

Comité de Representantes



Asociación Latinoamericana
de Integración
Associação Latino-Americana
de Integração

11

SUMARIO

ALADI/CR/Ata 267
Sumário
4 de abril de 1990

RESERVADO

1. Aprovação da ordem do dia.
2. Criação de Conselhos Setoriais da ALADI.
3. Adiamiento da Quinta Reunião do Conselho de Ministros.
4. Quinta Reunião do Conselho de Ministros das Relações Exteriores:
 - Ajustamentos aos mecanismos previstos no Tratado de Montevideu 1980 para os países de menor desenvolvimento econômico relativo (ALADI/SEC/dt 207).
 - Reunião dos Senhores Presidentes da Argentina, Carlos Saúl Menem, e do Paraguai, Andrés Rodríguez.

Com inclusão, como pontos 2 e 3 dos temas referentes a "Criação de Conselhos Setoriais da ALADI" e "Adiamento da Quinta Reunião do Conselho de Ministros", respectivamente, APROVA-SE a ordem do dia.

Cria-se um grupo de trabalho para considerar o tema.

Propõe-se a convocação dessa reunião para os dias 30 de abril e 1.º de maio. Oportunamente será fixada uma reunião do Comitê para considerar o tema.

O tema será visto novamente, à luz dos comentários feitos na presente sessão.

INTERVALO

- Início e expansão de atividades nos países de menor desenvolvimento econômico relativo (ALADI/SEC/dt 208).

A Secretaria apresentará um novo projeto de resolução sobre este tema.

//

- Cooperação financeira e monetária (ALADI/SEC/dt 209). A Secretaria apresentará uma nova redação para este projeto.
 - Rodada de negociações comerciais (documento 331). Adiado.
 - Participação do setor empresarial da região no processo de integração (documento 319/Rev. 1). Adiado.
 - Sistema regional de transporte (ALADI/SEC/dt 206/Rev. 1). Adiado.
 - Delineamentos para as atividades da Associação para o triênio 1990-1992 (ALADI/SEC/dt 210). Adiado.
-



APROVADA
NA 300 a. Sessão

ALADI/CR/Ata 267
4 de abril de 1990
Hora: 10h 35m às 13h 15m e
16h 05m às 19h 15m

ORDEM DO DIA

1. Aprovação da ordem do dia.
2. Criação de Conselhos Setoriais da ALADI.
3. Adiamiento da Quinta Reunião do Conselho de Ministros das Relações Exteriores.
 - Ajustamentos aos mecanismos previstos no Tratado de Montevideu 1980 para os países de menor desenvolvimento econômico relativo (ALADI/SEC/dt 207).
 - Reunião dos Senhores Presidentes da Argentina, Carlos Saúl Menem, e do Paraguai, Andrés Rodríguez.

INTERVALO

- Início e expansão de atividades nos países de menor desenvolvimento econômico relativo (ALADI/SEC/dt 208).
- Cooperação financeira e monetária (ALADI/SEC/dt 209).
- Rodada de negociações comerciais (documento 331). Adiado.
- Participação do setor empresarial da região no processo de integração (documento 319/Rev. 1). Adiado.

- Sistema regional de transporte (ALADI/SEC/dt 206/Rev. 1). Adiado.
- Delineamentos para as atividades da Associação para o triênio 1990-1992 (ALADI/SEC/dt 210). Adiado.

Presidem:

RUBENS ANTONIO BARBOSA e
ROBERTO DE ROSENZWEIG-DIAZ

Assistem: María Esther Bondanza, Arturo Hotton Risler, Gabriel Martínez e Eduardo José Michel (Argentina); William Cronenbold (Bolívia); Rubens Antonio Barbosa, Roberto Gaspary Torres, Paulo Roberto de Almeida, Vera Lúcia dos Santos Caminha Campetti, Paulo César Camargo e Bruno de Risios Bath (Brasil); Raúl Orejuela Bueno e Patricia Dávila de Navas (Colômbia); Manuel Valencia Astorga e Rodrigo Quiroga Cruz (Chile); Fernando Ribadeneira e Roberto Proaño (Equador); Roberto de Rosenzweig-Díaz, Andrés Falcón Mateos, Dora Rodríguez Romero, José Pedro Pereyra Hernández e Jorge Ramírez Guerrero (México); Antonio Félix López Acosta e Gustavo López Bello (Paraguai); Sylvia Alfaro Espinosa (Peru); José Roberto Muineló, Luís Bermúdez Alvarez e Alvaro Valverde Urrutia (Uruguai); Santos Sancler Guevara, Antonieta Arcaya Smith e Pedro Elías Revollo Salazar (Venezuela).

Secretário-Geral: Jorge Luis Ordóñez.

Subsecretário: Antonio José de Cerqueira Antunes.

Subsecretário: Jorge Cañete Arce.

Secretaria: Néstor Ruocco, Leonardo Mejía, Alberto Otero y Oscar Paris.

PRESIDENTE. Está aberta a sessão.

1. Aprovação da ordem do dia.

PRESIDENTE. Em consideração a ordem do dia.

Representação da COLOMBIA (Raúl Orejuela Bueno). Senhor Presidente, desejaria pedir-lhe o favor de que nos "Assuntos em pauta" nos deixasse colocar um ponto. E devido à dupla natureza de quem representa a Colômbia, que tem, além da Embaixada política, a Representação junto a ALADI, o Senhor me desse

//
a oportunidade, quando for conveniente e se inicie o estudo deste ponto, de fazer um esclarecimento que considero meu dever a respeito de algum ponto já tratado.

PRESIDENTE. Alguma outra observação?

Representação do PARAGUAI (Antonio Félix López Acosta). Talvez valeria a pena, Senhor Presidente, tratar o assunto mencionado pelo Senhor Representante da Colômbia neste momento e não em "Outros assuntos", por tratar-se, segundo manifesta, de um tema que tem a ver com os trabalhos que estamos realizando. Então, talvez valeria a pena escutá-lo neste momento.

PRESIDENTE. Se não houver nenhuma objeção, então, outorgo a palavra ao Senhor Embaixador da Colômbia, aprovando-se a ordem do dia.

Representação da COLOMBIA (Raúl Orejuela Bueno). Muito obrigado, Senhor Presidente.

2. Criação dos Conselhos Setoriais da ALADI.

Representação da COLOMBIA (Raúl Orejuela Bueno). Quando foi tratado o ponto de "Conselhos Setoriais", após ter escutado muitas intervenções, surgiu-me a dúvida de se realmente estávamos estudando um tema que o Tratado de Montevideu nos permitisse fazer. Falei da posição legalista da Colômbia, das dúvidas que me produz a intervenção do Senhor Embaixador do Equador, das dúvidas que me produz também a própria intervenção do Senhor Embaixador do Paraguai.

Recebi um estudo jurídico do Escritório pertinente de nossa Chancelaria, no qual fica exposto o pensamento da Colômbia a esse respeito, e gostaria de deixá-lo fundamentalmente para que conste, porque a todas luzes pareceria mister mudar o Tratado de Montevideu e submetê-lo, pelo menos no caso de nosso país, à consideração do Congresso Nacional para ver se é aprovado ou não.

Por esse motivo me permitiria ler as partes pertinentes, pedindo aos transcritores de maneira muito especial que tratem de tomá-lo da maneira mais precisa, porque se trata exatamente de uma terminologia jurídica que deve ficar consignada com toda a propriedade da língua e de todos estes pronunciamentos.

O memorando se refere à solicitação sobre conceitos sobre o projeto de resolução para a criação de Conselhos Setoriais da ALADI. A esse respeito manifestamos que "O Conselho, de conformidade com o artigo 30 do Tratado de Montevideu 1980, não tem a faculdade de criar órgãos através do procedimento que se pretende utilizar".

No prefácio do projeto de resolução parte-se do disposto na letra a) do artigo mencionado. Consideramos que o sentido dessa norma não permite estruturá-lo com a finalidade perseguida. Esse artigo estabelece como atribuição do Conselho "-aspas- letra a) Ditar normas gerais tendentes ao melhor cumprimento dos objetivos da Associação, bem como o desenvolvimento harmônico do processo de integração", fecham-se aspas.

Essas "normas gerais", segundo nosso parecer, fazem referência às disposições que podem implementar o Conselho no âmbito do Tratado. O que se pretende é dar flexibilidade à capacidade legislativa do Conselho com a finalidade de atingir, em última instância, a formação de um mercado comum. Isto é diferente da faculdade de criar órgãos que não estavam previstos no instrumento internacional mencionado.

A anterior afirmação se apóia no próprio convênio que possui outros mecanismos para instaurar os Conselhos Setoriais, a saber: em primeiro lugar, se poderia considerar os "Conselhos Setoriais" como órgãos auxiliares; neste caso corresponderia à Secretaria, segundo a letra g) do artigo 38, propor ao Comitê a criação de órgãos auxiliares.

Por outro lado, de acordo com a letra o) do artigo 35, é atribuição do Comitê de Representantes "criar órgãos auxiliares".

Em segundo lugar, se os Conselhos Setoriais não têm a categoria de "órgãos auxiliares", mas a própria hierarquia dos órgãos contemplados no artigo 28 do Tratado Constitutivo da ALADI, estaríamos face a uma emenda a este Tratado porquanto está se incluindo um novo órgão com funções específicas e, além disso, atribuindo funções ao Comitê e à Secretaria. Neste caso, o procedimento idôneo seria o previsto na letra j) do artigo 30, em concordância com o artigo 61 desse Tratado, que ordenadamente estabelecem: corresponde ao Conselho: "Acordar emendas e acréscimos ao Tratado nos termos do artigo 61". Artigo 61: "Os países-membros poderão introduzir emendas ou adições ao presente Tratado, as quais deverão ser formalizadas em protocolos que entrarão em vigor uma vez ratificados por todos os países-membros e depositados os respectivos instrumentos, salvo se neles for estabelecido outro critério."

Do anterior podemos dilucidar que para mudar o Tratado é mister o seguinte: a) Que no Conselho seja acordada a emenda. b) Que sejam formalizadas em Protocolos e c) Que sejam ratificados por todos os países-membros, e depositados os instrumentos respectivos. No caso colombiano isto significa que devem ser submetidos ao Congresso da República para sua aprovação.

Até aqui o conceito jurídico. Permiti-me lê-lo, devido exatamente à natureza dos que o redataram e ao próprio espírito do direito internacional. Não gostaria de acrescentar palavras de minha colheita nem conceitos pessoais. Este é o fruto de uma equipe jurídica da Chancelaria colombiana que vem, de alguma maneira, ratificar muitos dos conceitos que até este momento foram expostos.

Evidentemente, temos o filtro da junta de alto nível. Isso vai ser um filtro. Mas, tenho a impressão de que o que seja tratado aqui, o que seja discutido aqui, o que seja colocado em discussão, deve chegar com suficiente madureza a essa segunda instância antes de chegar ao Conselho, precisamente, para que se tenha a impressão de que os estudos são feitos de um modo exaustivo.

Preocupa-me, e o manifestei em seu momento em uma intervenção, da qual inclusive pedi aos transcritores cópia dela, porque tive dúvidas sobre a viabilidade da formação destes conceitos. Daqui para frente devo dar a palavra a quem no meu país tem o direito de pronunciar-se sobre este assunto.

//

Muitas vezes escuto -e isto vou dizê-lo de modo geral- que devemos esperar que as respectivas capitais expressem seus conceitos e que doravante seja aqui aceito ou não qualquer estudo, qualquer proposta, qualquer aspecto importante.

Aliás, isto é absolutamente certo, mas leva também uma obrigação para aqueles que desempenham a Secretaria, para que façam conhecer com suficiente tempo aos membros do Comitê os respectivos temas. Porque, volto a repeti-lo, aqui, no meu caso, e com o maior respeito, estamos sentadas pessoas, mas estamos representando países.

Eu, no meu caráter de Representante da Colômbia junto à ALADI, dou a palavra a quem tem a capacidade e o conhecimento suficiente para aprofundar em matérias que foram fruto das minhas dúvidas. De maneira que para não ter diferentes critérios que para nada favoreceriam os que integram o comitê de alto nível, a comissão de alto nível e ali sejam aceitas ou rechaçadas o que foi aqui proposto, valeria a pena se não reconsiderar, pelo menos a mim, que nos ficasse a tranqüilidade de consciência a respeito do manifestado pelo meu país, com o que eu cri, com o que eu creio que convém à Associação e não manifestando conceitos pessoais, mas conceitos nacionais.

Representação do MEXICO (Andrés Falcón Mateos). Senhor Presidente, agradecemos ao Senhor Representante da Colômbia suas manifestações, que nos parece terem elementos substanciais que deveriam ser distribuídos à brevidade.

Por outro lado, nossa pergunta inicial sobre os Conselhos Setoriais referiu-se a que deveriam denominar-se órgãos auxiliares. Não houve apoio e por isso avançamos no projeto que esperamos se aperfeiçoe com as contribuições como a que fez nestes momentos a Colômbia.

Representação da ARGENTINA (María Esther Bondanza). Agradecemos ao Senhor Representante da Colômbia a contribuição jurídica que nos fez.

Agora, esse parecer se baseia no conceito de que os Conselhos Setoriais estão no mesmo nível do Conselho de Ministros. A preocupação geral era que ficasse bem claro que a hierarquia do Tratado de Montevideu continua vigorando e que o Conselho de Ministros é o órgão supremo.

Intentamos introduzir no texto os avals suficientes de que isso era assim. Talvez devamos aprimorar o texto se houver um parecer que tenha captado a idéia contrária. Ou seja que o texto produzido não é claro.

Então, à luz da contribuição colombiana, proponho que voltemos a revisar o documento para confirmar algum conceito.

Representação do BRASIL (Roberto Gasparry Torres). É difícil emitir novos conceitos ao manifestado pela Argentina e pelo México. Mas, desejo expressar nosso apoio à posição, aos conceitos trazidos à colação pelo Senhor Representante da Colômbia. São sumamente importantes e nos trazem uma contribuição jurídica adicional que fazia falta no exame do texto.

Na realidade, quando começamos a discutir o tema a idéia era não mudar o Tratado de Montevideu, embora muitos na Sala tenham a opinião de que é mister fazê-lo. Mas, isso levará muito tempo. Lembro-me do trabalho que tiveram

os andinos com a revisão de seu Tratado. Isso será de muito mais tempo. A idéia de fazer uma resolução pelo Conselho de Ministros estabelecendo algo mais flexível de caráter ou de conceito político é no sentido de evitar, justamente, mudar o Tratado de Montevideu nesta instância, deixando para o futuro revisar ou rever todo o Tratado de Montevideu, como o amerita. Creio que o Tratado de Montevideu de 90 é algo visível no horizonte.

Creio que os pontos levantados pela Colômbia são sumamente importantes para evitar que façamos erros que mais tarde lamentaremos. Talvez assim a assessoria letrada, como disse a Argentina, poderia fazer as mudanças necessárias e factíveis no que foi redigido e aprovado para que a Reunião de Alto Nível tenha em suas mãos um papel mais elaborado e com maior rigor jurídico; mas, a decisão, neste caso, não é uma decisão jurídica; será sempre uma decisão política. O estabelecimento destes Conselhos Setoriais é uma necessidade para que o processo de integração se afirme mais. O desafio que nos apresentam as estruturas que estão surgindo no horizonte nos impõe também trabalhar com rapidez, com imaginação, e também, não esquecendo toda a tradição jurídica latino-americana. Mas, a visão política, neste caso, creio que devemos mantê-la sempre muito clara.

Representação do CHILE (Manuel Valencia Astorga). Escutamos com muito interesse as propostas de caráter jurídico transmitidas pelo Senhor Embaixador da Colômbia, que em uma primeira apreciação encontramos plenamente claras e ajustadas aos preceitos do Tratado de Montevideu.

E deduzindo um pouco as propostas, pareceria que a criação dos Conselhos Setoriais deveria ser inscrito dentro da faculdade do Comitê de Representantes de criar órgãos auxiliares, por elevado que seja seu nível. Não aparece expressamente no Tratado que o Conselho de Ministros, que seria quem aprovaria a resolução em processo de elaboração, quem teria a faculdade de criar novos órgãos diferentes dos que já estabelece o Tratado de Montevideu.

Não obstante, poderia melhor pensar-se que nas faculdades que tem o Conselho de Ministros, no artigo 30, letra a), do Tratado de "ditar normas gerais tendentes ao melhor cumprimento dos objetivos da Associação, bem como o desenvolvimento harmônico do processo de integração"; possivelmente esta faculdade, de caráter tão genérico, pudesse levá-lo a adotar uma resolução que instruisse o Comitê de Representantes para criar órgãos da natureza dos Conselhos Setoriais. Possivelmente poderia ser, digamos, o amparo jurídico que teria este projeto de resolução, o que nos obrigaria, possivelmente - e isso requer um estudo mais profundo de caráter jurídico por parte da Secretaria e naturalmente por parte das Representações que assim o consideremos importante - para ver a forma de adequar esta iniciativa e esta decisão de caráter político, que estejam no âmbito das normativas do Tratado de Montevideu e não ultrapasse as faculdades outorgadas a cada um dos órgãos políticos da Associação.

Representação do EQUADOR (Fernando Ribadeneira). Como lembrarão, a Representação do Equador desde o primeiro momento propôs sua preocupação a respeito deste tema. E tanto foi assim que o parecer de 12 de março de 1990, do Assessor Jurídico, menciona precisamente a Representação do Equador para emitir seu parecer.

//

Sobre o tema não temos ainda instruções claras e precisas mas, evidentemente, achamos as argumentações do Senhor Embaixador da Colômbia de grande importância, de grande valor e que devem ser profundamente meditadas, para que todas as atuações da Associação estejam no âmbito jurídico do Tratado de Montevideu. Isto é inquestionável. O político não pode ir além do jurídico, porque o jurídico é normativo e o político, subjetivo. De tal maneira que basicamente o Tratado é nosso âmbito de ação.

Tenho visto -repito- que a interpretação, embora não tenha instruções precisas, pelo que disse o Senhor Representante da Colômbia, servirá, acredito eu, ainda mais para orientar a posição do Equador.

Mas, mesmo assim, qual o fundamento invocado no projeto de resolução?

- Ocupa a Presidência o Senhor Representante Permanente do Brasil, Embaixador Rubens Antonio Barbosa.

Representação do EQUADOR (Fernando Ribadeneira). Menciona-se o artigo 30, letra a), para este projeto de resolução. O que diz este artigo? Diz: "O Conselho terá as seguintes atribuições:" -isto é o fundamento jurídico do projeto- "a) Ditar normas gerais tendentes ao melhor cumprimento dos objetivos da Associação, ...", etc. Esta, realmente, não é uma norma geral. Esta é uma norma sumamente específica, sumamente concreta. As normas gerais se referem a assuntos de alta política de decisões em outro sentido. Aqui estamos nos referindo a um tema específico e muito preciso, que é a criação de um Conselho Setorial.

Agora, o Tratado de Montevideu, segundo meu parecer, deve ser interpretado de maneira restritiva, não extensiva. Ou seja, a única faculdade que tem de criar órgãos auxiliares, segundo o Tratado, é o artigo 43; e os órgãos auxiliares aparecem sob este contexto de um grau inferior ao Conselho Setorial. Porque o Conselho Setorial está representado pelos Ministros ou Subsecretários ou Secretários de Estado; entretanto, os órgãos auxiliares estão em um nível inferior. Então, pergunto-me, se o Tratado de Montevideu facultava somente a criação de órgãos auxiliares em um nível de inferior categoria, creio que aparentemente a criação de órgãos de outro tipo não estaria precisamente prevista neste Tratado de Montevideu.

Estas são considerações de princípio, mas vamos tê-las muito em conta para poder fixar uma posição no futuro. E é importantíssimo que a Secretaria emita um critério mais amplo sobre este tema.

Representação do URUGUAI (Luis Bermúdez Alvarez). Temos, também, acompanhado, como as demais Representações, com interesse os conceitos e fundamentos neste relatório, neste parecer apresentado pelo Senhor Embaixador da Colômbia. Ao não contar com ele -por isso queremos aderir à solicitação feita pela Representação do México quanto a que esse relatório seja distribuído- não é fácil neste momento pronunciar-nos no sentido de compartilhá-lo ou não. Então, com maior detenção poderíamos estudá-lo para, inclusive, anexá-lo a este projeto que tínhamos decidido enviar ao Alto Nível, fato que se o Comitê não muda de parecer, os Representantes de Alto Nível na Reunião Preparatória contem com a maior quantidade de elementos possíveis para decidir em definitivo a viabilidade ou não da criação destes Conselhos Setoriais.

Isso é o que tínhamos para dizer, por enquanto, e reiterar a solicitação de distribuição do relatório.

Representação da VENEZUELA (Santos Sancler Guevara). Reiteramos mais uma vez nossas manifestações anteriores; que a implementação dos Conselhos desta natureza tivesse o suficiente apoio normativo estabelecido no Tratado. Assim o fez saber o Senhor Embaixador em sua oportunidade. E nesta ocasião, aparentemente, a razão foi dada, ratifica-se esse problema dubitativo que tínhamos a respeito desta situação.

Agradecemos à Representação da Colômbia a proposta de um parecer desta natureza, com a finalidade de que o que seja elevado ao Alto Nível tenha o máximo estudo.

Agora, preocupa-nos o fato de que estes projetos tenham sido elevados às capitais. E pergunto-me, agora que fazemos? O tema merece ser retomado e creio que a Secretaria deve emitir seu parecer a respeito dele.

Representação do BRASIL (Roberto Gasparry Torres). Obrigado, Senhor Presidente. Depois de escutar as várias opiniões expressas aqui na Sala eu teria uma reflexão talvez para trazer aqui as nossas discussões. O processo de integração, hoje em dia, já faz parte da agenda, inclusive da agenda presidencial. Todos os governos estão profundamente engajados em que esse processo siga adiante. Todos os Presidentes tiveram a visão política de lançar o processo de integração como sendo o eixo principal para a década dos 90. O esforço que está se fazendo agora é justamente em trazer esse processo para o marco da ALADI e, portanto, dentro do Tratado de Montevideu 1980.

Então, com essa visão política e depois de escutar vários argumentos jurídicos que foram colocados na Sala, eu me atreveria a perguntar se não seria possível, por exemplo, a Representação da Colômbia que tem toda uma tradição jurídica sólida e reconhecida na América Latina, que nos apresentasse então uma fórmula que permitisse a criação desses Conselhos Setoriais, que não fosse colocado no arrepio do Tratado de Montevideu 1980, ou seja, em vez de combatermos a criação dos Conselhos Setoriais seria feito o contrário, a Representação da Colômbia então nos colocaria juridicamente o marco dentro do qual nós poderíamos trabalhar, estabelecer os Conselhos Setoriais e dar um elemento adicional a esse processo de integração. Muito obrigado.

Representação da COLOMBIA (Patrícia Dávila de Navas). Senhor Presidente, com muito prazer apresentaremos uma proposta a esse respeito.

PRESIDENTE. Agradeço à Representação da Colômbia essa manifestação. Apesar de não ter participado dos debates anteriores, imagino que a sugestão feita pela Representação do Uruguai deva corresponder ao interesse de todos, de ter conhecimento do trabalho preparado pela Colômbia.

Representação da COLOMBIA (Raúl Orejuela Bueno). Senhor Presidente, creio que o tema é importante e fundamental. Tão fundamental que foram emitidos conceitos muito importantes sobre ele. Creio que poderíamos formar uma subcomissão assessorada em nível jurídico pela Secretaria-Geral e prévia consulta com os responsáveis dos departamentos jurídicos de nossa Chancelaria com o compromisso de concluí-lo rapidamente. De fixar um prazo para poder cumprir exatamente estas disposições e criar algo que cumpra com as aspirações do Comitê sem que levemos para frente a lei. Sempre sustentei que a lei é o muro de bronze que defende a cidade e as instituições contra todo perigo. Se se procura e se permite a criação de outra série de organismos, não estaríamos fazendo nenhum favor à Instituição.

Finalmente, Senhor Presidente, com muito respeito, solicitar-lhe-íamos que criasse Vossa Excelência uma subcomissão, que nos puséssemos a estudar exatamente com a assessoria dos juristas da ALADI este tema e nós o submetêríamos a nossos respectivos Chanceleres para emitir um conceito em um prazo que não vá demorar demasiado as decisões, que são de uma importância geral.

//

PRESIDENTE. Dentro da idéia apresentada pela Colômbia, talvez fosse útil fazer uma subcomissão pequena integrada, não sei, por três ou quatro Representações junto com a Secretaria-Geral.

Representação do CHILE (Manuel Valencia Astorga). Senhor Presidente, parece-me muito adequada a sugestão feita pelo Senhor Representante da Colômbia.

Sem prejuízo do anterior, e a título de uma muito modesta e pouco informada contribuição, poderia pensar -um pouco em voz alta- na seguinte mudança. Por exemplo, mudar nos "Tendo em vista", assinalar "Tendo em vista o artigo 30, letra a), e a letra o) do artigo 35 do Tratado de Montevidéu", que é o que faculta ao Comitê a criação de órgãos auxiliares, colocar os Conselhos Setoriais nas atribuições do Comitê de criar órgãos auxiliares sem precisar ainda o nível destes órgãos.

E no artigo primeiro, em lugar de que o Conselho constitua os órgãos setoriais, assinalar, por exemplo, "instruir o Comitê de Representantes, de conformidade com o estabelecido na letra o) do artigo 35 do Tratado de Montevidéu, a criação de Conselhos Setoriais integrados pelas mais altas hierarquias responsáveis das áreas compreendidas no Tratado de Montevidéu 1980, com as seguintes atribuições e faculdades". Haveria uma diferença no nível expresso dos Conselhos Setoriais, que obviamente foi de interesse político subjacente neste projeto de resolução, que sejam os Ministros, Secretários de Estado ou mais altas hierarquias de diferentes organismos. Não obstante, em uma análise bastante realista, temos de considerar que nem sempre é fácil reunir os órgãos da Associação em nível de Ministros, sejam Ministros de Relações Exteriores, sejam Ministros de Planejamento, de Economia, de Finanças, etc.

Entendendo as restrições jurídicas aparentemente existentes, sem lugar a dúvidas, a criação destes Conselhos Setoriais que pudessem na prática -e o mais provável é que assim ocorra- funcionar em nível de Subsecretários de Estado ou altos Diretores, digamos, das diferentes Secretarias de Estado que pudessem elaborar, no fundo, as matérias que nós encomendamos a estes Conselhos Setoriais.

Creio que existem, efetivamente, limites de caráter jurídico e não poderiam estar subordinados como órgãos auxiliares do Comitê, órgãos integrados por Secretários de Estado, porque não parece razoável que sejam Ministros, Secretários de Estado, assessores do Comitê de Representantes, não obstante, se se pudesse deixá-los em um nível de alta hierarquia, talvez se poderia cumprir essa atribuição. Na prática, talvez poderia não ir além do que são os Conselhos Assessores, mas se estão estabelecidas, como foram feitas, as faculdades, as atribuições, e sua forma de relação com o Comitê de Representantes para a formalização de determinados projetos de acordos ou propostas, tal como analisamos em sessões anteriores, possivelmente a finalidade perseguida, no mais alto nível político, sim poderia cumprir-se. E, neste sentido, acreditamos que isto seria um projeto mais realista e que nos permitiria aproveitar o trabalho realizado.

Agora, se no futuro o que se deseja é fazer uma mudança institucional no Tratado de Montevidéu que permita o funcionamento em nível de Ministros e Secretários de Estado em boa hora, mas pelo momento temos de trabalhar com os elementos que viáveis nos mecanismos atuais do Tratado.

//

PRESIDENTE. Talvez não seja este o momento de nós entrarmos em detalhes agora, já há uma proposta de constituição desse grupo e talvez para que nossa pausa muito longa e talvez o melhor seria constituirmos esse grupo e esse grupo paralelamente trataria em detalhes esse problema.

Representação do MEXICO (Andrés Falcón Mateos). Senhor Presidente, concordamos com a criação do grupo e que este seja convocado imediatamente, com o antecedente do documento que a Secretaria apresentaria sobre a proposta da Colômbia.

Representação do BRASIL (Roberto Gasparry Torres). Obrigado, Senhor Presidente. Nós também estamos de pleno acordo com a sugestão de criação desse grupo de trabalho que deveria começar o mais cedo possível, talvez hoje à tarde ou no máximo amanhã pela manhã.

Para lembrar que a constituição dos Conselhos Setoriais no fundo é extremamente fácil e a prática nos demonstra isso. Tomemos um exemplo conhecido do Grupo Andino que tem seus Conselhos Setoriais. As reuniões setoriais, por exemplo, se fizeram dentro do marco de um outro grupo, hoje em dia batizado do Grupo do Rio, quando em Buenos Aires se reuniram três Ministros de três áreas diferentes, então os Conselhos Setoriais estão prontos, maduros, o que resta agora é passarmos a uma redação jurídica mais adequada.

A sugestão apresentada pelo Senhor Representante do Chile é extremamente interessante, mas eu creio que ela deve ser colocada no marco do processo de discussão já processada aqui nesta Sala. Muito obrigado.

PRESIDENTE. Então, fica aceita a sugestão da Representação da Colômbia e se cria esse Grupo, é um grupo aberto a quem quiser participar e faríamos a reunião hoje à tarde ainda ou amanhã cedo. Pediríamos à Secretaria para distribuir o documento que foi apresentado pela Colômbia, para conhecimento das demais Representações.

Representação da COLOMBIA (Raúl Orejuela Bueno). Senhor Presidente, eu me comprometo a fazê-lo chegar a uma da tarde, o mais tardar, a cada uma das Representações.

SECRETARIO-GERAL. Senhor Presidente, se podemos passar a outro tema, eu gostaria propor em nome da Secretaria um assunto.

PRESIDENTE. Tem a palavra a Secretaria.

3. Adiamento da Quinta Reunião do Conselho de Ministros.

SECRETARIO-GERAL. A Secretaria desejará informar aos Senhores Representantes o seguinte: Como os Senhores sabem, uma vez determinada a data da reunião do Conselho de Ministros das Relações Exteriores na Cidade do México, imediatamente vários Chanceleres expressaram sua preocupação porque não podiam assistir nessa data. Um desses Chanceleres que nos manifestou verbal e expressamente que não podia assistir à reunião era o Chanceler do Uruguai.

//

Hoje pela manhã tive o privilégio, com o Embaixador Rubens Barbosa, de ter uma reunião com o Senhor Chanceler do Uruguai, quem me manifestou expressamente uma proposta que me permito transmitir aos Senhores Representantes, que recolhe a preocupação e a intenção dos outros Chanceleres que também tinham dificuldades e que está orientada a adiar a data da reunião por três dias. A reunião dos Chanceleres, segundo esta nova proposta, seria 30 de abril e 1.º de maio.

Esta situação apresentou-se porque há uma série de reuniões internacionais, uma delas nas Nações Unidas, a Conferência Internacional Especial para o Desenvolvimento, que estava interferindo com estas datas.

Nós, como Presidente e Secretário, temos feito algumas consultas pessoais com alguns dos Senhores Representantes aqui reunidos neste sentido. De tal forma que meu propósito neste momento era oficializar essa proposta, adiar a reunião por dois ou três dias para que seja realizada em 30 de abril e em 1.º de maio. A reunião técnica também seria adiada, e seria a quinta-feira, sexta-feira e sábado anteriores, porque 30 é segunda-feira e 1.º de maio, terça-feira.

Então, o propósito desta informação é para que os Senhores pudessem consultar com suas respectivas Chancelarias, com a finalidade de tomar uma determinação o mais breve possível.

Representação do CHILE (Manuel Valencia Astorga). Agradecemos muito a informação do Senhor Secretário-Geral e consideramos que existe neste momento uma proposta formal de um país-membro, apoiada pelos outros países-membros, para mudar a data em que foi aprovada pelo Comitê por Resolução para realizar a reunião do Conselho de Ministros na Cidade do México em 26 e 27 de abril do corrente ano, data e sede que nosso Governo aprovou e apoiou. E transmitir, ao mesmo tempo, a disposição e o interesse do Chanceler do Chile de participar dessa reunião do Conselho de Ministros.

Não obstante, pelas informações que possuo, procedentes de nossa Chancelaria, o Senhor Chanceler do Chile tem dificuldades para assistir dia 30 e, possivelmente, também dia 1.º de maio.

De tal maneira que, já entendido como proposta oficial, transmiti-la-ei hoje como proposta oficial para uma decisão e instruções de minha Chancelaria.

Representação do EQUADOR (Fernando Ribadeneira). Senhor Presidente, agradeço ao Senhor Secretário-Geral a informação fornecida e, segundo entendi, para que essa proposta tenha viabilidade formal deverá ser feita por algum país no âmbito do Comitê.

Não obstante, permito-me manifestar que o Senhor Chanceler do Equador anunciou sua aceitação para assistir a esta reunião nas datas originalmente propostas, 26 e 27 de abril, que foram fixadas em 6 de março e confirmadas em 22 de março. De tal maneira que face a esta situação farei as consultas correspondentes e apenas seja formalizada essa proposta no Comitê poderemos, eventualmente, tratar este tema que o Equador o fará sempre com um espírito de cooperação.

Representação do URUGUAI (Luis Bermúdez Alvarez). A Representação do Uruguai queria apresentar como preocupação e proposta formal de nosso país esta solicitação de mudança de data, de adiá-la por mais três dias. Isto nasceu na reunião de Chanceleres da semana passada no México onde, da mesma maneira que nosso Chanceler, houve vários outros que na data proposta de 26 e 27 de abril tinham alguns inconvenientes da agenda, que depois creram o mais adequado para assegurar, justamente, uma maior presença dos Chanceleres na reunião do Conselho de Ministros da ALADI, adiar a reunião por alguns dias.

Representação do BRASIL (Roberto Gasparry Torres). Obrigado, Senhor Presidente. No mesmo sentido, como foi expresso pela Representação do Uruguai, o Brasil também concorda com que as datas de reunião sejam "corridas". Não vamos falar de "postergada" ou "posponimientos" porque seria ruim, eles simplesmente correram para uma data mais adequada que permitirá a presença então de praticamente todos os Chanceleres da região. O evento é extremamente importante e o Quinto Conselho de Ministros coloca-se numa hora absolutamente crucial do processo de integração. Eu tenho a certeza de que o comparecimento dos Chanceleres será maciço e imaginemos todos que uma pequena corrida de três dias permite acomodar a agenda de um número expressivo de Chanceleres.

PRESIDENTE. Então, já hoje, depois da informação da Secretaria-Geral houve uma proposta concreta de um país e o apoio de outro país, está então à consideração do Comitê essa proposta para correr por três dias essa reunião, e aguardaremos, em fim, um tempo para que o Comitê considere formalmente essa proposta.

Representação do PARAGUAI (Antonio Félix López Acosta). Após a intervenção do Uruguai tomamos conhecimento oficial da proposta do Governo uruguai para modificar por alguns dias a data de convocação do Quinto Conselho de Ministros. Estaremos transmitindo-a a nosso Governo para saber a opinião de nosso Ministro das Relações Exteriores, tendo em vista sua agenda de compromissos sobre este adiamento. Daí que neste momento nós não poderíamos apoiar, se é que é tratada, a mudança que a Presidência anunciou.

De qualquer maneira vamos ter presente o desejo da assistência de todos os Chanceleres a esta reunião ou, em sua falta, os Ministros da área respectiva. O que nos preocupa, sim queremos salientar, é que havia, parece, uma possibilidade segura de que algum Chanceler não pudesse assistir na data prevista. E isto, lamentavelmente, está se tornando costume, talvez por uma flexibilidade mal entendida do Tratado de Montevideu, de que estamos aceitando a não participação total quando assim deveria ser segundo o Tratado de Montevideu. Talvez deveríamos observar essa situação no futuro para que realmente assistam todos os Ministros das Relações Exteriores. Talvez, uma das possíveis vantagens que traria após esta Quinta Reunião do Conselho de Ministros, seria a aprovação do projeto para ter um calendário anual, pelo menos para que se pudesse prever em nossas Chancelarias quais datas poderiam reservar os Ministros das Relações Exteriores para uma reunião do Conselho da ALADI.

PRESIDENTE. Oportunamente, será fixada uma reunião do Comitê para examinar especificamente essa proposta.

//

139

4. Quinta Reunião do Conselho de Ministros das Relações Exteriores.- Ajustamentos dos mecanismos previstos no Tratado de Montevideu 1980 para os países de menor desenvolvimento econômico relativo (ALADI/SEC/dt 207).

PRESIDENTE. Como é um documento antigo que não chegou, pelo que me lembro, a ser discutido em detalhe, talvez a Secretaria pudesse apresentar o documento ao Comitê. Fazer um resumo dele.

SECRETARIA (Leonardo Mejía). Senhor Presidente, com muito prazer.

Começaríamos assinalando que este documento foi analisado pelas Representações em várias oportunidades anteriores, em nível de grupo de trabalho, e que foram incluídas várias sugestões, produto dessa análise.

Assinalaríamos, basicamente, os objetivos visados com cada um dos artigos constantes neste projeto de resolução.

O artigo primeiro pretende esclarecer o alcance de certas disposições dos acordos subscritos com terceiros países. Disposições referentes, fundamentalmente, aos produtos matéria de concessões e também às condições estabelecidas para a utilização dessas concessões, com o propósito fundamental de que as concessões pactuadas nestes acordos subscritos com terceiros países possam realmente ser utilizadas pelos países de menor desenvolvimento econômico relativo.

Concretamente, o que se pretende é esclarecer o alcance de algumas disposições referentes, por exemplo, às quotas outorgadas através desses acordos a terceiros países, com o propósito de esclarecer que percentagem, que magnitude da quota outorgada a terceiros países pode ser extensiva aos países de menor desenvolvimento econômico relativo.

Em segundo lugar, esclarecer o alcance de algumas condições referentes às características dos produtos objeto das concessões. Em muitos acordos se especifica que estes produtos ou que as concessões são outorgadas a produtos que devem manter algumas características, como as de ter motivos tipicamente do país recipiendário da concessão. Até que ponto esta concessão pode ser extensiva se é que se esclarece o alcance dessa condição.

E, finalmente, pretende esclarecer o alcance de algumas condições referentes, por exemplo, à utilização de matérias primas. Em alguns acordos se estabelece que a concessão deve recair em produtos produzidos a partir de matéria-prima do país recipiendário da concessão. Quando se estabelece a extensão da concessão aos países de menor desenvolvimento econômico relativo o que se pretende com este compromisso é esclarecer como o sentido dessa condição de alguma maneira limita ou restringe a extensão dessas concessões.

O segundo artigo tem por objetivo ou procura restabelecer os tratamentos diferenciais nos acordos de alcance parcial de renegociação do patrimônio histórico naqueles casos em que as reduções tarifárias outorgadas aos países de menor desenvolvimento econômico relativo sejam inferiores ou

vf

//

iguais às outorgadas sobre o próprio produto a países de maior desenvolvimento econômico da região. Isto com o propósito de preservar a eficiência das preferências outorgadas aos países de menor desenvolvimento econômico relativo.

O terceiro artigo tem como propósito estabelecer um programa através do qual se iriam desarmando as concessões outorgadas aos países de menor desenvolvimento econômico relativo em listas de abertura de mercados, que têm quota. Inicialmente tinha-se pensado no estabelecimento de um programa que começasse o desarme destas quotas para aqueles produtos que houvessem gerado exportações dos países de menor desenvolvimento econômico relativo para o respectivo país outorgante da concessão.

O quarto artigo tem como finalidade fundamental a promoção, de alguma maneira, do que se tem denominado a regionalização das listas de abertura de mercados.

Se os Senhores se lembram, as listas, por razões de diferente natureza, não têm caráter regional; ou seja, nem todos os produtos se beneficiam com concessões de todos os países-membros. Por conseguinte, não é possível gerar um mercado regional que estimule de alguma forma, por exemplo, o desenvolvimento de algumas atividades de caráter industrial consideradas como fundamentais ou estratégicas pelos países de menor desenvolvimento econômico relativo. Pretende-se, por conseguinte, com esta proposta, ir conformando um mercado regional; ou seja que todos os países-membros outorgaram, sobre um conjunto de produtos apresentados pelos países de menor desenvolvimento, concessões que permitiriam a regionalização das listas de abertura de mercados.

Estes são, basicamente, em essência, os objetivos fundamentais que subjazem neste projeto de resolução deste documento.

Estamos a disposição, se é que houver necessidade de algum esclarecimento sobre este assunto.

Representação do MEXICO (Andrés Falcón Mateos). Agradecemos à Secretaria-Geral a apresentação deste documento.

Proporíamos uma reflexão no artigo primeiro, que diz: "Os países-membros se comprometem a fornecer aos países de menor desenvolvimento econômico relativo, quando estes considerem necessário, elementos de juízo adicionais que contribuam para esclarecer as condições para a utilização das preferências concedidas a terceiros países ao amparo dos artigos 25 e 27 do Tratado de Montevideú".

Senhor Presidente, o conceito "terceiros países" aqui mencionado, parecia não ser congruente, uma vez que os acordos realizados sob os artigos 25 e 27 estão amparados pelo próprio Tratado de Montevideú. Ou seja, essa referência a "terceiros países" não deveria figurar.

Representação do PARAGUAI (Antonio Félix López Acosta). Com licença da Presidência para ver se poderia mudar isto a critério da Representação do México, porque é uma redação recolhida de uma proposta mexicana.

//

//

Representação do MEXICO (Andrés Falcón Mateos). Senhor Presidente, quando foi examinado no grupo de trabalho foram-se ajustando os textos, mas não culminamos nunca o processo final. O que agora estamos fazendo é considerando-o no Comitê de Representantes. E o conceito de "terceiros países" não é correto porque os acordos feitos ao amparo dos artigos 25 e 27 estão no Tratado de Montevideu 1980.

A solução seria que ficasse na seguinte maneira, nessa alínea que dizesse "para a utilização das preferências concedidas ao amparo dos artigos 25 e 27 do Tratado de Montevideu 1980", ou seja tirar "terceiros países".

Representação do EQUADOR (Fernando Ribadeneira). Senhor Presidente, se isto satisfaz o México, apoiariamos que se esclarecesse nesse sentido, porque não muda a substância.

Representação do MEXICO (Andrés Falcón Mateos). No parágrafo seguinte, Senhor Presidente, diz: "A pedido do país de menor desenvolvimento interessado, serão realizados contatos negociadores com o país-membro que tiver celebrado algum dos referidos acordos para possibilitar a efetiva utilização por esses países de preferências concedidas para terceiros. Estas negociações deveriam ser concluídas em um prazo não superior a 60 dias, contados a partir da data de seu início."

Senhor Presidente, neste parágrafo cremos que deveriam eliminar-se dois termos; a palavra "efetiva", porque disso dependerá a própria capacidade e agressividade das exportações dos países de menor desenvolvimento econômico relativo, e a palavra "terceiros" porque a correção de todo o parágrafo anterior é congruente.

PRESIDENTE. Em consideração a proposta do México.

Representação do PARAGUAI (Antonio Félix López Acosta). Senhor Presidente, eu não sei se o México é o único que tem algum comentário sobre este artigo porque se não, gostaríamos de escutar todas as manifestações e depois ir corrigindo, se fosse o caso. Mas, a respeito da qualificação da "utilização efetiva", talvez deveria manter-se, não assim a referência "a terceiros", que já foi eliminada. Mas, a "utilização" é possível, porque assim habilita o Tratado, mas para que seja efetiva essa utilização estamos tratando de fazer estes ajustamentos. Ou é que não se pode utilizar em outra forma que não seja efetiva?

Representação do BRASIL (Roberto Gaspary Torres). Obrigado, Senhor Presidente. Se não me engano, segundo o texto em português, agregar um adjetivo como "utilização efetiva", "utilização plena", "utilização maior", "utilização menor" no fundo está na utilização a capacidade de utilização. Ou ela existe ou ela não existe. Se vamos qualificá-la se é efetiva ou não é efetiva, na minha avaliação, me perdõe, é irrelevante. Por ser irrelevante, então, minha Representação apóia a supressão do adjetivo.

Representação do EQUADOR (Fernando Ribadeneira). No mesmo sentido.

//

Representação do PARAGUAI (Antonio Félix López Acosta). Senhor Presidente, aprovamos o parágrafo.

PRESIDENTE. Algum outro comentário sobre o parágrafo primeiro? Se não há outra observação, ficaria aprovado o parágrafo primeiro com essas modificações.

Representação do BRASIL (Roberto Gaspary Torres). Eu esqueci de dizer, mas como observação preliminar, e repito preliminar, esse documento necessitará, evidentemente pelo seu conteúdo, de uma avaliação técnica pelos responsáveis da área comercial do Brasil. Então, esse exercício que estamos fazendo aqui é um exercício de redação ou de revisão de um texto que foi discutido e devo dizer muito rapidamente, muito superficialmente, em um grupo de trabalho.

Portanto, é bom que fique muito claro que este documento, pelas implicações, deverá ainda merecer uma avaliação do seu conteúdo intrínseco de correntes de comércio que podem ser geradas.

Representação do EQUADOR (Fernando Ribadeneira). Senhor Presidente, respeitando as opiniões manifestadas, se fazemos uma análise muito breve, realmente não encontro as implicações que têm.

O único que faz o artigo primeiro é uma interpretação cabal dos artigos 25 e 27 do Tratado de Montevideu que já está consagrado e que é um compromisso para todos os países. Isso é tudo.

O artigo segundo refere-se unicamente à necessidade de manutenção das preferências acordadas em favor dos países de menor desenvolvimento. E queremos que quando essa preferência seja vulnerada, os mecanismos já estabelecidos na ALADI tenham a operatividade acordada. Esse é o artigo segundo. De maneira que a nosso juízo não há mais nenhuma repercussão senão a aplicação de instrumentos já acordados.

O artigo terceiro refere-se às quotas. Este é um tema que tampouco é novo; o único que queremos aqui é que haja um programa que vise sua eliminação. Porque evidentemente as quotas não estão em concordância com o Tratado de Montevideu; é uma restrição; o artigo 18 a proíbe expressamente. E as quotas foram aceitas como uma fórmula inicial de negociação, como uma maneira de começar a operar na lista de abertura de mercados e outros mecanismos. Mas, evidentemente, tampouco é uma coisa que possamos adiar para um grupo de trabalho; podemos tratá-la.

E o artigo quarto é a regionalização, que também está prevista nos acordos regionais de abertura de mercados, assinados faz oito ou nove anos. De maneira que não devemos adiar mais o que já temos exigido durante dez anos e cremos que devemos tratá-lo com aprofundamento, com seriedade e com o espírito de cooperação comunitária que estabelece o Tratado de Montevideu para a melhor inserção dos três países de menor desenvolvimento econômico relativo no processo de integração.

Representação da ARGENTINA (María Esther Bondanza). Senhor Presidente, minha Representação apóia a posição do Brasil. Nós também não temos, ainda, instruções definitivas sobre estes textos. Justamente, necessitamos este

//

//

exercício de esclarecimento. Saber o porquê da inclusão de alguns mecanismos neste papel. De modo que aqui queremos fazer uma avaliação coletiva e depois, o mais breve possível, teremos a posição definitiva.

Representação do EQUADOR (Fernando Ribadeneira). Senhor Presidente, eu perguntaria a inclusão de que novos mecanismos, porque aqui não há nenhum novo mecanismo. São mecanismos já estabelecidos, com muito respeito pela Sala.

Representação da ARGENTINA (María Esther Bondanza). Certamente são todos mecanismos conhecidos. O que queremos realmente saber é por que sua inclusão neste projeto. Na primeira vez que se falou da apresentação deste papel, nós justamente sugerimos que teríamos preferido, e nisso fomos acompanhados por outras Representações, que se convocasse, se realizasse a Conferência especial para o tratamento integral de toda "a problemática dos países de menor desenvolvimento econômico relativo". Apesar disso, as Representações em todo seu direito têm insistido na apresentação deste documento que estamos avaliando. Por exemplo, recém nos foi fornecida uma explicação sobre o que se pretendia com a introdução desse artigo primeiro sobre o qual não temos maiores observações que fazer.

Com outros artigos, sim as temos. Mas, diremos isso na medida em que vão se tratando.

Representação do PARAGUAI (Antonio Félix López Acosta). Senhor Presidente, talvez nunca terminemos de nos asombrar e surpreender neste Comitê de Representantes, mas desde setembro do ano passado que viemos falando deste papel de trabalho. Foram apresentados documentos, versões preliminares, versões definitivas sobre o Tratado de Montevideu 1980, e os países de menor desenvolvimento econômico relativo que servem de base para a elaboração destes projetos, que hoje estão em consideração, novamente, do Comitê de Representantes.

E gostaria de lembrar que sim teve sua entrada no Comitê de Representantes, não foi tratado, é verdade. Mas teve sua entrada. E foi enviado para um grupo de trabalho onde foram considerados todos os demais assuntos que hoje estamos tratando. Mais ainda, todos os papéis brancos -assim denominados no Comitê- foram elevados às capitais para sua consideração pelas autoridades pertinentes. Daí que não é a primeira vez, não é que estejamos surpreendendo os Senhores Representantes com uma novidade a respeito dos ajustamentos que queremos sejam realizados sobre mecanismos já previstos no Tratado de Montevideu e algumas resoluções do Conselho de Ministros.

Por outro lado, como sempre é ligado isto com a Conferência de Avaliação e Convergência dos países de menor desenvolvimento econômico relativo para considerar a situação deles, devemos lembrar, também, que temos uma Conferência Ordinária, que até o presente os Senhores responsáveis pela integração de nossos países não têm o propósito de instruir-nos para convocá-la.

Daí que unir o que queremos, aperfeiçoar neste momento com o Conselho de Ministros e que é possível realizar, não tem nada a ver com uma Conferência de Avaliação e Convergência, onde serão tratados temas concernentes aos países de menor desenvolvimento econômico relativo, que dará, segura

mente como resultado algum novo mecanismo, se é que o sistema de apoio, e assim cremos, satisfaz as expectativas colocadas nela por estes países de menor desenvolvimento econômico relativo.

O único que está tratando o projeto de resolução em consideração é de impor algum ritmo a mecanismos previstos no Tratado de Montevideu, mas que não têm uma definição no tempo nem uma forma de melhor aproveitamento de tudo o que foi estabelecido para estes países de menor desenvolvimento econômico relativo.

Podemos voltar quantas vezes desejemos a este assunto, mas creio que o tempo é tirano conosco e, nesse caso, em algum momento devemos desfechar ou aceitar definitivamente, porque não podemos estar com o jogo da dúvida nem tampouco com o jogo do adiamento. Sei que isso não é o que está sendo feito, mas me surpreende que se queira manifestar que isto é um assunto original, quando em setembro do ano passado tratamos de "digerir" no Comitê ou fora dele.

Representação do BRASIL (Roberto Gasparly Torres). Obrigado, Senhor Presidente. Sabe, quanto mais se lê este projeto mais dúvidas surgem no espírito, mas são dúvidas construtivas. Embora deva colocá-las, talvez, para o próprio Secretariado, que certamente teve uma mão na elaboração da base do projeto.

Por exemplo, o projeto inicia dizendo: "tendo em vista o artigo 18 do Tratado de Montevideu". Agora o artigo 18 só fala de "Nômina de abertura de mercados". Já no parágrafo segundo nós estamos abordando a questão dos acordos de alcance parcial; então eu acho que aí há um pouco de exagero, tenho a impressão que o projeto vai mais além do que está previsto no próprio Tratado de Montevideu. Muito bem, estamos aqui para inovar, para abrir campo, para implementar uma compreensão maior, é evidente que é do interesse dos países da região uma participação maior dos países de menor desenvolvimento econômico relativo, e preciso então, Senhor Presidente, na nossa avaliação inverter a ótica. Em vez de ficarmos aqui debruçados em um trabalho, digamos assim, de cobrança de coisas ou de mecanismos estabelecidos e que não foram preenchidos, me parece que seria mais razoável que trabalhássemos todos em um sentido positivo.

Caberia, portanto, aos três países de menor desenvolvimento econômico relativo afinar a negociação, justamente para culminar na conferência dos países de menor desenvolvimento econômico relativo.

Os dois projetos, e vou me limitar agora ao primeiro projeto, na realidade ele não constitui a matéria que vai permitir aquilo que todos desejamos que é uma maior participação desses países no processo.

O documento 207, no seu parágrafo segundo, que fala dos acordos de renegociação do patrimônio histórico, acordos de alcance parcial, portanto, representam uma espécie de "cheque em branco" quanto ao acesso de negociações estabelecidas nesses dois outros países.

Um caso hipotético, o acordo, por exemplo, de renegociação que o Brasil mantém com a Argentina, é um acordo importante para os dois países, um acordo que está indo bem mais que evidentemente a participação dos países de menor desenvolvimento econômico relativo será muito bem vista, agora é preciso que se entenda que isso não é uma coisa automaticamente feita,

//

deverá ser vista a nível de cada acordo em cada caso, porque se não tivermos aqui um, digamos, "cheque em branco" cujo valor, pelo menos nós, a Representação do Brasil, desconhecemos.

Muito bem, a integração tem custos, mas esses custos na maneira como eles estão expressos aqui no artigo segundo, é um "cheque em branco". Então, eu creio que isso deveria ser melhor explicitado. Eu creio que nós temos que introduzir alguns elementos de cautela.

Por exemplo, no parágrafo segundo diz: "Na renegociação se poderá considerar como fundamento do ajustamento qualquer outro elemento do acordo". Ora, para nós, por exemplo, um elemento fundamental é o regime de origem e em nenhum momento isso aqui está citado.

Portanto, eu não vou entrar, digamos, exatamente na redação do artigo segundo, eu direi só que o artigo segundo vai muito mais do que pretende o projeto quando diz: "Tendo em vista o artigo 18 do Tratado de Montevideu 1980", no fundo se nós quisermos, em uma palavra um pouco em moda, em voga, ele é inconstitucional.

Representação do EQUADOR (Fernando Ribadeneira). Senhor Presidente, realmente seria um debate sumamente longo. Poderíamos falar muitíssimo sobre estes temas, como falamos muito no passado, e geralmente as possibilidades de entendimento foram muito limitadas com os países de menor desenvolvimento. Sempre achamos obstáculos. Quando se apresentam situações sempre se consideram mínimas, insuficientes, não importantes. Quando se apresentam aspectos maiores, considera-se que somos exagerados, que são aspirações ilimitadas. Então, como se diz vulgarmente, "se ficar, o bicho pega, se correr, o bicho come". Essa é a situação com os países de menor desenvolvimento.

Mas, eu diria que aqui, Senhor Presidente, utilizando uma sentença bíblica -e aqui não fazemos alusão a ninguém- vê-se o "cisco no olho alheio e não se vê a trave no próprio". E refiro-me à trave de toda a Associação, não me refiro a nenhum país nem nenhum grupo de países. Porque há uma Conferência Ordinária prevista do ano 1980 e o Tratado diz que se fará cada três anos. Esta Conferência Ordinária não foi realizada nunca e é uma responsabilidade comunitária dos onze países-membros, mas agora se diz que não temos feito uma Conferência Extraordinária prevista na Resolução 13, que além disso não tem nenhuma data, nenhum prazo peremptório. De maneira que sempre fica aberta essa possibilidade para que exista. Mas, vemos que o ambiente para isso não foi ainda atingido.

A Associação está cheia de discursos, cheia de palavras. Há uma grande diferença entre o que se diz e o que se faz no campo da integração e maior essa diferença quando se fala dos países de menor desenvolvimento econômico relativo.

Lembro-me de que o Embaixador Campero, nosso grande amigo, quando se despediu deste Comitê, falou da necessidade de que houvesse uma solidariedade com os países de menor desenvolvimento; está nas atas. Não quero fazer nesta sessão tantas citações. O Senhor Secretário-Geral da ALADI, Norberto Bertaina, quando terminava suas funções há menos de um mês disse que "cremos firmemente e estamos persuadidos de que sem a cooperação e solidariedade

regionais com este grupo de países, o processo de integração será menos dinâmico e a repartição de seus custos e benefícios será menos eqüitativa". Experiência do Senhor Secretário-Geral de três anos. O Senhor Secretário-Geral entrante, se me permite, disse palavras muito certas: "Aos países de menor desenvolvimento econômico relativo tudo, em troca de nada". Creio que são frases textuais.

Estamos na possibilidade neste momento de demonstrar que essas palavras se fazem efetivas. Estamos simplesmente pedindo, propondo, porque não pedimos nada; apresentamos, baseados no sistema jurídico do Tratado, aspectos que são realmente jurídicos, a interpretação dos artigos 25 e 27; embora o Senhor Representante do Brasil dissesse que se vai além do Tratado de Montevideú, não vejo por onde é isso.

O artigo segundo é a preservação das preferências, cujas normas estão fixadas taxativamente pelo Anexo I da Reunião de Delegados de Alto Nível que teve lugar em Buenos Aires em 9 e 10 de outubro de 1981. Aí estão fixadas as normas para a preservação das preferências. O Equador tem casos concretos, que os propostos por escrito, preferências acordadas por um país foram vulneradas com outras maiores a um país de maior desenvolvimento e até hoje não obtemos nenhuma resposta. Poderíamos exibí-lo neste momento na Sala, Senhor Presidente. Portanto, isto é ou não inconstitucional? Está fixado em normas precisas.

Mas, aqui é uma resposta política e jurídica aos países de menor desenvolvimento econômico relativo. Nossa contribuição pode ser na medida em que haja resposta efetiva aos compromissos assumidos.

Representação do PARAGUAI (Antonio Félix López Acosta). Senhor Presidente, gostaria de fazer entender que, segundo nosso parecer, isto pareceria uma coisa simples. Uma coisa simples do momento em que, ao ter subscrito o Tratado de Montevideú, todos nos temos comprometido através de um sistema de apoio aos países de menor desenvolvimento econômico relativo a assegurar a eficácia de todos os acordos subscritos no âmbito do Tratado. Isso é, textualmente, o que diz o início do segundo parágrafo do artigo 17 do Capítulo III.

Essa finalidade proposta é o que não se manifesta no ambiente do Comitê de Representantes, embora nossos Chefes de Estado também -e isto me veio à memória porque não faz muito tivemos a visita de um deles- manifestassem o tratamento preferencial aos países de menor desenvolvimento econômico relativo, falando elegantemente, às economias menores.

Se não atendemos o problema das economias menores não podemos "puxar todos do mesmo carro" com a mesma intensidade; sempre vai faltar um elemento ágil ao processo de integração.

E se hoje seguimos vendo que embora se fale no artigo 17 de que se deve "assegurar a eficácia" dos acordos e que devem existir normas visando isso e inclusive se deve estabelecer e concertar programas e outras modalidades, etc., para ir procurando a aproximação entre os diferentes graus de desenvolvimento, detectamos -no ano passado, não agora porque isto pôde ter sofrido variantes, e acho que não no sentido benéfico, para os países de menor desenvolvimento econômico relativo- que com os países da ABRAMEX tínhamos, aproximadamente, no caso do Paraguai, duas mil preferências iguais

//

//

ou menores às que estes países subscreveram no Patrimônio Histórico. Ou seja, a relação custo-benefício do Paraguai, de participar neste programa de integração ou programa de liberação, não pode ser aquele que forneça as maiores possibilidades, se agora que queremos procurar um ajustamento a estas medidas, a esta ação desproporcionada, entramos pela parte normativa a querer deixar de atender uma situação que se agrava com o decorrer dos anos, de não poder satisfazer ao não efetuar-se a Conferência de Ayla lição e Convergência Ordinária. Porque até o presente as poucas realizadas foram extraordinárias e para atender outros assuntos e não o da avaliação do processo de integração previsto no Tratado de Montevideu.

Dai, Senhor Presidente, que para coincidir com o Senhor Representante do Equador podemos estar dias falando destes temas normativos. Mas, aqui é mister uma decisão política que creio que está fornecida por aqueles que representamos e não uma questão técnica como a que estamos analisando. Se é demonstrar que é vontade manifesta, política, podemos levá-lo à prática em uma oportunidade que teremos em mais alguns dias na acolhedora Cidade do México.

Essa é a situação, Senhor Presidente. E acho que as capitais terão tempo para meditar sobre aqueles papéis brancos 312 e 316 originais e talvez amanhã ou mais tardar segunda-feira da próxima semana teremos uma resposta por sim ou por não para saber que atitude poderão adotar os países de menor desenvolvimento econômico relativo quanto ao processo de integração e com todas as promessas que em outro nível, em outros foros, são manifestadas.

PRESIDENTE. Eu preferia não estimular este debate porque não sabemos todas as posições de cada Representação. Seria mais realista para ganharmos tempo voltarmos a examinar o texto do projeto de resolução, nós já examinamos o artigo primeiro, já houve alguns comentários sobre o artigo segundo. Eu perguntaria se há outros comentários sobre o artigo segundo e passaria assim aos outros artigos para ver efetivamente onde estão as dificuldades. A questão de princípios, realmente se nós vamos concentrar o nosso tempo nessas questões de princípio, efetivamente nós vamos perder muito tempo nessas discussões.

Como mencionou o Representante do Paraguai, efetivamente todos os tópicos aqui incluídos são técnicos, mas há evidentemente uma base política e é sobre essa base política que nós vamos ter que, mais a frente, decidir sobre o projeto de resolução.

Eu pediria então ao México e ao Uruguai que se concentrassem no exame dos artigos. Estamos agora no artigo segundo.

Representação do MEXICO (Andrés Falcón Mateos). Senhor Presidente, para continuar essa etapa de avaliação do documento. Sobre o artigo segundo talvez, quando voltemos ao projeto, em seu exame final haverá que ter presente que sua essência está prevista como uma cláusula dentro dos próprios acordos de alcance parcial de renegociação do Patrimônio Histórico. E que no caso do México com os países de menor desenvolvimento econômico relativo, a cláusula diz o seguinte: "Se algum dos países signatários outorgar uma preferência tarifária igual ou maior sobre algum dos produtos negociados no presente acordo a um país não signatário de maior grau de desenvol

vimento que o país beneficiário da preferência, ajustar-se-á esta em favor de um país signatário de maneira a manter a respeito do país de maior grau de desenvolvimento uma margem diferencial que preserve a eficácia da preferência". "A magnitude dessa margem diferencial será acordada através de negociações entre os países signatários que se iniciarão nos 30 dias à data da reclamação por parte do país afetado e se concluirão entre os 60 dias dessa data". O tratamento diferencial poderá restabelecer-se, indistintamente, através da negociação sobre qualquer outro elemento do acordo caso não se tenha pactuado a margem tarifária".

Senhor Presidente, com esta cláusula não há necessidade de que um país de menor desenvolvimento econômico relativo deva esperar até uma conferência extraordinária para fazer efetivo este objetivo. Mas, pode, de imediato, fazer a proposta e se inicia um processo de negociação para restabelecer o que dispõe a cláusula.

Dizemos isto para contribuir ao exame deste artigo segundo.

Por outro lado, Senhor Presidente, no parágrafo final deste artigo segundo diz: "para estes efeitos, a Secretaria-Geral no segundo trimestre de 1990 porá à disposição dos países-membros os elementos de juízo necessários a fim de que, o mais tardar em 10. de outubro de 1990, seja convocada uma rodada geral de negociações, etc.". Aqui sugeriríamos que dissesse: "Para esses efeitos a Secretaria-Geral, no segundo trimestre de 1990, porá à disposição dos países-membros os elementos de juízo necessários a fim de que em outubro de 1990 seja convocada uma rodada, etc.".

Suprimir, Senhor Presidente, a referência "o mais tardar em 10. de outubro", já que um projeto que se examinará mais adiante está sugerindo a convocação de uma rodada de negociações em outubro do presente ano para vários temas e cremos que se há consenso este projeto poderia colocar-se nesse âmbito.

Representação do URUGUAI (José Roberto Muínelo). Muito brevemente, Senhor Presidente, e é um pouco como complemento do manifestado pelo Senhor Representante do Peru.

Suponho que isto esteja baseado na aplicação dos tratamentos diferenciais. Esse é o espírito ou a essência, a gênese, que inspirou o regulamento.

Considero que em muitos acordos, como o caso mencionado pelo México -o Uruguai também o tem- já isto está arranjado. Mas, além de estar arranjado pelo próprio Tratado e as Resoluções do Conselho de Ministros, que estipulam os tratamentos diferenciais.

Representação do PARAGUAI (Antonio Félix López Acosta). Trata-se aqui de multilateralizar os acordos bilaterais, que em alguns casos, não todos, têm esse artigo. Então, trata-se aqui de generalizar, fazer multilateral esse tratamento e, além disso, fixar um prazo para uma rodada para atender estes assuntos perante as dificuldades de constituir aquela Conferência Ordinária de Avaliação e Convergência. É a pressa e o impulso que queremos

dar aos tratamentos que têm os países de menor desenvolvimento econômico relativo.

Sintetizando, multilateralizar um tratamento bilateral -em alguns casos não existe com alguns países- e marcar uma data para poder fazer os ajustamentos necessários.

Representação da ARGENTINA (María Esther Bondanza). Nós também temos dificuldades com a redação deste artigo segundo.

Apoiamos a primeira parte do manifestado pelo México no sentido de que a Argentina tem incluídas estas previsões em seus acordos com os países de menor desenvolvimento. Ou seja que para nós o tratamento do tema é bilateral. De tal maneira que não poderíamos apoiar a segunda parte, que justamente está instruindo um procedimento com datas para um tratamento do tema.

Agora, sem fazer -como sugeriu o Senhor Presidente, que eu compartilho-, nenhuma discussão de princípios porque todos concordamos sobre os tratamentos diferenciais, o único que desejaria esclarecer é que nossa Representação, igual que outras, gostaria de realizar quanto antes a Conferência de Avaliação e Convergência Ordinária, que consideramos realmente muito necessária para o processo de integração. De modo que não quero que ninguém interprete que, pelo menos, a Representação da Argentina não a impulsa com a maior veemência.

Quanto à Conferência dos países de menor desenvolvimento econômico relativo, também nos parece muito necessária, e nesse caso cremos que o impulso deve partir dos três. Mas, certamente contarão com nosso apoio to tal.

PRESIDENTE. Se não houvesse mais observações sobre o artigo segundo, tomamos nota das observações e passamos ao artigo terceiro.

Representação da ARGENTINA (María Esther Bondanza). A respeito deste artigo também temos dificuldades.

Minha Representação susteve, reiteradas vezes, como um assunto de princípio que as quotas são condições de negociação e não são restrições. Não vamos discutir isso outra vez, mas foi esclarecido suficientemente, com todo tipo de argumentos. Não queremos voltar a discuti-lo agora. Inclusive também foi dito que as quotas, para nossos países, muitas vezes são as que possibilitam a outorga de uma concessão que não poderia dar-se. De tal maneira que nisso sim somos bastante enfáticos: não podemos aceitar nenhum artigo como este, que nos está colocando prazos e programas tendentes à eliminação de quotas que, repito, para nós são condições de negociação.

Representação do BRASIL (Roberto Gasparry Torres). Muito obrigado, Senhor Presidente. Devido ao adiantado da hora, eu vou poupar aos ouvintes de uma longa argumentação dizendo que a linha de conduta do Brasil tem sido a mesma, que acabou de ser expressa pela Argentina. Ou seja, as quotas, na realidade, são condições de negociação. E muitas vezes a existência da quota é o elemento detonador da própria exportação desse produto. E as quotas são aplicadas, não só aos países de menor desenvolvimento econômico relativo, mas sim aos outros países, também da Associação.

Então, o artigo terceiro, para nós tem esse ponto básico que nós não consideramos quota como restrição não-tarifária mas sim sempre vemos, visualizamos e mantemos sim como condição de negociação.

Representação do CHILE (Manuel Valencia Astorga). No mesmo sentido que o manifestado pela Representação da Argentina e do Brasil. Para nós as quotas são condições de negociação que permitem a outorga de um produto na lista de abertura de mercados. E não acompanhamos que seja proposta em uma Resolução, de caráter regional obviamente, determinados prazos visando a eliminação destas quotas, porque cremos que isso é facultativo do país outorgante, sem prejuízo de que bilateralmente estejamos dispostos a receber solicitações para ampliar ou reduzir os limites, que sim constituem uma quota, mas que não são, de nenhuma maneira, restrições não-tarifárias, mas que são condições de negociação outorgadas neste instrumento.

Representação do URUGUAI (José Roberto Muineló). No mesmo sentido das Representações que me precederam no uso da palavra, mas anexando mais algum conceito.

Temos debatido o problema das quotas nas listas de abertura de mercados, fundamentalmente com os países de menor desenvolvimento econômico relativo, e houve praticamente uma maioria absoluta de critérios no sentido das exposições dos Senhores Representantes. Nós também compartilhamos, as quotas não são restrições não-tarifárias. São restrições, sim, no sentido de que se um país toma as quotas de caráter geral aí temos uma restrição; mas no caso das negociações dos acordos, de nenhuma maneira isso significa uma restrição porque os países recipiendários das preferências são beneficiários dessa quota.

Representação do PARAGUAI (Antonio Félix López Acosta). Bom, aqui não acho a palavra de que devemos eliminar as restrições na redação do artigo terceiro; não sei como o leram os Senhores que me precederam no uso da palavra, mas estou tentando encontrar e não localizo que serão eliminadas as restrições nas listas de abertura de mercados. Fala-se, sim, de negociar as quotas outorgadas nas listas de abertura de mercado e de estabelecer um programa visando sua eliminação no menor prazo possível. Essa é uma situação que os países de menor desenvolvimento econômico relativo, pelo menos nós, individualmente, consideramos que é um alvo que seria interessante ter presente se nos amparamos no artigo 18 do Tratado de Montevideú. Mas, querer incluir neste artigo terceiro que serão eliminadas as restrições ou que as quotas são restrições, não é isso o que se está dizendo; somente se quer negociar as quotas no programa e procurar no possível sua eliminação total, se for o caso.

Certamente todos reconhecemos, não somente os países não-membros dos países de menor desenvolvimento econômico relativo, que as quotas foram negociadas e é uma condição de negociação. Não estamos qualificando, neste momento, nem definindo se é o não é uma restrição; deixaremos isso para outra oportunidade.

O que se está procurando é um mecanismo, baseado no artigo 18, para liberar de quotas as listas de aberturas de mercados. Não se busca definir neste artigo se a quota é entendida por alguns como restrição ou não.

//

//

Representação do EQUADOR (Fernando Ribadeneira). Senhor Presidente, vamos repetir algo que temos assinalado em oportunidades anteriores. A fixação de quotas nas listas de abertura de mercados é uma condição de negociação que limita as expectativas comerciais. Foi aceita como exceção temporária e não tem a aceitação jurídica do Tratado de Montevideu. Somente serviu como mais um elemento para viabilizar a aplicação inicial do sistema de apoio aos países de menor desenvolvimento. E correto que foi uma condição de negociação aceita bilateralmente, isto é verdade. Mas, por que? Porque face à realidade de que perante as duas alternativas de lograr uma abertura com ou sem quota, a primeira era realmente impossível de atingir, vimo-nos no caso de aceitar a quota por razões pragmáticas, por razões reais, mas não por razões jurídicas. Ou seja, por razões económicas, em outras palavras. Mas, a quota é, evidentemente, um limite para as possibilidades comerciais dos países.

Há circunstâncias em que os empresários e operadores económicos não podem desenvolver uma importante campanha de promoção quando têm quotas. Porque não se justifica um empreendimento importante com uma quota que realmente não justifica uma atividade comercial. As quotas têm esse limite e vimo-lo já em casos concretos nos quais temos solicitado ampliação das mesmas sem êxito. De tal maneira que é uma meia verdade dizer que a quota é uma condição de negociação livre; não. Porque vimo-nos obrigados a aceitar, repito, a concordar por razões concretas. Mas, acreditamos que após dez anos de existência destas quotas, devemos já iniciar um programa visando sua redução e propender a sua eliminação.

Representação da BOLÍVIA (William Cronenbold). Compartilhamos de todos os argumentos manifestados pelas Representações do Paraguai e do Equador. Vemo-nos afetados diretamente por estas quotas e se queremos aprofundar a integração não vemos como eliminando este documento vamos atingir esse objetivo; vamos em sentido contrário.

PRESIDENTE. Pelo que eu entendo, ao contrário do artigo primeiro, até certo ponto do artigo segundo, o artigo terceiro encontra oposições muito fortes de diversos países.

Artigo quarto.

Representação do MÉXICO (Andrés Falcón Mateos). Senhor Presidente, este artigo focaliza a regionalização da lista de abertura de mercados. No ponto diz: "A Argentina, o Brasil e o México deverão incorporar à lista de abertura de mercados em favor dos países de menor desenvolvimento económico relativo um mínimo de 60 por cento dos produtos apresentados".

Sugerimos que neste parágrafo se diga o seguinte: "A Argentina, o Brasil e o México deverão incorporar à lista de abertura de mercados em favor dos países de menor desenvolvimento económico relativo, sempre que não se trate de produtos sensíveis para o país outorgante, um mínimo de 60 por cento dos produtos apresentados".

A inclusão deste texto se deve a que muitos produtos que um país outorga na lista de abertura de mercados aos países de menor desenvolvimento económico relativo podem ser sensíveis para o outro país. Creio que os países de menor desenvolvimento económico relativo poderão entender a preocupação neste aspecto.

//

Representação da ARGENTINA (María Esther Bondanza). Gostaria de que a Secretaria nos explicitasse como é a mecânica pensada para este artigo e para este procedimento.

SECRETARIA (Leonardo Mejía). Em primeiro lugar, eu gostaria de referir-me ao objetivo deste artigo. Tinha manifestado que os produtos liberados até o presente não são os mesmos em todos os casos dos países outorgantes das concessões que, por conseguinte, são poucos os casos em que todos os países-membros outorgaram concessões sobre um mesmo produto. Para mencionar um exemplo, o caso da lista de abertura da Bolívia está conformada por quinhentos e sessenta e oito itens; há apenas três itens nos quais nove países outorgaram concessões. A maior parte dos itens, temos um caso, digamos, no outro caso, oito países outorgaram sobre seis itens. Em outro caso, quatro países sobre 27 itens. Um país sobre 445 itens. Então, o que se propõe, o objetivo deste artigo é tentar dar substentação para ir conformando um mercado regional que possibilite, de alguma maneira, desenvolver nos países de menor desenvolvimento econômico relativas atividades consideradas para eles como prioritárias.

Em segundo lugar, a mecânica. O que se pretende é, baseando-se em uma lista apresentada pelos países de menor desenvolvimento econômico relativo para os que exista oferta exportável e para os quais já outros países outorgaram concessões, os países que não o fizeram ir outorgando concessões em base a um programa que está se sugerindo que teria data de cumprimento.

Não sei se está suficientemente claro, mas essa seria a filosofia que está por trás do método que se utilizaria para ir regionalizando a lista de abertura de mercados.

Representação do BRASIL (Roberto Gasparry Torres). Obrigado, Senhor Presidente. Depois do esclarecimento da Secretaria, o conceito de regionalização ficou mais claro e nós encontramos mérito nele. Embora esteja subjacente, o problema é que a própria estrutura produtiva dos países de menor desenvolvimento econômico relativo não é a mesma. Existem graus diferentes de industrialização, competitividade, capacidade de oferta exportável. Ou seja, o mapa é distinto. Portanto, uma regionalização nesse caso poderia ter partido, digamos, algum tempo atrás se houvesse existido uma lista comum entre eles. Mas, eles agora estão partindo por outro lado, ou seja, uma regionalização de listas que não têm pontos comuns. Nesse caso, creio que a emenda apresentada pelo México tem valor e ela deve ser levada em conta por passar por um processo de regionalização; muito bem, se for possível, mas existem produtos sensíveis nas nossas economias, ou seja, dos países importadores. E, portanto, acho que a salvaguarda da cláusula apresentada pelo México tem sentido. Evidentemente que permeia isso tudo a idéia é a negociação, mas a negociação será já, digamos, condicionada pela própria existência de uma lista que os países elaborarão. Então, será uma lista -como não existe até agora ponto comum- será uma lista que quinhentos e um, seiscentos ou outros, trezentos ou outros, será uma lista de mil e oitocentos itens. Com os percentuais colocados aqui de 60 por cento, já se tem um potencial muito grande. Mas, devo dizer que é fundamental que se tenha em conta que isso será um processo negociado. A maneira como está apresentado aqui é uma maneira, eu diria que precisa de cautela. Ou seja, o processo negociador deve existir sempre.

//

//

Representação da ARGENTINA (María Esther Bondanza). Senhor Presidente, agradeço as explicações da Secretaria. E à luz dessas explicações nos surge, realmente, uma grande preocupação. Porque os pedidos de inclusão dos países de menor desenvolvimento econômico relativo foram sempre dirigidos, levando em conta, por um lado, sua oferta exportável e as possibilidades dos países para a inclusão desses produtos. E diferente a estrutura produtiva; são diferentes as necessidades e os produtos sensíveis para cada um deles. De modo que não vemos como poderia operar essa regionalização que não leva em conta as diferenças entre os mesmos, como acaba de dizer o Senhor Representante do Brasil. Ao sumo, admitimos que se poderia trabalhar, como no artigo quinto, sobre uma inclusão de produtos vis-à-vis, mas não vemos uma regionalização.

De modo que este artigo nos resulta improcedente.

Representação do PARAGUAI (Antonio Félix López Acosta). Se este artigo, para referir-me à última intervenção, parece improcedente, a preferência tarifária regional seria extremamente improcedente, porque aí sim se estabelece automaticamente o ideal de chegar à regionalização sobre, talvez, um mínimo que, se aceitássemos a proposta do México, para 92 estaria com maiores aprofundamentos que a lista de abertura de mercados. Se se detivessem a ler a proposta mexicana, perceberiam que isto que está aqui, ao lado daquilo, é uma insignificância que não tem razão de ser.

Aqui se fala das bases de como será feita a apresentação destes produtos. E referimo-nos à origem da criação destas listas de abertura de mercado; se não foram inicialmente regionais foi pela dificuldade que ocasionou confeccionar uma lista comum, que também teve seus tropeços na Associação Latino-Americana de Livre Comércio, que mais do primeiro trecho de negociação não pôde avançar. E essa foi a dificuldade que deu origem às listas dirigidas.

Esta forma de apresentação que se estabelece com três categorias é o que daria certa garantia aos países outorgantes a respeito dos benefícios aos países de menor desenvolvimento econômico relativo -benefícios entre aspas- o que poderia ir ao encontro do que pensamos fazer com uma preferência tarifária regional que beneficia países de maior grau de desenvolvimento. Buscando alguma forma de encontrar certo equilíbrio, nós tentamos melhorar a situação vigente.

Quanto à sugestão do México dos produtos sensíveis, não sei se qualificar de produtos sensíveis os produtos que já estão na lista de abertura de mercado, que efetivamente não foram concedidos por um determinado país poderia ser sensível ou não, quando em um programa de preferência tarifária regional o âmbito é muito maior; e, inclusive com as reduções das listas de exceções, aquilo vai, em algum momento, ter menor significação do que se está pedindo neste momento para os países de menor desenvolvimento econômico relativo.

Sabemos que há que meditar sobre este programa, mas não creio que seja irrealista; e não creio que seja inatendível do momento em que estamos estudando aprofundar a preferência tarifária regional e há um país que nos incita que para 1992 esse programa, ou essa preferência tarifária regional, praticamente substituiria as listas de abertura de mercado, caso seja aprovada.

Representação do BRASIL (Roberto Gasparry Torres). Ocorreu-me agora fazer uma proposta que vai simplificar o tratamento deste assunto.

Está prevista, em princípio, a realização de uma rodada de negociações comerciais. E muito possível, então, que esse elemento da regionalização das listas de mercado possa vir constituir inclusive o elemento negociador importante para que os países de menor desenvolvimento econômico relativo participem ativamente dessa rodada comercial. Portanto, os prazos e as finalidades que estão aqui no artigo quarto poderiam ser perfeitamente trasladadas para um contexto mais adequado da rodada comercial que terá uma visão ampla; não trataremos unicamente desse fenômeno de regionalização, que agora, pelas explicações da Secretaria, estão mais claras, mas colocaríamos isto dentro de um marco regional amplo.

O Senhor Embaixador do Paraguai falou com toda razão da preferência tarifária regional, que é uma tarifa regional. Evidentemente, a regionalização das listas de abertura de mercados é um processo que permitirá enriquecer o comércio intra-regional, mas talvez possamos examinar a oportunidade de desse tipo de negociação, que aqui implica -artigo quarto- de qualquer forma uma negociação, que isso seja feito no marco da rodada.

SUBSECRETARIO (Antonio José de Cerqueira Antunes). Para esclarecer um ponto da intenção desse artigo.

O problema que se verifica já em vários estudos da Secretaria é que para cada país, para um determinado país de menor desenvolvimento econômico relativo acontece que obtém uma concessão de um determinado produto de um país de maior desenvolvimento, mas esse mesmo produto não figura na lista de concessões de outro país. Se esse mesmo produto estivesse na lista de vários países, isso facilitaria a escala para o desenvolvimento industrial daquele país.

Esse problema é exclusivamente o problema que se quer resolver com isso. Portanto, mesmo reconhecendo que cada país de menor desenvolvimento econômico relativo difere dos demais em sua estrutura produtiva, o problema é ganhar escala para cada um. Então, eu acho que esse texto deveria ser aperfeiçoado para deixar bem clara essa idéia. Por exemplo, aqui, no artigo quarto, quando fala de "Encomendar ao Comitê ..., de abertura de mercados em favor de cada um dos países de menor desenvolvimento econômico relativo ...". Depois, quando chega ao ponto 1: "A regionalização será feita com base em uma lista de produtos a ser apresentada por cada um dos países". Claro que isso coloca uma situação um pouco diferente com relação às negociações. Eu visualizo a negociação deste tipo: por exemplo, o Equador negociando em uma mesa junto com a Argentina, Brasil, México, Chile, etc.; cada país de menor desenvolvimento econômico relativo negociando com o resto dos países de nível superior com a finalidade de ver se consegue a escala na lista comum. Esse é o objetivo. Eu estou só esclarecendo tecnicamente como um subsídio à discussão dos Senhores Representantes.

Representação do CHILE (Manuel Valencia Astorga). Nossa Representação, Senhor Presidente, vê com interesse a possibilidade de senhar um mecanismo de negociação que tenda a este objetivo da regionalização. Cremos que é um objetivo sadio pensar em estender as concessões outorgadas na lista de abertura de mercados a um maior número de países na região; tomara que a todos.

//

//

Pensamos que há uma série de aspectos técnicos e de renegociação para ir resolvendo. Por exemplo, quando se trata de concessões com quota, supõe que a regionalização de alguma forma pode também incluir a outorga de concessões com quota por parte dos outros países ou quando estas são sem quota também supõe que a regionalização se pode outorgar em outro país com uma quota. Ou seja, há uma série de variáveis de tipo técnico a introduzir.

Agora, creio que também como aspiração de regionalização ou talvez um critério de maior competitividade, digamos, da oferta dos países de menor desenvolvimento econômico relativo, talvez seria conveniente, junto com este objetivo de regionalização das listas de abertura de mercados, que existisse também certa competição entre os países beneficiários das listas de abertura de mercados nos mesmos produtos. Ou seja, que não haja uma exclusividade tão absoluta de oferta, porque muitas vezes produz distorção no mercado ter apenas um fornecedor com uma vantagem exclusiva, absoluta. E mais ainda se há uma quota. Ou seja, há uma série de problemas que na medida em que o mesmo produto talvez esteja beneficiando os três países de menor desenvolvimento econômico relativo abre uma maior competição na região. Observemos isso em alguns casos. Assim que isso creio que é matéria de certo aprimoramento de critérios técnicos para negociação e, talvez, no projeto de resolução poderia constar o objetivo desejado.

Representação do MEXICO (Andrés Falcón Mateos). Visualizamos a mecânica deste procedimento de regionalização, como disse o Subsecretário. E a experiência aplicada com o Equador pela Resolução 13 da Terceira Reunião do Conselho de Ministros na ação 2.2, ou seja, cada país de menor desenvolvimento econômico relativo seleciona produtos que foram dados aos outros dois países e que segundo sua oferta exportável são de seu interesse e os dirige nessa lista ao México. De modo que nesses cem produtos que o Equador selecionou aplica-se o critério, primeiro, de que os sensíveis para o México não poderia outorgá-los, mas buscaria a maneira de que vá ao cumprimento de sessenta por cento. Ou seja, a redação do documento deveria ser ajustada, como dizia o Subsecretário, no sentido de indicar o conceito de cada um dos países de menor desenvolvimento econômico relativo.

Poderia dizer-se o seguinte: "A regionalização será feita com base em uma lista de produtos a serem apresentados por cada um dos países de menor desenvolvimento econômico relativo aos demais países". Senhor Presidente, com isto fica muito claro que cada país de menor desenvolvimento econômico relativo selecionou aqueles produtos que se outorgavam aos demais na lista de abertura de mercados e que têm oferta exportável, etc. e dirige aos demais países esse interesse particular.

Representação da ARGENTINA (María Esther Bondanza). Senhor Presidente, sim, compreendemos as explicações do Senhor Subsecretário, mas justamente aí vemos o problema. Porque se parte da base de que os três países do ABRAMEX, por exemplo, são iguais entre si, ou de que todos os países intermediários têm a mesma estrutura de mercado, e isso não é assim. Há grandes diferenças de níveis de produção e de mercado entre os três países do ABRAMEX e entre os países intermediários. Então, se amanhã o Brasil outorga dois mil produtos a um dos países de menor desenvolvimento econômico relativo porque pode fazê-lo, a Argentina não poderia estar obrigada, porque não tem os mesmos níveis, a dar-lhes uma percentagem, levando em conta esse país. E o mesmo ocorreria com os intermediários.

Essa regionalização, então, não pode ocorrer, havendo tantas diferenças entre os países de uma mesma categoria. Esse é o problema que vemos e por isso não sabemos como se pode proceder neste momento a esta regionalização.

Representação do PARAGUAI (Antonio Félix López Acosta). Senhor Presidente, podem ser feitas as modificações para prever as dificuldades que podem ocasionar os países de menor desenvolvimento econômico relativo com sua lista de abertura de mercados. Mas, o que se deveria pensar é que talvez estes mesmos produtos estejam na preferência tarifária regional. Ou seja, que a sensibilidade que se manifestava anteriormente tem certo sentido relativo porque quando se trata de um país de menor desenvolvimento econômico relativo sim é sensível, mas quando se trata de uma preferência tarifária regional, que é um tratamento para todos, não é sensível.

De qualquer forma, quero fazer lembrar aos demais países-membros que podemos utilizar as cláusulas de salvaguarda previstas nas listas de abertura de mercados que é o elemento que possibilitaria, precisamente, a regionalização destes produtos. Porque se está na oferta exportável do país beneficiário, se se sente, -aí sim voltemos a outra questão pendente, a um comércio significativo deste país na região- como estar limitando essa possibilidade ao país de menor desenvolvimento econômico relativo quando por um mecanismo e um sistema de apoio se está tratando de beneficiar a fim de procurar certo grau de equilíbrio neste processo de integração?

O desenvolvimento harmônico e equilibrado não teria razão de ser se não se utilizasse todos os elementos e os mecanismos previstos no Tratado de Montevideu 1980, esboçado para procurar precisamente este último.

Pergunto-me, então, se são produtos de interesse e prioritários do país de menor desenvolvimento econômico relativo, tem oferta exportável, nem sempre a tem, às vezes é muito difícil encontrar oferta exportável e interessante para poder entrar em um mercado determinado, e ademais deve estar incluído nas listas de abertura de mercados aqueles produtos que obtiveram concessão através de uma filtração e de uma lupa para que se esse produto em algum momento pudesse ocasionar alguma situação crítica no comércio exterior do país de maior grau de desenvolvimento, não fosse incorporado a tais listas.

E se existe a possibilidade de aplicação de cláusulas de salvaguarda quando aquilo possa ocorrer, então estamos um pouco com a figura gráfica do "cão do hortelão". Todos queremos ajudar os países de menor desenvolvimento econômico relativo, inclusive eles entre eles, também; mas, quando queremos estruturar um mecanismo, o primeiro que existe é um rechaço e depois consideramos se é possível, factível ou não.

Talvez nossa imaginação que necessitamos principalmente agora, e com maior ênfase, já que queremos dar um impulso considerável ao processo integrador, que todos nossos discursos tratamos de fazê-lo da melhor forma possível para que em 1992 pelo menos estejamos mais unidos com coisas que do meu ponto de vista parecem ser pequenas, que são atendíveis, que se podem salvaguardar, inclusive achamos que pareceria ser o mais conveniente, tomara que fosse assim, que os países de menor desenvolvimento econômico relativo pudessem complicar o comércio exterior dos outros países.

//

Representação do EQUADOR (Fernando Ribadeneira). Creio que o Senhor Subsecretário pôs o acento preciso na problemática existente.

A regionalização será com cada um dos países porque, evidentemente, os três países não temos similar estrutura produtiva, que era a preocupação do Senhor Representante do Brasil.

Com seus esclarecimentos, evidentemente se cobre essa situação, que não corresponde exatamente à situação dos três países.

Ainda mais: a regionalização é um mandato já estabelecido nos acordos regionais de abertura de mercados, cujo avanço já não podemos questionar porque é um princípio e uma norma obrigatória para todos os países-membros. E aqueles que tenham alguma dificuldade -porque, como diz o Senhor Representante do Paraguai, seria interessante que os países de menor desenvolvimento desestabilizássemos da economia regional, coisa que realmente é utópica- têm os mecanismos para poder prever seus interesses, estabelecidos nos próprios acordos regionais de abertura de mercado. Isso está previsto.

Nesse sentido eu apoio plenamente a posição do Senhor Subsecretário da Associação para que a operacionalidade prevista no artigo quarto se desenvolva como ele propôs.

Representação do BRASIL (Roberto Gasparry Torres). A colação feita pelo Senhor Subsecretário Antunes é muito útil e transmite o que pode vir a ser então esse processo de negociação.

Sendo coerente com essa premissa, o que nós poderíamos fazer, dentro do artigo quarto, é manter simplesmente o caput do artigo: encomendar ao Comitê a realização em Montevideu de um programa de regionalização. De agora até a data estimada aqui, que seria o segundo semestre de 90, daria tempo não só para que a Secretaria da ALADI se preparasse, senão também os próprios países de menor desenvolvimento econômico relativo trabalhem juntos para a visualização de suas listas. Retiraríamos então o primeiro, segundo e terceiro; ficaríamos só com o caput, que é uma declaração, expressamente em uma resolução, de que o programa será colocado em pé em uma negociação no segundo semestre de 90 e evitaríamos, portanto, esses pontos, que na realidade são pontos difíceis, como o ponto 1, parágrafo b), ou o problema de prioridade. Em suma, não discutir agora e deixar isso para uma ocasião mais precisa, que seria essa rodada de negociação para a regionalização. Vista a regionalização na ótica apontada pelo Subsecretário Antunes e não como vem sendo manejada até agora pela UPE.

Representação do PARAGUAI (Antonio Félix López Acosta). Se isto fosse assim, não teria razão de ser a resolução, porque estamos falando de uns ajustamentos no mecanismo previsto. O mecanismo previsto é a regionalização. O ajuste é o que se está tratando de incorporar à resolução.

Dai que para que uma simples recomendação, se isso já está previsto?

Senhor Presidente, talvez o avançado da hora justifique voltar às três da tarde para prosseguir o debate. Não sei; é uma sugestão.

//

PRESIDENTE. Eu ia somente agora passar para o quinto para terminar rapidamente e ver se tem algum outro comentário sobre esse artigo quinto e terminaríamos uma primeira leitura do projeto de resolução e suspenderíamos a sessão.

Algum comentário a respeito do artigo quinto?

Representação do MEXICO (Andrés Falcón Mateos). Nada mais que uma pergunta à Secretaria-Geral, Senhor Presidente.

Diz o texto do artigo quinto: "Nesta oportunidade, e levando em consideração o disposto no artigo 18 do Tratado de Montevideu 1980 e na Resolução 13 (III) ...", etc.

Senhor Presidente, na Resolução 13 (III) está a Ação 2.2, onde já se previu um enriquecimento a um dos países de menor desenvolvimento econômico relativo.

A pergunta é, então: qual é o alcance do texto? Porque não fica claro para nós.

SECRETARIA (Leonardo Mejía). Em primeiro lugar, o artigo quarto está pensado fundamentalmente levando em conta os produtos incluídos atualmente na lista de abertura de mercados. O artigo quinto tem sua razão de ser no sentido de que se está pensando em novos produtos. E, nesse caso, o mandato da Resolução 13 (III) é muito claro, especialmente no que significa para os países mediterrâneos, em que há um compromisso de outorgar concessões sobre toda a oferta atual e inclusive sobre a oferta potencial. Não sei se isto está claro, mas se trata de novos produtos que não figuram neste momento na lista de abertura de mercados.

Queria, por outro lado, esclarecer que a ótica com a qual se propôs a regionalização é justamente tendo em consideração listas a serem apresentadas por cada um dos países de menor desenvolvimento econômico relativo.

E, por outro lado, queria aproveitar para manifestar que o que se estava sugerindo é a outorga de concessões para produtos para os quais exista oferta exportável nos países de menor desenvolvimento econômico relativo.

Quero dar o seguinte dado: da lista de abertura de mercados que tem outorgada a Bolívia, que está conformada por aproximadamente quinhentos sessenta e nove itens, na realidade, de investigações realizadas pelo Departamento, encontrou-se somente oferta exportável para cento sessenta e quatro itens. Então, já estaríamos acrescentando a regionalização ao que existe oferta exportável.

No caso do Equador encontrou-se oferta exportável para cento e noventa e três itens. E, no caso do Paraguai, encontrou-se oferta exportável para duzentos e quatorze itens.

Ou seja, quando se pensa na regionalização, não se pensa em uma quantidade muito grande, senão em um número mais ou menos considerável para os quais existe oferta exportável.

//

//

Representação da ARGENTINA (María Esther Bondanza). Não podemos acompanhar este artigo. "Nesta oportunidade", que significa? Que há que negociar o enriquecimento por ocasião do Conselho? Pergunto à Secretaria. O começo do artigo diz: "Nesta oportunidade". Significa que é na oportunidade da realização ...? Não podemos aceitar uma obrigação de negociar o enriquecimento em uma data determinada. Não nos é possível.

Representação do MEXICO (Andrés Falcón Mateos). Senhor Presidente, coincidimos com a preocupação da Representação da Argentina.

Nós cremos que esta proposta da Secretaria teria que ser estudada com mais cautela porque, inclusive, caso se concretize está ensamblando-se com outros compromissos que já se estabeleceram na ação 2.2 da Resolução 13, que fala de quatro e cinco anos. E aí, aos países que entrarão nesse compromisso serão acumulados os novos produtos que se chegaram a concretizar.

Senhor Presidente, desejaríamos que a Secretaria revisasse este aspecto para que não se tivesse que dar cumprimento na oportunidade do Conselho de Ministros porque é muito precipitado tudo.

Representação do PARAGUAI (Antonio Félix López Acosta). Primeiro, para esclarecer que quando se diz "nesta oportunidade", refere-se ao artigo anterior, que fala de que no segundo semestre do ano 90 há um propósito de estruturar um programa que se iniciará a partir de 1.º de janeiro de 1991, segundo os graus de países. Isso quer dizer "nesta oportunidade"; pelo menos eu entendo assim.

Quanto ao enriquecimento que preocupa à Representação do México, podemos adiantar que o enriquecimento é na medida em que os países consentam nisso, uma vez que é negociado. Haverá lista de novos produtos; existem ademais listas de produtos que ainda não têm concessões, que se vêm arrastando desde uma reunião na beira das praias de Acapulco, que talvez trouxe à meditação esse ambiente por não haver podido considerar a concessão por parte dos países-membros aos países de menor desenvolvimento econômico relativo.

Talvez sejam os mesmos, não posso falar por outros países de menor desenvolvimento econômico relativo, mas há uma lista que existe, que está vigente, e que serve para o enriquecimento em qualquer oportunidade. Não há uma data preestabelecida para que os países possam ou não outorgar concessões nas listas de abertura de mercado. Mas, o que se deseja com este artigo quinto é aproveitar a oportunidade deste outro mecanismo que estaria sendo estruturado no artigo quarto para também, além da regionalização, incorporar novos produtos às listas de abertura de mercados. Ou seja, são circunstanciais o fato e o desejo de aproveitar na melhor forma possível uma reunião negociadora.

SECRETARIO-GERAL. Senhor Presidente, era, justamente, para fazer a precisão que fez no começo o Senhor Representante do Paraguai sobre o alcance das três primeiras palavras do artigo quinto. Aí se referia, justamente, à rodada de negociações, mas, Senhor Presidente, antes de encerrar a sessão desejaria ter oportunidade de fazer uso da palavra.

//

160

Representação do MEXICO (Andrés Falcón Mateos). Senhor Presidente, com o esclarecimento de que quando seria isto, entende-se a rodada de negociações para o segundo semestre do presente ano, deveria existir aqui um conceito, que a lista de que fala o Senhor Representante do Paraguai seja apresentada ou, mais diretamente, as listas de que fala a Secretaria-Geral estão mais atualizadas, não sei qual das listas. Mas, deveriam ser apresentados oportunamente esses produtos.

E, segundo, estas listas deveriam ser apresentadas com noventa dias de antecipação à data da rodada negociadora a fim de que os países pudessem estudá-las oportunamente.

Representação da ARGENTINA (María Esther Bondanza). Senhor Presidente, de acordo com as explicações da Secretaria-Geral mas, obviamente, meu país não pode acompanhar o artigo quinto porque tampouco acompanha o quarto.

Representação da VENEZUELA (Santos Sancier Guevara). Senhor Presidente, sem prejuízo do que expressa a Senhora Representante da Argentina, creio que o texto no artigo quinto em seu começo deveria dizer: "nessa oportunidade" e não "nesta".

PRESIDENTE. Bem, creio que foi feita uma boa primeira leitura deste projeto de resolução. Evidentemente, dadas as informações e as posições colocadas por diversas Representações, esse projeto de resolução deveria ser revisto com os comentários e negociado pelas partes. O projeto de resolução, como está, eu entendo que não teria o consenso do Comitê.

Hoje à tarde vamos continuar a examinar a agenda que seria a mesma desta manhã, a partir do item: início e expansão de atividades dos países de menor desenvolvimento econômico relativo, ALADI/208. O projeto de resolução sobre cooperação financeira, rodada de negociações comerciais e participação do setor empresarial e seriam incluídos mais dois outros temas que com isto, salvo engano, completariamos a documentação disponível para o Conselho, que são o Sistema regional de transporte e delineamentos para as atividades da Associação para o triênio 90/92, que são os tópicos incluídos na agenda de hoje à tarde.

SECRETARIO-GERAL. Senhor Presidente, obrigado por ceder-me a palavra.

- Reunião dos Senhores Presidentes da Argentina, Carlos Saúl Menem, e do Paraguai, Andrés Rodríguez.

SECRETARIO-GERAL. A Secretaria desejaria que o Comitê nesta oportunidade destacasse a importância da reunião dos Senhores Presidentes Carlos Saúl Menem e Andrés Rodríguez, há dois dias, quando foi inaugurada uma importantíssima ponte internacional que une as cidades de Posadas, na Argentina, e de Encarnación, no Paraguai, e que haverá de favorecer e abaratar o transporte entre ambos os territórios, até agora realizado por balsas.

Em particular, esta obra permitirá uma ágil saída para a importante produção de soja dessa zona paraguaia para a Europa e os Estados Unidos.

Representação do PARAGUAI (Antonio Félix López Acosta). Agradecemos à Secretaria a sugestão sobre este assunto que realmente motivará um movimento crescente de integração para a região e fora dela.

//

//

Representação da ARGENTINA (María Esther Bondanza). Eu também agradeço-lhe sua gestão, Senhor Secretário, por trazer à mesa, justamente, uma amostra de como a Argentina e também o Paraguai entendemos que se deve fazer a cooperação entre os países. E um exemplo muito vivido, muito importante. Muito obrigada.

Representação da COLOMBIA (Patricia Dávila de Navas). Senhor Presidente, acaba de ser distribuído entre as Representações o documento que contém parte das pautas que recebemos de nossa Chancelaria sobre o projeto da criação de Conselhos Setoriais. Levando em conta que esta tarde prosseguirá a reunião do Comitê para examinar os pontos que faltam e que havíamos pensado que a reunião do grupo podia ser realizada esta tarde, eu sugeriria que para que não coincidam ambas as reuniões realizássemos o grupo de trabalho amanhã às nove horas e olhássemos a questão em uma hora, hora e meia, penso que podemos tratá-la nesse tempo, e o deixariamos assim para amanhã. Essa seria nossa sugestão, Senhor Presidente.

PRESIDENTE. Creio que a sugestão apresentada pela Representante da Colômbia é útil e, então, ficaria para amanhã cedo, às nove horas, esse grupo de trabalho; como já disse, é um grupo de trabalho aberto, comparecem os que poderão comparecer.

Estou sentindo que às 9 horas é um pouco cedo. Marcamos às 9 para começar às 9.30 horas. Vamos ver se hoje de tarde como avançamos nos temas para ver se amanhã como fazemos, se temos reunião ou não do Comitê. Mas em princípio o grupo pode ficar em uma sala menor. A reunião está fixada para as 3 horas. Marcaremos as 3 para que comece às 3h 30m, pois se marcamos às 3h 30m começará às 4.

Passamos a intervalo até a tarde.

INTERVALO

PRESIDENTE. Reinicia-se a sessão.

Prosseguimos com a consideração dos temas incluídos no ponto 4 da ordem do dia.

- Início e expansão de atividades nos países de menor desenvolvimento econômico relativo (ALADI/SEC/dt 208).

PRESIDENTE. Está em consideração.

Eu entendo que do projeto de resolução desta manhã a Secretaria está fazendo uma revisão, que será distribuída logo, se for possível, hoje pela tarde ou amanhã cedo.

SECRETARIO-GERAL. Isto é, Senhor Presidente.

PRESIDENTE. Está em consideração o documento ALADI/SEC/dt 208.

Representação do MEXICO (Andrés Falcón Mateos). Senhor Presidente, pediríamos à Secretaria-Geral que nos explicasse o alcance dos diversos artigos do projeto de resolução.

PRESIDENTE. Eu ia sugerir isso à Secretaria-Geral.

//

SECRETARIA (Néstor Ruocco). Este documento 208 reproduz o papel que oportunamente vimos na preparatória da Quarta Reunião do Conselho de Ministros e que tinha como numeração o papel branco 312.

O projeto, tal como expressa o único considerando, pretende "estabelecer condições favoráveis para conseguir uma participação efetiva dos países de menor desenvolvimento econômico relativo no processo de integração", entendendo que, entre outras ações, corresponde "apoiar a expansão de atividades produtivas existentes de desenvolvimento insuficiente nesses países, bem como estimular o início de novas atividades, especialmente daquelas que tenham por objetivo o máximo aproveitamento dos fatores de produção disponíveis" nesses países. Daí que o artigo primeiro não faz senão reconhecer um princípio, e é o que para obter o desenvolvimento equilibrado e harmônico da região e estabelecer, tal como diz o artigo 18 do Tratado, "condições favoráveis para a participação dos países de menor desenvolvimento econômico relativo no processo de integração", considera-se que "é preciso adotar medidas conjuntas que estimulem o início ou expansão" dessas atividades. Esse é o reconhecimento e, diria eu, o princípio geral que está estabelecido no projeto de resolução.

Os artigos segundo e terceiro prevêm, coadjuvante com o reconhecimento desse princípio, três ações muito concretas a fim de lograr o desenvolvimento equilibrado e harmônico e estabelecer condições favoráveis para a participação dos países menores no processo.

No artigo segundo se prevê a possibilidade de realizar gestões coletivas destinadas a apoiar ou promover medidas de caráter financeiro ou técnico necessárias para a expansão dessas atividades.

Aqui, Senhor Presidente, em nenhuma das três ações que desenvolve este projeto de resolução fomos originais. Não tenho nenhum inconveniente em manifestá-lo. Recolhemos ações que estavam consagradas no Tratado de Montevideu de 1960 com relação aos países de menor desenvolvimento econômico relativo. Concretamente, este artigo segundo praticamente reproduz, ou se esboça em termos similares ao artigo 32, letra e), do Tratado de Montevideu de 1960.

O artigo terceiro também reproduz ou esboça uma idéia similar ao artigo 32, letra f), do Tratado de Montevideu de 1960.

E o artigo quarto o faz com referência ao artigo 32, letra d), daquele Tratado, que eu diria, Senhor Presidente, que na época tiveram aplicação em alguns casos, e uma aplicação, eu diria, efetiva para promover as ações em favor dos países de menor desenvolvimento econômico relativo.

O artigo terceiro se refere a promover ou apoiar programas especiais de assistência técnica destinados a elevar os níveis de produtividade dos países de menor desenvolvimento econômico relativo na identificação de setores ou na identificação de produções que a esses países interessa promover ou desenvolver.

O artigo quarto se refere à possibilidade de que esses países adotem "medidas adequadas destinadas a proteger a produção nacional dos setores cujo início ou expansão tentam promover".

//

E, praticamente, os artigos quinto, sexto, sétimo e oitavo estabelecem os procedimentos para a aplicação de algumas destas ações, fundamentalmente no que diz respeito ao artigo quarto, referentes à possibilidade de adotar medidas adequadas destinadas a proteger a produção nacional dos setores que se pretende expandir ou se tenta desenvolver.

Senhor Presidente, estas são as considerações gerais que teríamos que fazer quanto a estes artigos.

De alguma maneira neles se contempla a possibilidade de colaborar, de iniciar, determinados tipos de ações, com as quais se procura tornar efetiva a participação destes países no processo de integração, fundamentalmente com base em estabelecer medidas que coadjuvem no início ou na expansão de atividades produtivas nestes países.

Fundamentalmente de que atividades? daquelas que estão dirigidas a utilizar ao máximo os recursos naturais dos países de menor desenvolvimento econômico relativo.

Representação do MEXICO (Andrés Falcón Mateos). Senhor Presidente, com a ressalva de que tenhamos aqui o Tratado de 1960 para ver até onde é o alcance dos artigos que cita a Secretaria-Geral e os que agora propõe, desejaríamos que a Secretaria nos pudesse fazer algum comentário sobre o artigo quarto no sentido de que nosso critério do mesmo é o estabelecimento de uma salvaguarda que tem certas características, certos alcances, já que, em última instância, o regime regional de salvaguarda previsto pela Resolução 70 contempla esta situação dos países de menor desenvolvimento. Ou seja, por falar dos conceitos que diz a Secretaria-Geral, o primeiro aspecto, da expansão de atividades, se qualquer atividade que se está expandindo em um país de menor desenvolvimento econômico relativo que se vê ameaçada por eventuais importações que a prejudiquem, o regime geral cobre qualquer ação em favor dessas situações.

E quanto ao outro conceito de início de novas atividades, Senhor Presidente, também pode ser que fique coberta qualquer nova produção de um país. Por um lado está a própria política tarifária, como é tradicional em nossos países, que procura fomentar o estabelecimento de novas produções. Com a política tarifária não há dúvida de que a tarifa não é cinco nem sete por cento; são tarifas muito mais elevadas para dar proteção a essa nova atividade. Portanto, qualquer preferência que haja dado um país de menor desenvolvimento econômico relativo vai para a ALADI. Ou seja, a preferência aplica-se sobre o nível tarifário que estabelece o país ao regime de terceiros.

Portanto, Senhor Presidente, nós desejaríamos que a Secretaria-Geral desse uma explicação muito clara disto. Porque o conceito de cláusula de salvaguarda que se indica no documento significaria distorcer o regime regional de salvaguarda previsto pela Resolução 70.

PRESIDENTE. Como está redigido, parece-se que inclui reserva de mercados; não são medidas tarifárias; há outro tipo de medidas, inclusive as medidas que tendem à criação de reserva de mercados.

//

164

Representação da ARGENTINA (María Esther Bondanza). Senhor Presidente, apoiamos as objeções que apresenta o México a este sistema.

Entendemos que os países de menor desenvolvimento econômico relativo podem proteger suas indústrias; têm o regime de tarifas que podem manejar nesse sentido; têm também um regime regional de salvaguarda onde há tratamentos diferenciais e também a respeito de seu comércio negociado existem nos acordos de alcance parcial cláusulas de salvaguarda que cobrem um tratamento diferencial.

Por conseguinte, inclusive não vemos este sistema que se pretende introduzir aqui com um estilo muito integracionista; até poderia dizer que é discriminatório contra a região. Digo isso pelo que se inclui no segundo parágrafo do artigo quarto.

Além disso, pelo que foi manifestado agora, praticamente está sendo introduzida aqui uma reserva de mercados; os prazos, inclusive, são muito mais que do que há no regime de salvaguarda; em outros artigos se fala de cinco e de dez anos.

De modo que em princípio, ad referendum de acrescentar outras observações, não o vemos viável por enquanto.

Representação do PARAGUAI (Antonio Félix López Acosta). Senhor Presidente, entendo que a cláusula de salvaguarda a que fez referência o México é uma medida que realmente beneficia todos por igual, sem discriminações, sem tratamentos preferenciais nem diferenciais.

Quando fazíamos referência ao passado e às medidas que advogavam por uma similar à que agora se quer adotar era para buscar novas fórmulas para incentivar nossos operadores econômicos para poder fazer investimentos nos países de menor desenvolvimento econômico relativo, visando o mercado regional.

Pretende-se com isto tratar de incentivar o interesse para com os países de menor desenvolvimento econômico relativo, que ao não contar com estas mínimas prerrogativas não haveria nenhum interesse pelo estreitamento do mercado e pelas dificuldades que ocasionaria penetrar em novas experiências em países de menor desenvolvimento, visando a expansão em sua produção. Não somente para o mercado nacional, regional ou mundial, porque se sentirá mais atraído aquele investidor pelos países com maiores potencialidades que estes.

Se se encontra alguma fórmula melhor para poder fazer este tipo de promoção para os países de menor desenvolvimento econômico relativo, estaríamos muito entusiasmados em apoiá-la. Mas, na medida em que o pouco que podemos contribuir e que pode servir, são criticados e desprezados sem formular alguma outra possibilidade que atenda esta preocupação, não poderíamos dizer que estamos trabalhando pelo processo de integração. Temos que reconhecer de uma vez por todas que somos desiguais.

Dai que se há alguma solução a este desejo dos países de menor desenvolvimento econômico relativo será bem-vinda.

//

vF

//

Creemos que por enquanto isto poderia satisfazer nossas preocupações para poder desenvolver novas atividades e inclusive melhorar as existentes, se for o caso. Não cremos que seja discriminatório. Não se trata apenas de medidas tarifárias que se podem aplicar e inclusive podem ser aplicadas sem necessidade de uma resolução como esta.

Representação da BOLÍVIA (William Cronenbold). O Senhor Representante do Paraguai manifestou tudo o que nos preocupa também a este respeito.

Consideramos que este artigo não pode incidir, digamos, profundamente ou prejudicar o processo de integração que existe entre nós e os países de maior desenvolvimento. Consideramos que pelo menos um documento desta natureza deveria ser aprovado e considerado pelos Senhores para que tenha mos algum incentivo para prosseguir neste processo de integração.

SECRETARIA (Néstor Ruocco). Senhor Presidente, farei referência a alguns dos argumentos feitos aqui - e suponho que estamos na consideração geral deste projeto, e não em particular- para manifestar-se em torno deste projeto.

Uma delas se refere ao artigo quarto. Algumas Representações manifestaram que isto é efetivamente uma espécie de cláusula de salvaguarda. Eu não teria nenhum inconveniente em reconhecer que é uma salvaguarda; mas é uma salvaguarda totalmente diferente das previstas no regime geral ou no regime regional de cláusulas de salvaguarda. Ai há somente uma opção para os países de menor desenvolvimento econômico relativo que, como muito bem disse o Senhor Representante do Paraguai, trata-se de um regime que, aliás, é igualitário para ambas as partes, tanto para os países maiores ou intermediários como para os países menores. Ali há uma só opção para que o país de menor desenvolvimento possa exercer a possibilidade de enervar uma preferência ou uma concessão que tivesse outorgado ou de suspender efeitos nas concessões que tivesse outorgado: é quando existam importações que causem ou ameacem causar dano; mas quando existam importações.

Senhor Presidente, aqui vamos mais longe que isso. Aqui, eventualmente, para favorecer o início de uma atividade produtiva ou para expandir uma atividade que esteja desenvolvendo ou que queira desenvolver um país de menor desenvolvimento econômico relativo com base em seus recursos naturais, não necessariamente no caso de que existam importações, poderá aplicar cláusulas de salvaguarda, único caso que prevê o regime geral; não prevê outros. A outra causa do regime de salvaguardas são razões de balanço de pagamentos e aqui não se coloca.

Quer dizer que o regime de cláusulas de salvaguarda nos enfrenta a uma situação específica. Aqui estamos prevendo a possibilidade de que efetivamente, de receber ou de ter a opção de desenvolver uma atividade produtiva, ou de iniciar uma atividade produtiva, haja ou não haja importações, os países possam eventualmente reservar seu mercado nacional para o desenvolvimento dessas produções. E, Senhor Presidente, o projeto põe a cargo desses países, ademais, eu diria, um regime extremamente gravoso no que diz respeito à prova das atividades ou das medidas que pretendem desenvolver, tanto no que se refere à apresentação de documentos como à aplicação

//

de medidas de outro tipo, que não expressamente as tarifárias. Neste outro sentido não entendo que se diga, talvez pelo termo "procurarão estabelecer uma ordem de prelação", que o segundo parágrafo do artigo quarto não é intencionista, quando aqui, Senhor Presidente, vimos que de apenas uma maneira nossos países eliminaram as restrições não-tarifárias aplicadas ao mundo, quando essas restrições configuravam uma preferência da que se valia a região.

Ou seja, aqui pelo menos se estabelece o princípio de eliminar restrições não-tarifárias e eventualmente dar-lhe uma prelação em favor da região, justamente se se tem que remover esse tipo de restrições.

O regime de cláusulas de salvaguarda tem, a nosso critério, outro in conveniente: é aplicável por dois anos e logo se vai necessariamente à renegociação do produto de que se trata; renegociação que, se não prospera, que ademais deve ser feita através de uma quota que se deve estabelecer na negociação da cláusula de salvaguarda, pode-se chegar à retirada, mas à retirada compensada das concessões que eventualmente se retiram.

Senhor Presidente, creio que nessas condições é muito difícil e nenhum país, e precisamente de menor desenvolvimento econômico relativo, promover a expansão de uma atividade que, eventualmente, em qualquer país, que ademais tivesse muito mais mercado que os países menores, significaria muito mais que dois ou três anos de desenvolvimento ou de assentamento.

Por conseguinte, penso que este tipo de ações é talvez a mais possível que se poderia adotar para prever a possibilidade de que efetivamente estes países, em algum momento, possam favorecer, como diz o Senhor Representante do Paraguai, investimentos, a risco de que não têm um mercado de consumo importante, mas que eventualmente possa servir aos investidores o mercado nacional.

Representação do BRASIL (Roberto Gaspary Torres). Eu creio que difficilmente alguém aqui nesta Sala poderá objetar o conceito que está nesse projeto de resolução.

O início e expansão das atividades produtivas dos países de menor desenvolvimento econômico relativo não é uma necessidade unicamente dos países de menor desenvolvimento econômico relativo; é uma necessidade do conjunto da região. Se a região vai enfrentar um desafio na década dos 90, que é procurar uma inserção nas correntes internacionais de comércio, é óbvio e é decorrente disso que a expansão de atividades nos países de menor desenvolvimento econômico relativo é um imperativo categórico da região e não somente das políticas de desenvolvimento de cada um desses países.

O que está previsto no projeto e com as explicações do Doutor Ruocco, parece-me até o momento suficiente. Claro, pode-se imaginar uma questão de aperto em prazo, mas a essência da matéria, ou seja a instalação ou expansão de atividades inclusive atende aos interesses dos outros países que talvez tenham, ou uma poupança nacional capaz de ser dirigida ao setor produtivo desses países ou, inclusive, alguns setores industriais internos que podem visualizar, nos países de menor desenvolvimento econômico relativo, o companheiro para uma produção, digamos, binacional, conjunta, algo que seja em benefício de todos.

//

//

Não entrarei em pormenores. Minhas considerações são agora e serão sempre de caráter genérico, porque estamos aceitando a premissa da necessidade de algum instrumento como esse.

Eu acho que o que falta aí, e vou falar agora de maneira genérica, é que o companheiro desse projeto seria na realidade algo que não está ao alcance talvez aqui desta Sala, mas que se refere especificamente às próprias políticas de desenvolvimento dos países de menor desenvolvimento econômico relativo. Ou seja, há condições intrínsecas nesses países em termos de, por exemplo, legislação fiscal sobre investimentos estrangeiros, capacitação de mão-de-obra, desenvolvimento de infra-estrutura; há uma série de condições prévias que jogarão no sentido do aumento ou expansão dessas atividades.

Eu creio que se nos ficarmos aqui muito atados a uma eventual, ou fazendo hipóteses sobre o que poderia acontecer ou não acontecer, nós não estaríamos transmitindo aos países de menor desenvolvimento econômico relativo aquele sinal positivo que é da necessidade de sua inserção cada vez maior dentro das correntes comerciais intrazonais.

Eu acho que o esforço que a Secretaria fez ao delinear esse programa é altamente meritório. Claro, colocado friamente parece que está se dando uma derrogação particular aos países de menor desenvolvimento econômico relativo ao regime regional de salvaguardas. Mas, isso é uma coisa que merece uma avaliação técnica maior. Do ponto de vista de consideração genérica política não há como objetar esse fato. O que talvez fique faltando na nossa avaliação é que o documento em si, ele aparentemente não é um fator gerador do início ou expansão de atividades. Ele pode ser no máximo coadjuvante, mas com este instrumento aqui que dá um sinal político positivo, mas dificilmente será mobilizável, digamos, ou trará confiança suficiente aos investidores potenciais da região.

Eu estou aqui abstraíndo o caso do Grupo Andino que aparentemente tem um tratamento específico nesta matéria. Mas, investidores de uma região conhecida como São Paulo ou algo assim, resolvam dirigir-se ao Paraguai para a produção de algum produto de interesse nacional e regional. Isso aqui é pouco. Talvez seja o caso de pensar em algo mais, porque na realidade sem que se pense em termos macro, nós jamais seríamos capazes de fugir desta má história da Associação em dividir em blocos semi-antagônicos, de um lado os países de menor desenvolvimento econômico relativo e pelo outro a ABRAMEX. Isto é uma coisa que a história já suplantou.

Para finalizar estas considerações, um tanto quanto históricas e românticas eu diria que o projeto ele é aceitável, do ponto de vista técnico, porque não tenho condições neste momento de aquilatar, mas eu fico com o temor de que ele é largamente suficiente para ser o fator, digamos, eficaz na geração desta produção.

PRESIDENTE. Se não há observações, passamos a examinar artigo por artigo.

Em consideração o artigo primeiro. Aparentemente não há observações. Artigo segundo.

Representação do MEXICO (Andrés Falcón Mateos). Sobre este artigo a Secretaria disse que era um esboço do artigo 32, letra b), do Tratado de Montevideu de 1960.

//

SECRETARIA (Néstor Ruocco). O artigo 32 diz: "Realizar gestões coletivas em favor de uma Parte Contratante de menor desenvolvimento econômico relativo dentro da zona no sentido de apoiar e promover, dentro e fora da zona, medidas de caráter financeiro ou técnico, destinadas a obter a expansão das atividades produtivas já existentes ou a fomentar novas atividades, especialmente as que tenham por objetivo a industrialização de suas matérias primas".

Representação do MEXICO (Andrés Falcón Mateos). Senhor Presidente, talvez uma fórmula de aproximação a este artigo segundo seria centralizar este texto da Secretaria neste parágrafo que figurava no artigo 32 do Tratado de Montevidéu de 1960.

PRESIDENTE. A sugestão do México é substituir o artigo segundo pelo 32 do Tratado de Montevidéu de 1960. Essa é a sugestão?

SECRETARIA (Néstor Ruocco). Com uma ressalva, Senhor Presidente, porque o Tratado de Montevidéu de 1960 dizia que as Partes Contratantes poderão realizar gestões. Aqui se prevê que um país de menor desenvolvimento, não se prevê a obrigação das partes, dos países-membros a realizar essas gestões. Prevê-se que um país de menor desenvolvimento peça, solicite, aos demais realizar estas gestões.

Aqui se dá maior garantia que a que dava o Tratado de Montevidéu de 1960.

Representação do PARAGUAI (Antonio Félix López Acosta). Eu não teria inconveniente em aceitar tal qual está a redação, ajustando a região em vez de "zona". Mas, como diz a Secretaria, o que procuramos é suavizar e flexibilizar a aceitação desta resolução. Isto é mais flexível e de maior compreensão e aceitação.

Representação do BRASIL (Roberto Gasparry Torres). Talvez a Secretaria possa preencher minha ignorância histórica. Como faz dois anos que estou aqui, não tenho familiaridade com o Tratado de 60. Tenho então duas perguntas. Uma, se a Secretaria poderia ter a bondade de dar conhecimento do texto, mesmo que seja oral e, segunda, por que o texto foi retirado do Tratado de Montevidéu de 1960. Só para colocá-lo na perspectiva.

SECRETARIA (Néstor Ruocco). Distribuiremos um texto do artigo 32.

Quanto à segunda consulta, devo dizer que a meu critério de alguma maneira o Tratado de Montevidéu 1960 desarticulou o que era um programa específico e geral e multilateral das Partes Contratantes que devia ser realizado sobre determinadas regras que estavam estabelecidas naquele Tratado. Ao desarticular este programa multilateral, ao criar uma área de preferências econômicas inclusive não definidas, senão dizendo que a constituem determinados mecanismos, é evidente e óbvio que já não poderá estabelecer princípios gerais como estes que regulavam a participação dos países em cada um dos estádios em que se dividia aquele programa.

E este artigo 32, com todas suas letras, foi uma das primeiras manifestações em nível regional diretamente dirigidas a criar condições mais favoráveis para os países de menor desenvolvimento econômico relativo. Posso dizer que esta letra foi utilizada uma vez na Associação onde se realizaram gestões conjuntas das Partes Contratantes para facilitar em favor de um país de menor desenvolvimento um financiamento do BID e outras letras também com muito escassa assiduidade. Mas, o fato é esse, Senhor Presidente.

//

//

Representação da ARGENTINA (María Esther Bondanza). No mesmo sentido queria perguntar à Secretaria se havia algum antecedente sobre o funcionamento concreto desta cláusula, porque realmente queremos estabelecer qual é a utilidade que se procura mediante a inclusão neste mecanismo.

O que se está visualizando é que um país de menor desenvolvimento solicite o apoio dos outros para fazer uma gestão coletiva.

SECRETARIA (Néstor Ruocco). Isso é.

Representação da ARGENTINA (María Esther Bondanza). Houve algum antecedente?

SECRETARIA (Néstor Ruocco). Sim, houve, Na época da ALALC houve.

Representação da ARGENTINA (María Esther Bondanza). Teve resultado positivo?

SECRETARIA (Néstor Ruocco). Não me lembro se teve resultado positivo.

Representação da ARGENTINA (María Esther Bondanza). Não temos objeções de fundo a este artigo.

Como eu disse há pouco, devemos ter uma instrução definitiva e poder explicar a nossas autoridades justamente a finalidade dos mesmos. Pareceria que o reforço de uma gestão pode ser feito pelo organismo, talvez, mas os outros países aderirão para pedir algo? Não temos inconveniente de fundo, repito. Não vemos como pode servir.

Representação do PARAGUAI (Antonio Félix López Acosta). Senhor Presidente, o fato que se possa acompanhar uma gestão de qualquer um dos países-membros perante os organismos internacionais, financeiros ou não, sempre dá um respaldo a favorecer sua obtenção. E, de momento, estamos fazendo-o em outras áreas, não apenas no econômico, especificamente, senão em infraestrutura, mais do que nada.

Quanto à figura multilateral, flexibilizou-se ao ingressar na ALADI através de um mecanismo bilateral, logicamente, como já explicou muito bem a Secretaria, muitos dos que aquele continha não puderam ser postos da mesma forma. Mas, através de resoluções do Conselho de Ministros tratou-se de ir resgatando algumas delas. Esta seria uma a mais; uma a mais, que se não foi apresentada anteriormente foi um pouco porque não encontrávamos a forma de apresentá-la e também porque pensávamos que os mecanismos previstos no novo Tratado poderiam substituir aquelas que estavam previstas para os países de menor desenvolvimento econômico relativo.

Hoje, depois de dez anos, percebemos que necessitamos algum tipo de incentivo, e o único que neste momento podemos ter como coisa concreta, algo que os países acordaram no passado, entendíamos poderia facilitar a compreensão para uma fácil aceitação de um projeto desta natureza.

Se se flexibilizou a possibilidade aquela de que os demais países-membros buscassem possibilidades concretas para um país de menor desenvolvimento, é porque percebemos que agora isso não poderia ter certa viabilidade, do momento em que quem deveria preocupar-se é o próprio interessado. Essa, então, é a situação de por que se tornou mais flexível a redação daquele do ano 60.

Falando bastante mal, Senhor Presidente, essa é um pouco a situação que nos tem neste momento ocupados neste projeto de resolução, e que de uma maneira mais ou menos perfectível entendemos que isto poderia ser de utilidade para que os países de menor desenvolvimento econômico relativo possam ter uma imagem certamente atrativa para, inclusive, os próprios membros da ALADI que desejem participar destas atividades, que imaginamos podem ser viáveis.

Representação da VENEZUELA (Santos Sancler Guevara). Senhor Presidente, surge-me uma pequena confusão aqui. Eu teria que fazer uma consulta à Secretaria.

Pergunta número um: a Resolução 4 do Conselho de Ministros, de 12 de agosto de 1980, está vigente? Se assim fosse, letra d), dessa Resolução, artigo primeiro, estaria em concordância com o que se está tratando de estabelecer no artigo segundo. E, se assim fosse, então diria: por que tirar à luz o artigo 32, letra f), do Tratado de Montevideu de 1960? Não entendo.

Entendo que o artigo quinto da Resolução 4 do Conselho de Ministros, de 12 de agosto de 1980, diz: "A presente Resolução será aplicável a partir da entrada em vigor do Tratado de Montevideu 1980, subscrito em 12 de agosto de 1980, e também será incorporada a seu ordenamento jurídico." Por conseguinte, temo que parece que faz parte do ordenamento jurídico do Tratado de Montevideu. Por conseguinte, por que trazemos à colação um artigo do ano 60 se aparentemente, a meu entender, meu pouco entender, a letra d) recolheria de alguma forma, igual que o artigo segundo da mesma Resolução, o que se está pretendendo estabelecer aqui. É uma dúvida que, se fosse possível, agradeceria que me fosse esclarecida.

PRESIDENTE. A Secretaria, para responder.

SECRETARIA (Néstor Ruocco). Senhor Presidente, a Resolução 4 do Conselho de Ministros, que a critério da Secretaria está vigente, refere-se exclusivamente a programas especiais de cooperação em favor dos países de menor desenvolvimento econômico relativo; e diz, utilizando o mesmo princípio, que "A fim de promover uma efetiva cooperação coletiva em favor dos países de menor desenvolvimento econômico relativo, as Partes Contratantes negociarão com cada um deles programas especiais de cooperação." Este não é o tema. Aqui não se trata de negociar com os países de menor desenvolvimento econômico relativo um programa especial de cooperação.

Ou seja, toda a mecânica da Resolução 4 está justamente orientada a estabelecer programas especiais de cooperação com os países de menor desenvolvimento econômico relativo.

Essa é a diferença que advertimos entre este projeto e a Resolução 4 do Conselho de Ministros.

Representação da VENEZUELA (Santos Sancler Guevara). Mas, ocorre que a letra d) diz: "tais programas poderão abranger, entre outras, as seguintes atividades: ações conjuntas em relação a projetos de interesse comum a fim de obter financiamento destinado a sua execução ...". Estou vendo

//

aqui que há medidas de caráter financeiro e técnico, à assistência técnica, à aquisição inclusive de maquinária e equipamento a fim de fazer negociações para aceder a determinados mercados de terceiros países. Talvez esteja confundido.

SECRETARIA (Néstor Ruocco). Reitero, Senhor Presidente: trata-se de programas negociados com os países de menor desenvolvimento econômico relativo, onde cabe a letra d) que o Senhor Representante da Venezuela está lendo. Aqui não se trata de um programa especial de cooperação a ser negociado com o país de menor desenvolvimento econômico relativo.

Representação da VENEZUELA (Santos Sancler Guevara). Se não fosse assim, de que se trataria então? Somente que não é negociado?

SECRETARIA (Néstor Ruocco). Não; que aqui não há programa especial de cooperação para o país de menor desenvolvimento econômico relativo que se negocie.

Eu entendo, na Resolução 4, de alguma maneira uma estrutura específica sobre um programa determinado, que cada país negocia com o país de menor desenvolvimento econômico relativo. Aqui trata-se de atender um pedido dos países -não está sendo negociado nenhum programa- menores para coadjuvar em um pedido que esses países façam a organismos internacionais com a finalidade prevista aqui. Não se trata aqui de desenvolver nenhum programa.

Representação da VENEZUELA (Santos Sancler Guevara). Fico com dúvida, de repente, e estou pretendendo fazer alguma outra consulta adicional.

Representação da ARGENTINA (María Esther Bondanza). Minha Representação, com as explicações que nos deram a Secretaria e a Representação do Paraguai sobre o alcance deste artigo segundo, está em condições de apoiá-lo nesta instância.

Representação da COLOMBIA (Patricia Dávila de Navas). Senhor Presidente, no artigo primeiro sugeriríamos a mudança do verbo "reconhecer" por "salientar" ou "reiterar". E que culminasse em "... produtivas desses países", e fosse eliminado "cujo desenvolvimento seja de interesse nacional".

No artigo segundo anexaríamos na sexta alínea "ou para fomentar outras novas".

Representação do BRASIL (Roberto Gasparry Torres). Apoiamos a redação dos artigos primeiro e segundo tal como estão, sem alterações.

Representação do MEXICO (Andrés Falcón Mateos). A "realização de gestões coletivas" referidas no artigo segundo, se entende por coletivas à Associação?

PRESIDENTE. Sim, Senhor Representante.

Representação do MEXICO (Andrés Falcón Mateos). Em princípio, concordamos com este texto.

Representação da VENEZUELA (Santos Sancler Guevara). Permito-me sugerir que os hifens vão após a palavra "destinadas".

SECRETARIO-GERAL. Não estou tão seguro de que "gestões coletivas" esteja referindo-se à Associação. A Associação não é uma coletividade; é um organismo internacional e eu pressinto que uma gestão coletiva é com a cooperação dos países, como aí está dizendo: "com os membros".

Representação do BRASIL (Roberto Gaspar Torres). Retomando o que disse o Senhor Secretário-Geral, eu acho que é um ponto muito interessante, porque visualizamos agora, por exemplo, um acordo entre a Comunidade Econômica Européia e a ALADI, um programa que seja desenvolvido em favor de um país mediterrâneo, por exemplo, seria qual o tipo de gestão que seria feita, seria os dez outros países ou seria a Associação, uma vez que a Associação, na realidade, é meramente um reflexo da vontade política dos onze, ela não dispõe de uma vontade própria. A mesma dúvida fica em relação ao BID. O BID visualiza a Associação como um ente de promoção de integração ou as gestões eventualmente feitas por este mesmo país mediterrâneo teriam que ser apoiadas em gestões políticas individuais por cada um dos outros membros da Associação. É realmente uma pequena sutileza, mas bastante importante.

Representação da BOLÍVIA (William Cronenbold). Senhor Presidente, simplesmente gostaria de salientar que tenho informação a respeito daquela gestão realizada no âmbito da ALALC, feita em favor da Bolívia e que teve um sucesso positivo.

PRESIDENTE. Foi uma gestão de países.

A impressão que tenho é de que quando se fala de "gestões coletivas" se trata de países-membros da ALADI. Está implícito isto.

Se não houver mais comentários ou observações sobre o artigo segundo passaríamos ao terceiro.

Representação do EQUADOR (Roberto Proaño). Temos uma consulta para a Secretaria. Que relação tem este artigo com a disposição constante no Tratado de Montevideu 1980, referente aos programas especiais de cooperação? Porque nós entendemos que este artigo liga muito bem com o artigo 20 do Tratado de Montevideu. De ser assim, o que estaríamos reiterando é uma disposição que está incumprida, dentro das muitas e constantes que se fazem para os países de menor desenvolvimento econômico relativo.

SECRETARIA (Néstor Ruocco). O artigo 20 se refere genericamente à possibilidade de promover uma efetiva cooperação coletiva em favor dos países de menor desenvolvimento econômico relativo. "Os países-membros negociarão com cada um deles Programas Especiais de Cooperação". Estes vão dirigidos especificamente a elevar os níveis de produtividade de determinados setores da produção, identificados pelos países de menor desenvolvimento econômico relativo. Ou seja, aqui não estamos na generalidade do Tratado de Montevideu 1980 e especificamente na generalidade do artigo 20. Estamos identifi

//

//

cando uma atividade concreta, como é a de elevar o nível de produtividade de determinados setores de produção, os que interessem aos países menores para iniciar ou expandir suas atividades.

Essa é a diferença, Senhor Presidente.

Representação da ARGENTINA (María Esther Bondanza). Aqui se fala de promover ou apoiar "programas especiais de assistência técnica". Minha preocupação é: quem paga as despesas destes programas? Porque aqui não se faz nenhuma menção.

SECRETARIA (Néstor Ruocco). A Representação da Argentina me faz a pergunta do bilhão de dólares. Francamente, não tenho resposta.

Representação do EQUADOR (Roberto Proaño). Daí a explicação fornecida pela Secretaria, embora o artigo 20 seja genérico, este artigo terceiro sim teria sua relação. Porque se está individualizando e, portanto, estaríamos um pouco insistindo em algo que já foi incumprido. E vou fazer um pouco de história porque se diz que foi incumprido porque os países de menor desenvolvimento econômico relativo não o fizeram. Mas, neste caso sim o fizeram.

A Secretaria-Geral da ALADI contratou o Senhor Jorge Lucangheli, perito argentino

PRESIDENTE. Eu queria pedir sua compreensão. Nós estamos com pouco tempo e se nós vamos sair do texto concreto para entrar na história dos trabalhos da ALADI não vamos terminar o trabalho. Eu pediria que o Senhor Representante fosse curto na sua apreciação.

Representação do EQUADOR (Roberto Proaño). E vou ser muito breve.

Foi feito já na Secretaria um estudo sobre as possibilidades de cooperação que os países podem dar aos países de menor desenvolvimento econômico relativo quanto aos programas especiais.

Assim foi detectado que muitos dos organismos dos diferentes países-membros estão com capacidade de oferecer assistência técnica e um pouco sobre a pergunta que fazia a Representante da Argentina, de quem financia. Isso é assunto de ir negociar bilateralmente entre o organismo que recebe a assistência técnica e o que a outorga.

O Equador tinha apresentado, faz um ano, por solicitação de muitos países-membros, essa cooperação e colocou no conhecimento da Secretaria-Geral um projeto de convênio, que lamentavelmente nunca teve resposta. Então, creio que antecedentes existem. Lamentavelmente, não se quis trabalhar sobre o tema.

Representação do BRASIL (Roberto Gaspary Torres). O que o Representante do Equador menciona agora é absolutamente verdadeiro. O Equador já colocou à disposição um programa no qual solicitava cooperação técnica.

O fato é que vários países aqui, não posso falar dos outros, o Brasil está disposto, inclusive já está finalizando um convênio de cooperação en

entre a Agência Brasileira de Cooperação e a ALADI para procurar, através da UPE, estabelecer programas de cooperação no marco da ALADI. A cooperação em nível governamental bilateral já existe e o Representante do Equador recordará que nós, inclusive, já estamos participando de um programa na área de promoção comercial de exportações. Mas, isso também acontece com outros países.

Eu acho que a redação do artigo terceiro tal como está, ela pode ser lida juntamente com o artigo segundo. Ou seja, na hora do acesso a recursos financeiros que são escassos na Zona, mas que podem ser obtidos, digamos, em nível do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento; aí então o Governo do país interessado, mais o eventual prestador de cooperação técnica conjuntamente poderão ter acesso a essas fontes externas, com evidente apoio dos demais. Então, o artigo segundo e o terceiro poderiam ser juntos, o que resolveria a questão dramática do financiamento. Cooperação técnica custa dinheiro, não nos eludamos. O deslocamento de técnicos, viáticos, diárias, etc. Então, se alguns programas não marcharam foi por falta de recursos.

SECRETARIO-GERAL. Lendo a última alínea deste artigo terceiro, parece-me que há uma inconsistência técnica quando fala dos programas que contam com o apoio do órgão técnico da Associação. Creio que os programas contam com o apoio da Associação, não do órgão técnico, quando a Secretaria, que é o órgão técnico da Associação, o único que faz é executar os mandatos do Comitê de Representantes, do Conselho de Ministros. De tal forma que pareceria que se estivesse falando de uma terceira pessoa diferente da Associação. Aqui deveria falar-se simplesmente de que contam com o apoio da Associação.

PRESIDENTE. Creio que está se referindo ao Departamento de Promoção Econômica.

SECRETARIA (Néstor Ruocco). Sim, Senhor. Estou me referindo aqui às propostas que eventualmente poderia formalizar o DPE, que é praticamente ao que se estava referindo recém o Senhor Representante do Equador.

PRESIDENTE. Há uma questão interna da Secretaria, mas eu creio que parece mais lógica a posição do Senhor Secretário-Geral: que um projeto de resolução não se refira a um órgão interno da Associação, mas à Associação.

SECRETARIO-GERAL. Sim, porque agora lhe acrescentamos outro órgão, terceiro, ao Departamento de Promoção Econômica.

Representação da VENEZUELA (Santos Sancler Guevara). Tendo em conta o que expressou o Senhor Secretário-Geral, com quem concordamos, não diria "daqueles que contam com o apoio do órgão técnico" mas que "emanem do órgão técnico".

SECRETARIA (Néstor Ruocco). Essa é a idéia.

//

Representação do PARAGUAI (Antonio Félix López Acosta). O que está querendo dizer é aqueles que tenham o aval, que já foram previamente considerados pelo órgão técnico.

Representação do MEXICO (Andrés Falcón Mateos). Senhor Presidente, este artigo, na realidade, o objetivo que persegue é válido, é correto, mas haverá que ter em consideração que os países possam ter algum limite.

Portanto, Senhor Presidente, nós sugerimos o seguinte texto: "Terceiro. Os países-membros promoverão ou apolarão, de acordo com suas possibilidades, também, programas especiais de assistência técnica de um ou mais países-membros, destinados a elevar os níveis de produtividade de determinados setores de produção identificados pelos países de menor desenvolvimento econômico relativo que emanem do órgão técnico da Associação".

Representação da ARGENTINA (María Esther Bondanza). Na mesma ordem de idéias, mas o que nos preocupa realmente, embora não seja muito elegante, é o problema dos fundos.

Nós sabemos -creio que deve ter sido dito aqui- que há muitas organizações que podem contribuir com fundos para estes programas que não estariam a cargo dos países, mas gostaria de que houvesse uma menção expressa no sentido de que não vão ser pagos pelos países-membros. Porque a redação que o México propunha não reflete exatamente essa idéia. Isso, por um lado.

A outra melhora que desejaríamos -creio que se estava discutindo quando voltei a entrar na Sala- é que estes projetos devem ser apoiados pelo órgão técnico e também com o aval político, ou seja, é um duplo jogo; está o apoio técnico do DPE, avalado pela Associação, porque o DPE produz seu relatório, mas quem avala a realização dos projetos é sempre a Associação.

E o outro seria um pequeno anexo, quanto a que os fundos não vão ser dos países.

Representação do PARAGUAI (Antonio Félix López Acosta). Creio que a redação não fala de financiar, mas de promover e apoiar programas. Isso não quer dizer que os países-membros vão financiar estes programas. Eu não leio, pelo menos na redação, nem sequer imagino entrelinhas que se esteja falando do que os países-membros vão financiar. Um apoio na medida das possibilidades. Será possível que haja um país-membro que não possa apoiar um programa especial para um país de menor desenvolvimento econômico relativo? Creio que estaríamos malogrando, talvez, o espírito integracionista.

Se nós falarmos de que os países-membros não vão poder financiar algum programa estaríamos contradizendo outra resolução na qual se fala de criar um fundo e que alguns países, o caso da Argentina, precisamente, deu uma contribuição para um fundo especial dos países de menor desenvolvimento econômico relativo. Então, cuidado com o que queremos redatar, por favor! Porque, se não, estaríamos em uma incongruência posterior que nos pode trazer conseqüências não agradáveis no Conselho de Ministros.

Representação da ARGENTINA (María Esther Bondanza). Certamente que todos os países cooperamos e seguiremos fazendo-o com o maior prazer na medida de nossas possibilidades. O exemplo mencionado pelo Paraguai é uma amostra disso. Mas, aqui estamos falando de um compromisso regional. Então, não queremos assumir uma obrigação sem poder medi-la exatamente.

Eu proporia um anexo de que este apoio não implicará

SECRETARIA (Néstor Ruocco). Seria feito pela positiva.

PRESIDENTE. Podemos deixar à Secretaria a redação no entendimento de que seriam recolhidas as referências feitas aqui.

SUBSECRETARIO (Antonio José de Cerqueira Antunes). Senhor Presidente, como os Senhores sabem, nós assumimos faz pouco tempo e de fato há muitos documentos que nós três não temos podido analisar profundamente. De tal maneira que peço aos Senhores a compreensão para que não vejam nas minhas palavras uma contradição da Secretaria. Não é nosso propósito.

Não obstante, preocupam-me os aspectos substantivos desta proposta, como também os aspectos operacionais. E permito-me propor alguns conceitos, talvez, pensando em voz alta. Talvez falando como um técnico do planejamento industrial mais do que como um Subsecretário, mas creio que é importante colocar agora na consideração dos Senhores.

Parece-me que a idéia é boa e necessária, que se crie um programa especial para desenvolver produções nos países de menor desenvolvimento econômico relativo e também melhorar, aperfeiçoar, dar maior competitividade à produção existente. O problema está em como fazê-lo e como propô-lo.

Devemos evitar o mesmo caminho do modelo de substituição de importações. Não podemos repetir com os países de menor desenvolvimento econômico relativo os caminhos que os países maiores já estão superando. Então, nisso que se está chamando reserva de mercado ou como se queira chamar, que é uma necessidade, inclusive reconhecida pelo próprio GATT, devemos ter cuidado. Porque a reserva de mercado é necessária, imprescindível, é praticada pelo Japão, é praticada pelos norte-americanos, mas para que a integração tenha sucesso deveria ser usada para desenvolver atividades que depois caminhem por suas próprias pernas, que sejam competitivas. Esse é um cuidado que não sei como poderia tratar-se. Talvez, isso, de certa maneira, foi previsto no artigo quarto quando fala que a proteção deveria ter "caráter transitório" e depois nos sétimo e oitavo são colocadas datas.

Eu diria, com a experiência que temos lá no Brasil, que além de "transitória" esta proteção deveria ser paulatinamente descendente. Não somente transitória, mas deveria ser descendente. Porque a experiência dos países grandes é que quando se põe uma proteção que não muda durante certo tempo, no final de cinco anos se renova e se renova e se renova, e não se cria uma indústria que vai contribuir para o desenvolvimento dos países. Pelo contrário.

Então, são coisas que se podem aperfeiçoar.

//

//

Esse é um ponto substantivo. Eu creio que aqui, na resolução se deveria pontualizar que a finalidade é aperfeiçoar -nisso há uma coerência- a produção existente para dar-lhe maior competitividade.

Mas, além disso, nas novas atividades, eu creio que está claro que essas novas atividades teriam que ter como princípio, para que seja inclusive aceito nas discussões, nas negociações, que estas atividades tivessem competitividade a nível, inclusive, internacional. Principalmente, se se pensa que são atividades que se relacionam com os recursos naturais.

Com relação ao artigo segundo que tem que ver com a operação, me preocupa, porque eu começo, com meu sesgo de operador de política industrial, a fazer uma simulação mental de como seria o processo. Tenho a impressão de que há um pouco de casuismo. Como que a cada idéia nova que surja vêm os países de menor desenvolvimento pedir o apoio coletivo dos países da América Latina, dos membros. Então, pergunto se isso é operacional. Se não seria o caso, talvez, de estabelecer alguns programas, alguma disciplina que permitisse um melhor êxito na parte operacional deste parágrafo do artigo segundo.

Se os países vão pedir o apoio e vão pedir projeto por projeto, olhem que problema. Se nós estamos insumindo tanto tempo para analisar estes países, qual seria o problema para estas gestões. Eu me temo que este artigo segundo pode ficar inócuo na forma como pode estar apresentado.

Outrossim, com relação aos programas especiais de assistência técnica eu me ponho a pensar, afinal para quem vai dirigida a assistência técnica: a empresas privadas, algumas estatais, mas para o efeito, é como se fossem privadas. Nesse caso há que pensar que os atores não são somente os governos. Haverá alguma assistência técnica que pode prestar alguma entidade de produtividade, de controle de qualidade, mas há que pensar que, em primeiro lugar, deve colocar-se algo com relação aos atores empresários e deve dar-se também o apoio que se pode conseguir não somente dos países-membros mas também de entidades internacionais especializadas. Que isso inclusive, pode redundar em algum programa. Nós temos experiência, por exemplo, em programas de modernização no Brasil. Eu me lembro, o programa de modernização do setor têxtil, na área de SUDENE, do Nordeste brasileiro. É um programa que tem metas, está claro o financiamento, que se exige que as empresas cumpram determinados requisitos de incremento de produtividade em troca de determinadas facilidades financeiras. É toda uma concepção que tem sua complexidade.

Senhor Presidente, peço excusas, talvez, por dificultar um pouco o debate, mas não podia ficar calado por que estas idéias me estão fazendo cócegas na mente e tive que expressá-las.

Representação do BRASIL (Roberto Gasparly Torres). Se as idéias estão dando cócegas na cabeça do Senhor Subsecretário, talvez ele pudesse ter a gentileza de nos fornecer uma solução alternativa que justamente sosse gasse essa coceira e permitisse acomodar uma idéia extremamente importante que ele deu é que esse tipo de apoio fundamental -já que estamos falando de mercado produtor e consumidor- deve levar em conta essencialmente o elemento dinâmico dessa integração que é o empresário.

//

178

Nós aqui estamos falando muito em teoria e pouca prática. Talvez o adendo que ele possa fazer à redação seja muito bem colocado.

SUBSECRETARIO (Antonio José de Cerqueira Antunes). Se me permite, Senhor Presidente, para responder.

Minha sugestão é a seguinte: que primeiro façamos uma rodada de todos os artigos para recolher as preocupações dos Senhores Representantes com relação a cada ponto. E depois nos propomos aperfeiçoá-lo -já havia inclusive comentado isso com o Senhor Ruocco- porque é muito importante. Creio que esse papel tem a vantagem de pôr o tema na consideração dos Senhores Representantes e depois será mais fácil melhorar a proposta.

SECRETARIO-GERAL. Perdão, Senhor Presidente.

Já que a Secretaria está em uso da palavra, desejaria dizer que nos permitimos distribuir este papel porque tinha entendido que teve uma primeira discussão ou teve algumas discussões antes de setembro do ano passado, pelo que não nos atrevimos a introduzir modificações a alguns textos que os Senhores de alguma forma já tinham visto. De tal maneira que tivemos que reservar-nos um pouco nossas próprias opiniões.

Por isso coincido com o expressado pelo Senhor Subsecretário no sentido de que seria muito interessante continuar com a revisão do papel para conhecer a percepção dos Senhores a esse respeito.

No que se refere ao tema do artigo terceiro, aqui está sendo tratado um problema fundamental que têm todos os programas de cooperação técnica entre países em desenvolvimento: o problema dos recursos. A nível do Grupo dos 77, a nível da UNCTAD, este é um problema muito grave: a falta de recursos.

Todos nossos países entre si têm convênios de cooperação bilateral e, no entanto, a grande maioria deles não podem ser cumpridos por problemas de recursos. De tal forma que não é má vontade, como bem dizia o Senhor Representante do Brasil, senão um dos efeitos da pobreza. Mas, talvez, na redação que nos comprometemos a procurar, vamos tratar de encontrar uma solução para isto.

PRESIDENTE. Prosseguindo, então, vamos ver o artigo quarto.

Representação da ARGENTINA (María Esther Bondanza). Neste caso, apesar das explicações que nos forneceram sobre o objetivo deste artigo, continuamos tendo realmente objeções porque, evidentemente, se está indo além de um regime de salvaguarda; está sendo feita uma reserva de mercado sem término. Além disso, estão sendo protegidas atividades inexistentes ou para expandir as que forem insuficientes. Pareceria que, praticamente, é uma concepção muito ampla que abrangeria todo tipo de atividades e, além disso, este regime é muito extenso. De maneira que por enquanto, nestas condições, não creio possível que meu país possa apoiar este regime.

//

//

Representação do CHILE (Rodrigo Quiroga Cruz). Minha Representação apóia em todos os termos o manifestado pela Senhora Representante da Argentina no sentido de que não aceita apoiar a inclusão do ponto 4 mencionado.

Representação da BOLÍVIA (William Cronenbold). Senhor Presidente, creio que é importante considerar o artigo quarto no contexto da complementação econômica.

Estamos negociando agora um acordo de complementação econômica com o Uruguai no qual, reiterando, são contempladas algumas das medidas que estão estipuladas neste artigo. E os operadores econômicos, se não têm certeza de que as regras de jogo não vão ser modificadas, não estariam dispostos a investir em uma empresa binacional caso não seja dada determinada certeza de que possam ser introduzidos produtos de terceiros países quando eles estão encaminhados para uma empresa binacional.

Consideramos que os termos deste artigo, talvez, sejam um pouco genéricos em sua redação, que poderia ser modificada. Mas, consideramos que é muito importante porque isto coadjuva para a complementação econômica, que tanto se está apresentando como um novo delineamento de integração econômica.

Proporia à Secretaria-Geral que desenvolvesse um novo artigo, mais preciso e que, talvez, contemplasse as preocupações da Argentina e que também levasse em conta a perspectiva da complementação econômica neste sentido para proteger os investimentos e operadores econômicos.

Representação do PARAGUAI (Antonio Félix López Acosta). Senhor Presidente, gostaria de ouvir a proposta que teriam a Argentina e o Chile para não incluir o artigo quarto, que é a substância da resolução. Porque, se o artigo quarto não é incluído, de nada serve o restante, e os dois ou três primeiros artigos que mencionaran são nada mais que declarações. Por conseguinte, gostaria de ouvir uma proposta para poder considerá-los. E, ao mesmo tempo, a Secretaria recoheria a preocupação ou a impossibilidade que têm, para poder concretizá-lo em um projeto de resolução, a fim de ser mais coerentes.

Então, rogaria, para poder avançar em algo que possa ser útil para os países de menor desenvolvimento econômico relativo, ao mesmo tempo que descartamos uma proposta, apresentar uma que seja substitutiva ou que seja uma alternativa porque, caso contrário, realmente estaremos destinando um tempo precioso para todos nós e não estamos encontrando uma solução satisfatória, tanto para eles como para nós.

Por outro lado, quando se fala de que não se pode acompanhar isto porque vai além do que está previsto, se estiver previsto precisamente não necessitaria uma nova resolução nem um novo ajuste. Precisamente porque não satisfaz aquilo que já está previsto é que queremos melhorá-lo e fazê-lo um pouco mais acessível mesmo para os interesses dos países de menor desenvolvimento econômico relativo.

Exortaria estas duas Representações que têm dificuldades com esta redação para que nos fornecessem algum elemento para que a Secretaria nos apresente algo mais, digamos, aceitável pela maioria dos países aqui presentes.

Representação da ARGENTINA (María Esther Bondanza). Senhor Presidente, com muito prazer trataremos de contribuir e de buscar alguma fórmula alternativa, para o qual também solicito auxílio da Secretaria.

A primeira vista, o que vejo nesta, com total sinceridade, é que tratamos de buscar instrumentos que favoreçam os países de menor desenvolvimento econômico relativo, mas que fomentem o comércio intra-regional. No entanto, aqui, de entrada, partimos cerceando exportações de outros países para fomentar outra indústria, que não sabemos com que países vai se fazer nem para quais vão se exportar. Isto é, não vemos realmente a figura como positiva para o sistema de integração em geral. Logicamente, aceitamos o tratamento diferencial, mas queremos que o sistema se favoreça e sempre que haja uma tendência de aumentar e não diminuir o comércio. Aqui há uma diminuição e por períodos bastante prolongados, que nos preocupa realmente. Mas, com todo prazer nos somaremos à busca de fórmulas alternativas.

SECRETARIO-GERAL. Senhor Presidente, creio que o problema é, obviamente, conceitual; é um problema de fundo. E me atreveria a adiantar um critério neste sentido; acredito que o mais importante para um país de menor desenvolvimento econômico relativo é poder contar com as condições necessárias para que seja desenvolvida uma indústria, contando para tanto com o mercado de seus países vizinhos, dos associados, dos demais membros do processo de integração.

O problema é conceitual, de fundo. Creio que para um país de menor desenvolvimento o mais importante é poder contar com as condições necessárias para que se desenvolva uma indústria contando com o mercado dos países vizinhos. Um país de menor desenvolvimento tem todos os instrumentos para reservar mercados. No Grupo Andino existe a figura de reserva de mercado, mas essa figura consiste em outorgar a produção exclusiva de um artigo de terminado para a região em seu conjunto. Obviamente essa figura, aqui na ALADI, não está contemplada no Tratado e não há nenhuma possibilidade. Por isso, falar de reserva de mercado nesta redação é pouco relevante, porque de fato os países têm a possibilidade de reservar seus próprios mercados, que não é o objetivo principal de seu desenvolvimento. Na redação deve pensar-se em eliminar este conceito.

Representação do PARAGUAI (Antonio Félix López Acosta). Não vejo na redação uma reserva de mercado. Tampouco significa que estejamos querendo incentivar o intercâmbio comercial, que é precisamente o que criticamos através de um projeto: que a integração deve deixar de ser comercialista. Queremos buscar a forma de que os países de menor desenvolvimento possam desenvolver-se.

Aquele que entende que esta redação pretende ter uma reserva de mercado, creio que se equivoca.

Representação do BRASIL (Roberto Gaspary Torres). Senhor Presidente, talvez devamos aqui lembrar duas coisas, um aspecto mencionado pelo Senhor Subsecretário e outro pelo Secretário-Geral. O Secretário-Geral mencionou uma figura que aparentemente está sendo esquecida nas considerações muito teóricas feitas em torno do artigo quarto: o fato é que a reserva de mercado dos como instrumento promotor do desenvolvimento econômico -hoje em dia- caiu cada vez mais em desuetude. Quer dizer, não é mais, dentro das teorias econômicas, a substituição de importações, através de reservas de mercados, já que está comprovado de que não é o melhor processo. Portanto, não considero que corresponda falar de reserva de mercados.

//

E vou citar um exemplo muito rápido para não perder muito tempo. A industrialização dos famosos tigres asiáticos, por exemplo, ela não foi feita com substituição de importações. Ao contrário, eles partiram para a produção de produtos e junto ao mercado interno eles tinham um poder aquisitivo, eles se lançaram na produção sem passar pelo processo que a América Latina em alguns países fez com razoável grau de êxito de substituição de importações. Então, eu acho que aqui falar em reserva de mercado talvez não seja bem o caso. Então, somado isso ao fato do que disse o Secretário-Geral era conhecer melhor o conteúdo de uma expressão muito vaga, dita "poderão adotar medidas adequadas a proteger a produção nacional". A medida mais adequada para proteger a produção nacional é através de tarifas. Não há instrumento mais difundido no mundo.

Representação da BOLÍVIA (William Cronenbold). Senhor Presidente, no caso da Bolívia, o mercado está completamente aberto. Nesse sentido não podemos proteger-nos. Deveríamos ter um tipo de proteção na redação deste artigo quarto que nos protegesse e nos permitisse industrializar-nos, não necessariamente para diminuir o comércio entre nossos países mas, talvez, para melhorar nossa posição como país de menor desenvolvimento econômico relativo e para comercializar mais, fazer intercâmbio de produtos e equilibrar a balança comercial, que é deficitária.

Nesse sentido solicitaria à Secretaria-Geral que elaborasse um novo artigo que recolhesse as preocupações de nosso país e da Representação do Paraguai e da Argentina para que posteriormente pudéssemos analisá-lo, mas sempre no contexto que não podemos manejar as tarifas. Isso já está aberto e na cláusula de salvaguarda tampouco atuariam defendendo os operadores econômicos porque um investimento de empresa binacional não significa dois ou três anos senão cinco ou dez. Nesse sentido acredito que deve manter-se a reserva de mercado adotando uma medida descendente quanto ao estipulado no artigo sétimo de um prazo de cinco anos que se aplique de maneira descendente.

Representação do BRASIL (Roberto Gasparry Torres). Senhor Presidente, evidentemente o Senhor Representante da Bolívia tem toda a razão. Cada país é Senhor da sua própria legislação de comércio. E se a Bolívia houve por bem fazer uma rebaixa tarifária total, uma total liberalização, que aliás deve servir de exemplo para todos os países da região, eu só não entendo também por que a Bolívia não tem algum outro mecanismo que permita elevar as tarifas no setor a ser protegido. Não se fizeram uma consolidação a nível de um instrumento maior tipo GATT. Portanto, não é nessa área que eu vou tecer comentários.

Mas valeria a pena -a título de comentário- dar uma olhada muito rápida em um artigo de Felipe Pasos, que fala da "Reativação da integração como via para reativar a economia latino-americana". Esse artigo publicado pelo INTAL emite vários conceitos interessantes e que creio eu poupariam muito da discussão que está sendo levada a cabo aqui, porque é um papel bastante técnico e que tira várias dúvidas que nós temos aqui sobre qual é a melhor proteção e o resumo dele final é muito bom dizendo que a liberação de comércio ao invés de nos deixar desarmados, ao contrário, é o que vai permitir realmente uma maior competitividade no comércio internacional.

SUBSECRETARIO (Antonio José de Cerqueira Antunes). Senhor Presidente, peço autorização para fazer alguns comentários conceituais que creio são importantes para a análise do assunto.

Em primeiro lugar, o conceito de reserva de mercado -que não está claro, por falar nisso- é uma coisa que se pode ler assim, mas também pode ter outra leitura dos artigos. Mas, a reserva de mercado não é um mal em

//

si mesmo. De fato, se analisamos o mundo, há países que são campeões de reserva de mercado. O Japão, que é o exemplo máximo de eficiência, é o campeão número um de reserva de mercado. Mas, os japoneses não se queixam disso. O problema de reserva de mercado é quando é colocado dentro de uma via são autárquica do desenvolvimento industrial, em que se apresentam as coisas assim: nós vamos produzir tudo o que necessitemos, ponto um. Ponto dois, vamos contar, nada mais, com nossos mercados nacionais para fazer nosso desenvolvimento. Isso foi muito bom para a Argentina, para o Brasil, para o México, para vários países, inclusive para países em vias de desenvolvimento que não o fizeram a fundo porque os mercados internos não permitiram. Mas, foi muito bom, digo, porque criou uma estrutura produtiva no Brasil, México, todos esses países que mencionei e, principalmente, o mais importante, um grupo empresarial muito forte, que é a base para toda integração daqui em diante. E esta estrutura de empresários que vai dar conteúdo à integração.

O problema está em que este modelo, embora tenha sido muito bom no passado, agora não pode continuar. Já não serve continuar usando-o, porque os desafios da abertura do mundo e os desafios dos novos paradigmas tecnológicos e o próprio esgotamento dos processos de substituição se encaminham para outros modelos; uma transição para uma nova modalidade, que concorda com a idéia que manifestou o Secretário-Geral. Seria, talvez, mais interessante falar de uma reserva de mercado dentro da região, que do mercado nacional. E, de fato, se observamos bem, que é o mercado comum, que se traça como objetivo a integração? E uma reserva de mercado, uma macroreserva de mercado, porque se trata de criar facilidades de comércio e de mobilização de capital entre os participantes e criar barreiras relativas com relação aos outros países. O Mercado Comum Europeu é uma reserva de mercado, uma macroreserva de mercado.

Então, o problema não está no conceito de reserva de mercado, está na inteligência de como orientar o tipo de atividade que temos. As atividades que se vão localizar nos países de menor desenvolvimento econômico relativo talvez devam ser mais zelosas ainda que os países grandes pela eficiência, pela capacitação tecnológica. Então, não pode circunscrever-se exclusivamente a seus mercados internos. Os mercados internos desses países lamentavelmente são pequenos para muitas atividades importantes. E isso é o que devemos cuidar.

A respeito da questão da complementação, na verdade, a encontro muito bem colocada. Quando há um investimento, embora haja uma reserva de mercado em um país de menor desenvolvimento, isso significa demanda de bens de capital dos países grandes; significa, de repente, a compra de um bem interdiário para complementar a estrutura produtiva de um país grande. Isso talvez se tenha que pôr no contexto, onde sim se pode buscar compensações. E ali temos, talvez, que renunciar à questão da não reciprocidade, dentro de uma forma não explícita, mas devemos deixar bem claro que essa forma, este programa, beneficia também os demais países em termos de comércio, em termos de movimento de capital, em termos de várias coisas.

Isso é o que queria dizer, Senhor Presidente.

PRESIDENTE. Evitei falar até agora, simplesmente dando a palavra a todos, mas realmente não posso deixar de mencionar duas ou três coisas.

E quase simbólico que este projeto de resolução, como foi mencionado, esteja baseado no Tratado de Montevidéu de 1960.

//

//

O meu discurso aqui na Associação, desde minha posse, foi efetivamente no sentido de indicar que o modelo de substituição de importação que estava na base do Tratado de Montevidéu de 1960 e que originou os mecanismos incluídos no Tratado de Montevidéu de 1960 estão hoje superados. E hoje nós estamos no seio, no âmbito da ALADI, com alguns problemas para ampliar o comércio com base nos mecanismos da Associação, porque a realidade do mundo hoje, a realidade regional é outra. E para mim é muito sintomático, muito significativo que efetivamente, trinta anos depois nós estejamos ressuscitando artigos que estavam muito bem adequados para a época de 1960, quando o que necessitávamos era exatamente isso. Agora, em 1990, como foi mencionado já várias vezes, a realidade é outra. E, para não me alongar, os dois países que têm tido mais sucesso na ampliação de seu comércio, o México e o Chile, estão justamente em um modelo diferente desse, contrário a esse. Os dois países mais bem sucedidos em termos comerciais, no Continente, o México e o Chile -o Chile crescendo a taxas maiores de dez a quinze por cento ao ano, nestes últimos anos de comércio- estão baseando o seu aumento de comércio em outro modelo.

Efetivamente, a imagem, o sinal que a região dará a quem for ler ao mundo, a quem for ler essas decisões, é uma imagem realmente de desatualização das tendências que a própria região está seguindo hoje. A quase totalidade dos países da região estão dentro de um regime de gradual abertura das economias, como foi dito aqui, e nós estaríamos coletivamente, se aprovássemos um projeto de resolução regional, dando um sinal, talvez, equivocado para fora, e algumas Representações já assinalaram a sua reserva a alguns desses conceitos. Porque, realmente, as políticas nacionais, as políticas econômicas nacionais de quase todos os nossos países hoje estão em uma linha contrária ao que aqui se pretende recolocar.

Eu entendo que há, evidentemente, um desequilíbrio de desenvolvimento entre os países de menor desenvolvimento econômico relativo e a maioria dos outros países e os países de menor desenvolvimento econômico relativo estão buscando retomar o caminho que nós já seguimos, os que estão mais desenvolvidos. No momento em que nós estamos saindo disso para uma economia mais aberta, mais dinâmica e na qual o comércio, a ampliação do comércio, a liberdade de comércio têm comprovado no mundo inteiro que é mais ágil, mais importante para promover o próprio desenvolvimento.

Os Senhores me desculpam, mas não podia deixar passar de fazer estas observações que realmente eu estou me contendo porque está indo no sentido contrário da tendência do mundo o espírito dessa resolução e é sintomático que esteja baseada efetivamente no Tratado de Montevidéu de 1960, e nós estamos pensando trinta anos atrás dentro de um cenário regional totalmente diferente.

Representação do PARAGUAI (Antonio Félix López Acosta). Para não ter que negociar com a Presidência e com a Secretaria um projeto de resolução, porque não sei se a Presidência está intercedendo ou não como país ou como Presidência, perante sua tão profunda e meditada intervenção, somente vou referir-me a dois aspectos. Primeiro, que não é verdade que se tenha superado questões que em 60 estavam previstas e que até o momento é outro conceito que se tem. Vou fazer uma reflexão, talvez, jocosa.

As dificuldades jamais foram superadas desde 1960 até a data e, pelo contrário, foram aumentando. Isso é evidente.

//

Por outro lado, estamos certos de que ao analisar este documento, e no início, quando teve suas primeiras dificuldades, os países de menor desenvolvimento econômico relativo manifestamos que se havia algum caminho melhor que este, seria bem-vindo. Não estamos casados com esta redação; isto é uma tentativa de encontrar uma solução a algo que sabemos que existe e que necessita ser modificado, não talvez da forma prevista neste projeto, mas sim com a contribuição de todos. Por isso nos dirigimos diretamente àqueles países que dizem não poder acompanhar, solicitando-lhes, exortando-os, melhor, a que manifestassem seu critério sobre como poderia ser atendida esta preocupação.

E me refiro a um projeto que vamos analisar brevemente. Um projeto de resolução sobre os delineamentos programáticos para o triênio 90-92. E ali sim creio que já participou a nova Secretaria da Associação. Porque isto está com data 4 de abril. E ali se fala -entre as outras coisas importantes que prevê- na letra a) do artigo primeiro -do que seria o artigo primeiro- "contribuir para a modernização da estrutura produtiva dos países-membros a fim de alcançar maiores níveis de eficiência e competitividade, tanto a nível regional como perante terceiros países".

E me vem à mente uma situação que fez com que se modificasse a expressão "terceiros países", que não gostou em algum momento. Vamos voltar a considerá-lo.

De qualquer maneira, fala-se de uma situação que os países de menor desenvolvimento econômico relativo estamos tratando de não capitalizar como exclusividade, senão de tomar o princípio econômico -já que estamos falando de princípios- de que todos sabemos que se não nos ajudamos mal poderíamos estabelecer um processo de integração. Primeiro, porque se os países de maior grau de desenvolvimento não atendem os requerimentos dos de menor desenvolvimento econômico relativo viriam ser o "furgón de cola" por sempre, que estariam, talvez, dificultando a maior celeridade nesse processo. E na medida em que nos ajudem, logicamente, vamos ajudá-los e também crescer. E em uma letra h) se fala de "contribuir para a ampliação da base produtiva e para a diversificação da oferta exportável dos países de menor desenvolvimento econômico relativo," etc., e é bastante longa a proposta para os anos 90-92.

E agora estamos dedicando bastante tempo a um projeto que do início dissemos que vamos melhorar; não estamos casados com este projeto.

De modo que, Senhor Presidente, solicitaria que esperássemos a proposta da Secretaria na qual gostaríamos de colaborar e participar, já que seria algo que nos incumbe aos países de menor desenvolvimento econômico relativo para não ter que negociar posteriormente com a Secretaria um projeto de resolução que beneficiaria os países de menor desenvolvimento.

Representação da BOLÍVIA (William Cronenbold). Senhor Presidente, que ria apoiar a Representação do Paraguai plenamente e, no mesmo sentido, esclarecer bem, definir as posições que assumem tanto a Secretaria quanto a Presidência.

Representação do MEXICO (Andrés Falcón Mateos). Senhor Presidente, as reflexões feitas são com a finalidade de buscar uma opção para atender

//

vf

//

as propostas dos países de menor desenvolvimento econômico relativo no artigo quarto. Entendemos que tudo o expressado aqui busca a melhor fórmula para concretizar uma ação de avanço na preocupação dos países de menor desenvolvimento econômico relativo.

Senhor Presidente, também nos incorporariamos a esse grupo que se cria para buscar um texto alternativo. E sim cremos que deveríamos fazer um esforço para centralizar esta ação no previsto pelo próprio Tratado de Montevideu em um mecanismo muito claro que, embora tenha sido tratado em sessões anteriores, não avançamos. E esse mecanismo está previsto no artigo 20 do Tratado de Montevideu, que diz: "... promover uma efetiva cooperação coletiva em favor dos países de menor desenvolvimento econômico relativo." A Resolução 4 estabelecia exatamente o avanço nesse tema. Depois na Resolução 8 fala-se também de que deveríamos negociar com cada um dos países de menor desenvolvimento econômico relativo programas especiais de cooperação. E por que esse mecanismo, Senhor Presidente? Porque neles estão os conceitos propostos pelos países de menor desenvolvimento econômico relativo. isto é, nestes programas são estabelecidas ações nas áreas de investimento, financiamento, tecnologia, etc., todos os elementos necessários para fomentar o estabelecimento de novas produções ou expandir atividades já existentes.

Acreditamos que enquadrando este objetivo do Tratado de Montevideu em um texto como o que desejamos considerar agora poderíamos encontrar alguma forma de avanço à preocupação apresentada pelos países de menor desenvolvimento econômico relativo.

Representação do BRASIL (Roberto Gasparry Torres). Senhor Presidente, se um grupo de trabalho vier ser criado eu acho que é uma excelente sugestão. Poderia nesse conjunto discutirmos a oportunidade então desse papel.

O Senhor Representante do Paraguai mais uma vez fez várias citações importantes aí, mas na própria proposta de delineamentos programáticos para o triênio 90-92, por exemplo, há um artigo extremamente importante, eu diria até crucial, que é o artigo 8o., que diz: "com a finalidade de contribuir eficazmente para a expansão produtiva dos países de menor desenvolvimento econômico relativo, os demais países-membros concertarão programas especiais ou outras modalidades de cooperação vinculadas com a complementação produtiva e tecnológica. Simultaneamente, serão aprofundadas as preferências tarifárias ...", etc. Já temos no projeto de delineamentos alguns conceitos. Mas, creio que valeria a pena, realmente, dedicar-nos um par de horas, pelo menos, para revisar este texto de "início e expansão de atividades", sob os orçamentos que foram indicados, como a Resolução 4, mas também os constrangimentos, diria eu, do mercado internacional, tal como o vemos hoje em dia, e contando com a valiosa colaboração do Subsecretário Antunes.

PRESIDENTE. A Secretaria-Geral sugere que, como os artigos quinto, sexto, sétimo e oitavo se referem ao quarto, que nós suspendamos a consideração desses artigos e seria feita uma nova redação.

Submeto ao Comitê essa sugestão.

Não havendo observações, a Secretaria apresentaria um novo projeto de resolução sobre esse assunto.

Passamos ao seguinte item da ordem do dia.

- Cooperação financeira e monetária (ALADI/SEC/dt 209).

PRESIDENTE. Está em consideração o projeto de resolução.

Representação do MEXICO (Andrés Falcón Mateos). Senhor Presidente, também neste projeto de resolução seria bom conhecer a apresentação por parte da Secretaria nos diversos artigos que o integram, já que em alguns temos reflexões a formular.

PRESIDENTE. Eu ia pedir inclusive antes que a Secretaria fizesse a apresentação como está sendo discutido pela primeira vez esse texto que a Secretaria apresentasse o documento.

SUBSECRETARIO (Antonio José de Cerqueira Antunes). Esta resolução pretende trazer alguns avanços em três níveis de aspectos financeiros e monetários.

O primeiro se refere aos problemas financeiros de balanço de pagamentos; o segundo, do financiamento de exportação e o terceiro, iniciar atividades no sentido de criar mecanismos para financiamento dos investimentos.

Então eu, conforme o tema, solicitaria ao Senhor Otero e ao Senhor Paris que fizessem a exposição dos artigos.

SECRETARIA (Alberto Otero). O artigo primeiro consiste em uma reiteração do "caráter prioritário outorgado pelos países-membros ao pagamento de saldos derivados de sua participação no Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos ...". Esta reiteração tem a ver com o funcionamento deste Convênio a partir de 1982, no qual surgiram diversas dificuldades para que continuasse funcionando, que originaram, inclusive, a queda do Acordo de São Domingos, que era um mecanismo de financiamento dos saldos do Convênio de Pagamentos, e que é uma preocupação constante dos órgãos auxiliares nesta matéria.

A reiteração do caráter prioritário dos pagamentos não se refere a que não existam ocasiões em que algum país que achesse por dificuldades de liquidez não possa deixar de participar do sistema, como aconteceu, se não que caráter prioritário se refere à preferência de pagamento das obrigações deste Convênio frente a outras obrigações de pagamentos que os países-membros enfrentam.

Nas reuniões do Conselho de Assuntos Financeiros e Monetários esta reiteração se fez em mais de uma oportunidade, e consideramos conveniente que o Conselho de Ministros da ALADI, como órgão supremo da Associação, dê o apoio político necessário para que esta preferência ou prioridade de pagamento se mantenha na região, considerando que este Convênio é o ponto de partida para progredir neste tipo de cooperação financeira inter-regional.

O artigo segundo tenta também obter o apoio político do Conselho de Ministros para "aprofundar a cooperação entre os países-membros em matéria de pagamentos internacionais, ...". Como manifestei anteriormente, a partir

//

//

de 1984 o Acordo de São Domingos, que era o mecanismo complementar do Acordo de Pagamentos no que se refere ao apoio recíproco dos países-membros para atender problemas que tivessem algum deles por ocasião de pagamento das compensações, por problemas de liquidez ou por dificuldades globais de balanço de pagamentos ou por outras razões, levou-nos, há alguns anos, a considerar diversos mecanismos que pudessem substituir aquele Acordo de São Domingos, e apresentaram-se diversas possibilidades técnicas e operacionais que lamentavelmente, pelas condições que atravessa a região, não puderam concretizar-se.

Agora, reconhecendo que as condições que deram lugar a esse entrave do progresso de cooperação financeira e monetária se mantêm, e não obstante, procurar-se-ia, através deste artigo segundo, continuar tentando aprovar esta cooperação através da constituição de um Fundo de Reservas do qual participassem todos os países-membros. E aqui incluímos a eventualidade de levar em conta para estes efeitos as possibilidades que fornece a transformação recente do FLAR -Fundo Latino-Americano de Reservas-, cujo processo de ratificação estão prestes a concluir. Neste momento há quatro países que já ratificaram este Fundo e faltaria apenas um para completar os trâmites de ratificação e a vigência completa do Fundo Latino-Americano de Reservas.

Destacamos a possibilidade de considerar, em primeiro lugar, esta eventual adesão negociada, como prevista pelo próprio Fundo Latino-Americano de Reserva, a este mecanismo, por várias razões: em primeiro lugar, pela experiência de funcionamento do Fundo Andino de Reservas, que foi adequado e eficiente nos seus anos de vida; em segundo lugar, porque já cinco países estão incorporados a este Fundo, que são os países do Grupo Andino, e reduzirmos dessa maneira os países com problemas de integração de capital; e, em terceiro lugar, pelo contrário, porque seria muito difícil que os países andinos integrassem um fundo diferente do Fundo Latino-Americano de Reservas ou participassem simultaneamente dos dois fundos com iguais finalidades.

Por último, o Fundo Latino-Americano de Reservas, como é o Fundo Andino de Reservas atualmente, tem a virtude de que as integrações de capital que fazem os países-membros ao mesmo se mantêm como reservas nacionais; isto é, o Fundo administra as reservas dos países que o integram. Nas duas letras seguintes do artigo segundo tratamos de reiterar as tentativas de captação de recursos externos, que viriam facilitar a possibilidade de constituir o Fundo de Reservas Latino-Americano ou outros mecanismos de apoio financeiro entre os países-membros. E, por último, na letra c) se indica a conveniência de coordenar ações relacionadas com o problema da dívida intra-regional, que também afeta o funcionamento da cooperação nestes campos.

SECRETARIA (Oscar Paris). O terceiro e quarto artigos recolhem as ações que estão sendo realizadas na Associação em matéria de financiamento do comércio e o sentido de dar-lhe uma ênfase maior e obter um mandato do mais alto nível, visando seu desenvolvimento.

As duas letras do artigo terceiro visam basicamente a duas vertentes de ação que se está desenvolvendo. Isto é, por um lado, em matéria de financiamento, a incorporação de novos instrumentos que levem e que facilitem o comércio; a ação multilateral nesta matéria -elemento básico- é sem dúvida a que pode obter o benefício da incorporação, por um lado, e o bene

fício da melhor manutenção dos novos instrumentos, por outro. Os Senhores sabem, isto está baseado em levantamentos feitos a nível de bancos e em disposições que nos indicaram as organizações que fazem financiamento.

A letra b) é a criação de mercados secundários, que é uma via que ainda está sendo explorada, destinada a uma negociação no âmbito bursátil que, supomos, pode ser uma boa via adicional de financiamento para as exportações.

No artigo quarto está a promoção dos investimentos, isto é, uma nova vertente que visa incorporar-se aos esforços que estão sendo feitos em matéria de complementação econômica e na criação de empresas multilaterais, dando-lhe o caráter de financeiro correspondente.

Os parágrafos finais dos artigos terceiro e quarto se referem simplesmente à coordenação, indicando as instituições que, entre outras, podem ajudar para o desenvolvimento destas ações.

SECRETARIO-GERAL. Para arredondar o tema, desejo que os Representantes observem que decidimos adotar uma linha pragmática no enfoque deste tema. A primeira parte se refere aos pagamentos internacionais, que é um tema do Convênio de Pagamentos que está funcionando bem, devido ao compromisso decidido dos países de cumprir com os pagamentos. É importante a reiteração da decisão política de manter isso.

A segunda se refere ao financiamento dos pagamentos intra-latino-americanos, e para isto queremos que sejam utilizados os mecanismos já existentes na América Latina, para todos os temas que seguem. cremos que a ampliação do Fundo Latino-Americano de Reservas é a melhor alternativa que existe, a mais pragmática e a de resultados imediatos mais visíveis que podemos ter. O mesmo acontece com o artigo terceiro, que fala do financiamento ao comércio exterior, para o qual é importante utilizar entidades já existentes como o Banco Latino-Americano de Exportações, a Associação Latino-Americana de Instituições de Desenvolvimento e FELABAN, especialmente o BLADEX, para captar recursos internacionais para financiar o comércio exterior.

No financiamento ao investimento queremos que sejam utilizadas experiências muito importantes já existentes como a Corporação Andina de Fomento e FONPLATA. Há um tema que ficou, que é a letra c) do artigo segundo, que se refere à análise e promoção das soluções do problema da dívida externa intra-latino-americana, que é um dos fatores que mais estão limitando neste momento a expansão do comércio entre nossos países.

Representação do BRASIL (Roberto Gasparry Torres). Senhor Presidente, eu gostaria de agradecer à Secretaria-Geral não só pelas explicações dadas mas muito particularmente a respeito do documento apresentado que é um documento extremamente louvável por ser objetivo e pragmático. Não vou entrar em considerações a respeito da redação do texto; eu só diria que é elogiável, louvável, que a Secretaria coloque à disposição das Representações um instrumento, um documento, que reúna aquelas idéias que estão sendo já discutidas há algum tempo a nível do CASE, do CAME e consiga produzir um documento que pode representar uma linha, quase que um programa de trabalho, em uma área que até agora andava, pelo menos na minha visão, um tanto

//

nebulosa e sendo muito acompanhada por pessoal do banco central. Talvez agora com isso aqui a Associação, que dizer nós todos, possamos ter uma visão mais clara para onde estamos indo em termos de assuntos monetários e financeiros.

Eu tinha uma dúvida só que pediria à Secretaria que me esclarecesse, e não é uma dúvida, mas uma ignorância histórica. Eu não sei a história recente da entrada em vigor do Fundo Latino-Americano de Reservas. A última notícia que tive era do Fundo Andino. Mas, aparentemente, a idéia progrediu e hoje em dia estamos já quase que habilitados a operar um fundo que pode representar uma saída. Mas, eu só pergunto aqui, inclusive, se o Brasil já participa disso.

SECRETARIO-GERAL. O Fundo Latino-Americano de Reservas foi ratificado por quatro dos cinco países, falta a Colômbia, e nos próximos meses será aprovado. Um trabalho deste Fundo é fazer uma campanha intensa para convidar os demais países a participar dele.

Representação do EQUADOR (Roberto Proaño). Minha Representação não considera pertinente a inclusão do artigo primeiro. Em uma resolução de caráter regional não pode incluir-se exortações sobre temas que são maneja dos bilateralmente.

Representação do PARAGUAI (Antonio Félix López Acosta). Não interpreta mos, Senhor Presidente, alguns artigos deste projeto. Pensamos que os paí ses de menor desenvolvimento econômico poderíamos ter alguma possi bilidade com esta resolução e por enquanto não vejo a objetividade e prati cidade que se menciona quanto a países de menor desenvolvimento. Coincidi mos com o Equador no tocante ao artigo primeiro, mas nos preocupa mais o fato de saber quais se beneficiarão do mesmo.

No artigo segundo se fala de promover um fundo de reservas do qual participem todos os países-membros. Em que forma, não está ainda previsto. Entendo que depois se analisará através dos órgãos pertinentes. De qualquer maneira, não estamos convencidos do fim que teria esse fundo de reservas.

Por outro lado, fala-se de um programa de promoção de investimentos, mas se ressalta que é para o estabelecimento de empresas binacionais, tipo multinacionais, e não se fala de empresas latino-americanas quando fala de multinacionais e de uma conformação de sistema regional de fomento e financiamento. Não sabemos qual é seu objetivo. Tampouco encontramos o que poderia ser previsto para os países de menor desenvolvimento econômico rela tivo quando estamos falando de uma cooperação financeira e monetária para a integração. Enfim, por enquanto, somente essas apreciações gerais, que vão como perguntas, como preocupações, para poder, com base nelas, ter uma intervenção com mais profundidade.

SECRETARIO-GERAL. Na realidade, o Convênio Multilateral de Pagamentos da ALADI, como seu nome indica, é multilateral, não bilateral; funciona multilateralmente através de compensações que se fazem em períodos predeter minados; tenho entendido que cada quatro meses estão sendo feitas compen sações que derivam de um cruzamento de contas de caráter multilateral; não são compensações bilaterais nem se negocia bilateralmente. O Convênio de Pagamentos tem também uma Comissão, que se reúne semestralmente e que fun ciona muito bem. Está integrada por representantes dos bancos centrais.

Com relação à pergunta de a quem beneficiaria este artigo primeiro, logicamente que ao Convênio Multilateral de Pagamentos. Algumas vezes, alguns países são os que têm um déficit, outras vezes têm outros. Há um problema comercial na América Latina, em que alguns se constituem em deficitários consuetudinários e outros, em superavitários consuetudinários. Esse é um dos problemas da integração, mas não um dos problemas do sistema de pagamentos. O sistema de pagamentos está orientado a facilitar o comércio.

Um Fundo Latino-Americano de Reservas, talvez o Senhor Representante do Paraguai tenha razão no sentido de que poderíamos explicitar mais um pouco o objetivo principal. Mas, o objetivo principal de um Fundo de Reservas é similar ao que tem uma espécie de Fundo Monetário Internacional, cujo objetivo final é financiar os saldos negativos de balanço de pagamentos dos países em um período determinado, que no caso do Fundo Andino de Reservas foi muito útil. Esse é o objetivo fundamental. Creio que se poderia ser mais explícito.

Há algumas outras dúvidas que se apresentaram agora, mas que não lembro.

SUBSECRETARIO (Antonio José de Cerqueira Antunes). Desejaria esclarecer, continuando a Secretaria.

Se realmente a idéia, no artigo quarto, que o Senhor Embaixador do Paraguai mencionou, estas multinacionais, se refere a multinacionais latino-americanas e poderíamos corrigir o texto nesse sentido.

Com relação aos países de menor desenvolvimento, reconheço que poderíamos fazer uma referência especial, dar uma prioridade para este artigo quarto. O que acontece é que este artigo quarto é apenas uma semente de uma ação; está ainda no início.

Se os Senhores perceberam, esta resolução, como outras, refere-se a ações que já estão em andamento, que devem ser aprofundadas ou diversificadas e ações que na realidade a Associação se proporia a iniciar. Este é o caso do artigo quarto. Necessitamos criar alguns mecanismos de financiamento do investimento. Sem dúvida, os maiores beneficiários disso seriam os países de menor desenvolvimento econômico relativo. Não o colocamos por que está em todo o contexto do Tratado, que sempre dá tratamento preferencial a esses países, mas poderemos, sem dúvida, destacar a prioridade que os países de menor desenvolvimento econômico relativo teriam na ação desses fundos.

Representação do PARAGUAI (Antonio Félix López Acosta). Agradeço os esclarecimentos da Secretaria.

Nossa intenção era precisamente ajustar os termos da redação, para não ter depois aquela dificuldade que surgiu com a apresentação do projeto de resolução dos países de menor desenvolvimento econômico relativo.

Representação do URUGUAI (Luis Bermúdez Alvarez). Senhor Presidente, observando o projeto de resolução apresentado pela Secretaria, levando em consideração as três partes em que foi dividido este projeto e, pensando além disso, em como funcionou e funciona a Associação, por exemplo, no tema

//

//

de financiamento de exportações, se mantém seu Conselho, o CASFE, consideramos mais conveniente que no artigo terceiro em lugar de "comércio exterior" se dissesse "financiamento de exportações", porque concordaria melhor com o sentido do projeto e com o próprio CAFE, que já trabalhou neste tema; inclusive com os outros instrumentos que se pretende acrescentar na letra a) do artigo terceiro, cujo objetivo, entre outros, suponho, é o seguro de crédito às exportações.

Essa era a precisão que queríamos fazer a respeito de incluir: "financiamento de exportações" em lugar de "comércio exterior".

PRESIDENTE. Há um outro ponto aqui, também uma questão de redação, no artigo segundo, letra a): "Promover a constituição de um fundo de reservas ...".

A rigor, eu acho que o que se pretende é que a Associação dê os elementos de juízo aos Representantes quanto à importância, valor ou significado do Fundo, porque a promoção da constituição vai ser feita pelos países. Os países, se quiserem, poderão aderir a esse Fundo. Talvez esteja um pouco imprecisa a redação aqui também.

SECRETARIA (Oscar Paris). Duas explicações muito breves, Senhor Presidente.

Penso, talvez atendendo à preocupação do Senhor Representante do Paraguai, que poderia ser incorporado um artigo quinto ou um adicional ao artigo quarto -veríamos qual seria a melhor redação- que dissesse que nas ações antes desenvolvidas será levada em conta a condição especial dos países de menor desenvolvimento econômico relativo para dar a estes um tratamento preferencial no sentido do Tratado de Montevideu 1980.

E desejaria fazer uma consideração a respeito do que afirma o Senhor Representante do Uruguai, que tem razão no sentido de que há um órgão específico, o Conselho, CASFE, que fala de financiamento às exportações, mas também neste Conselho foram ampliados, e algum dos mecanismos indutores falam de, por exemplo, financiamento ao importador, financiamento em moeda nacional, que por isso optou-se um pouco pela expressão geral "comércio exterior" ou "financiamento do comércio". Por isso preferimos preservar os termos colocados pela Secretaria, isto é, o comércio, porque embora o sentido de exportação, logicamente, seja o peso, digamos, destas ações, há também alguns mecanismos indutores que falam de importações, e preferíamos preservar o termo nesse sentido.

Representação do MEXICO (Andrés Falcón Mateos). Agradecemos à Secretaria-Geral suas explicações deste documento.

Particularmente na letra c) do artigo segundo, que diz "Analisar, em coordenação com outros foros ou organismos regionais que intervêm na matéria, o problema da dívida externa intra-regional e promover soluções compatíveis e articuladas com outras medidas que levam a intensificar a integração regional", sobre este texto temos alguma dúvida de se "promover soluções" é uma ação que pode realizar a ALADI, porque se pode interpretar como uma ação de concertação, já que este tema é tratado por outros foros da

//

região; isto é, temos conhecimento de que as autoridades monetárias se reúnem em outro foro e vêm examinando este tema. Por isso a forma em que está redigido dá a impressão de que pode haver uma duplicidade, embora aqui fale de coordenação, mas não fica claro, Senhor Presidente.

Gostaríamos de que a Secretaria nos dissesse qual é o alcance disto para evitar essa duplicidade.

SECRETARIO-GERAL. Os outros foros, concretamente, que temos em mente são o SELA e a CEPAL, além de alguns foros informais que também tratam o tema e, obviamente, há um mandato para coordenar com eles.

Quanto a "promover soluções", realmente a expressão foi colocada deliberadamente. De maneira que aqui deve tomar-se uma decisão quase de caráter político. É uma verdadeira decisão que devemos tomar. Se nós, como ALADI, pudéssemos promover soluções, por exemplo, em um problema específico, em um caso específico que pudesse apresentar-se entre os dois países onde se pudesse realizar uma troca de dívida por comércio ou dívida por investimento. E até que ponto poderia a ALADI cooperar nesse caso específico. Não sei se Oscar Paris tem algo a acrescentar.

SECRETARIA (Oscar Paris). Desejaria acrescentar simplesmente ao expressado pelo Secretário-Geral que a ação de promover está orientada na seguinte medida: isto é, neste momento temos alguns acordos de dívida intraregional, como é o caso do Paraguai, Brasil. Embora não corresponda, tratamos também o caso do México-Costa Rica, da Argentina-Bolívia e algum outro mais que está em vias de negociação. E a ação de promover, por exemplo, no Acordo Brasil-Paraguai, considera-se a constituição de empresas binacionais na qual há uma aplicação da dívida intra-regional para a criação de empresas. E ali corresponderia alguma ação de promoção por parte da unidade específica da Associação ou da Associação como um todo para se integrar a este tipo de movimento na criação de empresas.

Representação do EQUADOR (Roberto Proaño). A respeito da letra b) do artigo segundo, solicitaria à Secretaria um esclarecimento com relação a seu alcance. Porque acho um pouco raro que se faça gestões para obter recursos para os mecanismos em vigor na ALADI. Acredito que os mecanismos não devem administrar fundos. Nesse caso deveria falar-se de organismos financeiros em vigor na ALADI, que não sei quais são. Então, desejaria que esclarecessem isso.

SECRETARIO-GERAL. Senhor Presidente, a letra diz "mecanismos financeiros da ALADI". Hoje não existem mecanismos financeiros da ALADI, como diz o Senhor; e por isso esta letra está orientada à eventualidade de que exista o Fundo Latino-Americano de Reservas. Recursos internacionais é impossível captar caso não exista um fundo institucionalizado, como poderia ser o Fundo Latino-Americano de Reservas, para que o faça. Como diz o Senhor, nós, a ALADI, e nenhum órgão da ALADI está capacitado para administrar fundos, para captar recursos externos, para administrar. Neste caso está se prevendo a possibilidade de que exista esse Fundo e está escrito com essa eventualidade.

//

//

Representação do EQUADOR (Roberto Proaño). Nesse caso deveria ser mudada a redação no sentido de pôr "organismos financeiros" e eliminar "em vigor", porque atualmente não há nenhum.

SECRETARIA (Alberto Otero). Se na realidade a referência a "mecanismos financeiros em vigor" nesta parte da redação se refere ao Acordo de São Domingos, os bancos centrais que fazem parte do Conselho de Assuntos Financeiros e Monetários há alguns anos iniciaram gestões, através da Secretaria-Geral e em reuniões das que participaram também os bancos centrais com o Banco Mundial, tendentes a obter recursos que apoiassem o Acordo de São Domingos. Não precisamente através da constituição de um fundo substitutivo do Acordo de São Domingos senão ao próprio Acordo de São Domingos, entregando os fundos em administração aos bancos centrais. Para tanto, inclusive, foram desenvolvidos os projetos necessários e os mecanismos operacionais necessários. Lamentavelmente esta gestão não prosperou e ficou pelo caminho. No entanto, os bancos centrais no Conselho sempre insistem em reiterar estas gestões.

A segunda parte, "apoiar a concretização de fórmulas mais ambiciosas", está referida à constituição ou criação de um Fundo de Reservas Latino-Americano, o que tornaria logicamente, mais fácil a captação. O fato de existir um fundo e já o Fundo Andino de Reservas tem experiência em captação de recursos externos, facilita e torna mais viável que estes organismos multinacionais, especialmente acordem prestar esses fundos para a região.

Essa é a explicação da existência das duas vertentes, os mecanismos em vigor e fórmulas mais ambiciosas que cobririam os mecanismos a serem criados.

Representação da VENEZUELA (Santos Sancler Guevara). Escutei em sala que houve um reconhecimento dos benefícios que oferece o Fundo Latino-Americano de Reservas que hoje funciona como Fundo Andino de Reservas, mas foi acordado um marco mais genérico. E tomando as palavras que o Senhor expressei sobre este conceito e levando em conta o que estabelece o artigo segundo, que fala de "aprofundar a cooperação entre os países-membros" isto é, criar um marco muito mais geral em matéria de pagamentos internacionais, ocorre-me propor -e perguntaria se há alguma dificuldade- reformular o conteúdo da letra a) do artigo segundo nos seguintes termos: "levando em conta as possibilidades que oferece a iminente entrada em vigor do Fundo Latino-Americano de Reservas, promover a incorporação dos demais países-membros que não fazem parte dele". Não sei se a Secretaria poderia dizer-me se há algum inconveniente. Que acontece com as reuniões do Conselho e da Comissão para que isto tenha andamento.

SECRETARIA (Alberto Otero). A redação que consta no papel, na realidade, tem previsto, em primeiro lugar, considerar a possibilidade de aderir ao Fundo Latino-Americano de Reservas que, como dissemos antes, está aberto exclusivamente à adesão dos países da ALADI. Isto é, neste momento o Fundo Latino-Americano de Reservas não aceitaria a incorporação de um país diferente dos países da ALADI.

//

Colocamos a promoção da constituição, levando em conta que na eventualidade de que esta adesão dos demais países da ALADI não funcionasse, de qualquer maneira seria conveniente continuar trabalhando nos esforços para desenvolver um mecanismo deste tipo na região. Se o limitássemos exclusivamente ao Fundo Latino-Americano de Reservas e essa adesão não chegasse a prosperar, o mandato concluiria ali e não poderíamos continuar, no futuro, trabalhando nisto.

Representação da VENEZUELA (Santos Sancler Guevara). Isso cairia no estéril. Porque os países que já fazem parte deste Fundo Latino-Americano de Reservas, para os quais quatro subscreveram e espera-se a subscrição da Colômbia, diria que seria utópico pensar que paralelamente iria criar-se um fundo separado onde coubessem os países do Grupo Andino que neste momento são os que estão integrando-o. Nesse sentido penso que seria muito mais fácil que fosse promovida a incorporação dos demais países.

Representação da COLOMBIA (Patricia Dávila de Navas). Senhor Presidente, coincidimos com a Venezuela. É um esforço concretizado; o Fundo é uma realidade. De tal maneira que é procedente que nesta resolução sejam convidados os demais países a aderir. Entre outras razões, porque se observa uma espécie de contra-senso ao falar aqui de promover a constituição e depois se fala de um primeiro termo. Se é primeiro termo é primeiro termo; então deve aparecer também em primeiro lugar. Porque aqui dá um pouco a sensação de que o colocamos em primeiro lugar, mas o colocamos em segundo, não?

Então, para evitar um pouco esta disparidade na redação seria mais coerente, se vai ser colocado em primeiro lugar, que também seja enunciado em primeiro lugar e no sentido de exortar ou convidar os países da região a aderir ao Fundo.

SECRETARIO-GERAL. Senhor Presidente, aqui simplesmente tivemos uma situação de ordem técnica. Se colocamos "promover o ingresso dos países integrantes da ALADI ao Fundo Latino-Americano de Reservas", então, por que não subscrevem o Tratado do Fundo Latino-Americano de Reservas de uma vez? Isto é, mal fariam os Chanceleres em aconselhar-se a participar do Fundo. Eles não devem aconselhar-se, mas subscrever o Fundo de uma vez. Então, tivemos somente esse problema de ordem técnica.

SUBSECRETARIO (Antonio José de Cerqueira Antunes). Desejaria acrescentar algo mais ao manifestado pelo Senhor Secretário-Geral.

Além da inscrição dos países, da adesão, há uma série de outro tipo de medidas que entram na negociação e na mesma concepção do Fundo, porque algumas transformações vão acontecer nas negociações. Então, não é simplesmente o fato de uma firma por parte dos países; há também outras coisas que estão em favor do proposto pelo Senhor Secretário.

Representação da VENEZUELA (Santos Sancler Guevara). Por isso dizia, no texto que estava tratando de propor, "promover a incorporação", sem prejuízo de que devam ser cumpridos todos os requisitos a que houver lugar.

//

Supõe-se que haverá todo um conjunto de situações que devem ser realizadas, não é assim, não entra porque deseja entrar. Não. Promover a incorporação nos termos que for procedente.

Representação do EQUADOR (Roberto Proaño). Queríamos apoiar a posição da Colômbia e da Venezuela porque não consideramos pertinente propor a nossos Chanceleres que aprovem uma dupla recomendação: por um lado, criar um Fundo, que vai ser muito mais complicado que chegue a sua conclusão, porque já cinco países-membros da ALADI têm um organismo criado há alguns anos e teve relativo êxito, bom sucesso. Então, é muito mais fácil propor e recomendar aos demais países-membros da ALADI, não andinos, que adiram. Talvez isso vai significar que o Fundo Latino-Americano de Reservas comece a funcionar mais agilmente e no menor tempo possível do que levaria criar um novo organismo.

SECRETARIO-GERAL. A Secretaria então fará uma redação nesse sentido.

Representação da ARGENTINA (María Esther Bondanza). Desculpem, mas francamente vejo prima facie mais correta justamente a redação da Secretaria, porque ela está falando de um Fundo de Reserva, e está dando já prioridade, porque diz que em primeiro lugar deve ser estudado o que já está para entrar em vigor, mas dá a possibilidade eventualmente de outra proposta, e diz que seja dada prioridade a esta.

Acredito que essa redação recolhe justamente o ideal para o Conselho de Ministros, onde haverá países andinos e não andinos.

Representação do BRASIL (Roberto Gaspary Torres). Minha intervenção vai ser também no mesmo sentido, de que a redação, tal como está, permitirá que os Ministros na Cidade do México dêem o apoio político necessário a essa iniciativa que está, digamos, quase finalizada, mas ainda não terminada. Eu creio que a redação, tal como está, atende perfeitamente, com muita diplomacia, a uma situação ainda não toda realizada, mas que proximamente pode vir a dar seus frutos.

Representação do PARAGUAI (Antonio Félix López Acosta). Senhor Presidente, não sei se estamos considerando já artigo por artigo, porque se esse for o caso, então teríamos nosso critério a respeito da redação desta letra a). Mas, não sei se estamos já analisando artigo por artigo, porque pensei que estávamos em considerações ainda gerais.

PRESIDENTE. Vamos passar a considerar artigo por artigo.

Artigo primeiro.

Representação da ARGENTINA (María Esther Bondanza). Uma pergunta, nada mais. Até que horas vamos estar reunidos esta tarde?

PRESIDENTE. O Comitê decide. Concluimos o exame deste projeto.

Representação do PARAGUAI (Antonio Félix López Acosta). Lamentavelmente não está presente a Representante da Colômbia, mas acredito que é válido também aquele comentário que fez quando se falava de reiterar, de utilizar a mesma proposta feita para outro projeto de resolução de modificar esta palavra por algum outro qualificativo que fosse mais concordante com não mencionar disposições que não estavam sendo cumpridas ou não se cumpriram. A Secretaria pode encontrar uma palavra que se ajuste melhor à redação.

Representação do BRASIL (Roberto Gasparry Torres). Eu desconheço o total alcance do verbo "reiterar" em espanhol. Em português, "reiterar" quer dizer dizer duas vezes, ou seja, sublinhar alguma coisa. Portanto, aparentemente eu creio que o verbo "reiterar" foi muito adequadamente utilizado pela Secretaria na redação.

Representação do PARAGUAI (Antonio Félix López Acosta). Qual seria a modificação da Secretaria?

PRESIDENTE. Eu pergunto ao Comitê. Há uma Representação que propõe a modificação de "reiterar" e outra Representação que propõe manter a redação.

Representação da ARGENTINA (María Esther Bondanza). Perdão. Qual é a alternativa da Representação? Seria "ressaltar", "ratificar"? Porque aconteceu que a Secretaria explicou que esta exortação foi feita muitas vezes no Conselho. Por isso colocava "reiterar". Poderia dizer-se "ratificar".

PRESIDENTE. Bom, a Secretaria depois, em contato com a Representação do Paraguai, encontraria um termo.

Artigo segundo. Já foram feitos alguns comentários. Aqui na letra a) há também duas propostas. Uma para modificar e a Representação da Venezuela apresentou uma proposta e outras Representações preferem que se mantenha como está. E na letra c) também se propõe uma nova redação para promover soluções.

Representação do PARAGUAI (Antonio Félix López Acosta). Senhor Presidente, proporíamos que a redação da letra a) finalizasse na primeira vírgula. Ou seja: "Promover a constituição de um fundo de reservas do qual participem todos os países-membros". Depois se decidiria se se menciona o Fundo Latino-Americano de Reservas ou não, para não prejudicar e não criar a incerteza que teve a Representante da Colômbia. Porque a intenção é essa: "Promover a constituição de um fundo de reserva". Se se deseja dar a explicação do objetivo seria muito mais conveniente e melhor ainda para nós. Já fizemos uma pergunta a esse respeito e a Secretaria teve a gentileza de adiantar-nos qual é seu objetivo.

Se o que está sendo eliminado pode complementar-se com isso, creio que a redação se ajustaria melhor para os fins propostos.

//

//

Representação do BRASIL (Roberto Gasparry Torres). Senhor Presidente, eu poderia apoiar a sugestão, eu gostaria de saber a opinião da Secretaria que é redatora do texto, se isso tiraria conteúdo da proposta formulada pela Secretaria que, no meu entender, é muito clara e muito lógica. Deixar um simples desideratum "promover a constituição de um fundo de reservas do qual participariam os países-membros", é uma vontade muito solta. Eu creio que a manutenção da menção específica ao Fundo Latino-Americano de Reservas seja cabível. Mas, eu preferia que a Secretaria fizesse então a defesa desse ponto.

SECRETARIO-GERAL. Senhor Presidente, efetivamente, essa é nossa referência. O Fundo Latino-Americano de Reservas em breve vai ter cinco membros e há outro país interessado da ALADI em fazer parte dele. E existem muito bons contatos com outros países.

O critério geral que quisemos aplicar aqui é que devemos aproveitar a experiência latino-americana, ampliar, fortalecer, impulsar os instrumentos já existentes. O único que quisemos com esta redação foi não colocar os Chanceleres em uma camisa-de-força. Mas, realmente o ideal é que seja aproveitada a experiência já existente e o convite do Fundo Latino-Americano de Reservas para que os países da ALADI exclusivamente adiram.

PRESIDENTE. Há uma proposta concreta do Paraguai para eliminar a segunda parte da frase. A partir de "Devendo para estes efeitos ...", até o final. E há a proposta da Venezuela de mudar o começo da frase.

Representação do BRASIL (Roberto Gasparry Torres). Senhor Presidente, nossa proposta é que se mantenha a redação tal como está neste momento.

Representação do MEXICO (Andrés Falcón Mateos). Senhor Presidente, no mesmo sentido.

Representação do PARAGUAI (Antonio Félix López Acosta). Senhor Presidente, lamentavelmente não poderíamos acompanhar esta redação. Não podemos estar defendendo a constituição de um fundo de reservas e ao mesmo tempo incitar a que este seja o Fundo Latino-Americano de Reservas. Ou manifestamos claramente como deve ser, mas não entramos com esse jogo de que vamos promover a constituição de um fundo de reservas a um fundo que está em vigor proximo ou que em um prazo breve estará em vigor.

Mas, gostaríamos da proposta da Venezuela nesse caso de iniciar a letra a) com uma possibilidade a curto prazo; então sim se promova a adesão ou o que for a este Fundo Latino-Americano de Reservas caso todos realmente adiramos a ele.

Por enquanto, como diz o México, não temos instruções. Mas, pelo menos queríamos oferecer a nossas autoridades explicações mais claras e certas. Em último caso poderíamos talvez acompanhar nesta primeira análise a proposta da Venezuela de fazer uma mudança quanto à redação, com a mesma base.

PRESIDENTE. Em vez da posição do Paraguai talvez uma solução de compromisso nós pudéssemos pedir depois para a Secretaria junto com a Representação da Venezuela e do Paraguai fazer a redação na base da proposta da Venezuela para ver em uma segunda leitura como ficaria o texto.

Representação da VENEZUELA (Santos Sancler Guevara). Tenho outra redação que me permito ler: "Segundo, aprofundar a cooperação entre os países-membros em matéria de pagamentos internacionais, para o qual os órgãos pertinentes da Associação deverão: a) Levar em conta as possibilidades que oferece a iminente entrada em vigor do FLAR para promover a incorporação dos países-membros da ALADI".

SECRETARIO-GERAL. Realmente são duas posições diferentes e vamos apresentar os dois textos para uma discussão posterior.

PRESIDENTE. Se não houver inconveniente por parte do Comitê nesse ponto faríamos como propõe a Secretaria-Geral.

Algum outro comentário sobre as letras b) e c)?

Representação do MEXICO (Andrés Falcón Mateos). Sobre a letra c), de pois dos comentários da Secretaria que o conceito "Promover soluções compatíveis e articuladas com outras medidas conducentes à intensificação da integração regional" trata-se de uma frase que foi incluída deliberadamente para tomar uma decisão política, nós solicitamos que nos seja permitido pronunciar-nos na próxima revisão do documento.

Representação do PARAGUAI (Antonio Félix López Acosta). Não me ficou muito claro quando a Representação do Equador fez menção da letra b) aos mecanismos financeiros em vigor. Não sei se o Acordo de São Domingos está em vigor ou não. Porque creio que esse país, precisamente, já não pertence ao mesmo, se não estou mal informado.

De qualquer maneira, gostaria de esclarecê-lo neste momento para ver uma redação que se ajuste ao que realmente está acontecendo.

SECRETARIA (Alberto Otero). Esclarecemos que o Acordo de São Domingos está em vigor, embora sua operação esteja suspensa. Quer dizer que não opera; está normativamente em vigor, mas não opera. Os bancos centrais não quiseram denunciá-lo, mas mantê-lo stand by até mudarem as condições da região, ou que apareça um novo mecanismo substitutivo.

Representação do PARAGUAI (Antonio Félix López Acosta). Perdão pelo diálogo, Senhor Presidente. Mas, se está stand by, como vamos fortalecer esse mecanismo, como vamos fazer contribuições e demais, se não está operando e coisas pelo estilo?

SECRETARIA (Alberto Otero). O que se pretende, caso se consigam recursos externos, os bancos centrais estariam dispostos a reviver o Acordo de São Domingos contribuindo, voltando a suas contribuições anteriores, levando em conta a base pela qual este Acordo está suspenso não é apenas porque já não há recursos para mantê-lo senão porque os recursos atuais são insuficientes. Isto é, para recuperá-lo seria necessário aumentar o montante dos recursos do Acordo de São Domingos até níveis que os bancos centrais neste momento não podem manter. Os níveis anteriores, na realidade atual, são insuficientes devido aos saldos e desequilíbrios comerciais, não conjunturais, mas estruturais de alguns países.

//

//

SECRETARIO-GERAL. Senhor Presidente, já que a Secretaria está no uso da palavra, penso que efetivamente o Acordo de São Domingos está em vigor, mas está inoperante e explodiu, fez eclosão. E, realmente, não desejaríamos orientar nossas atividades para o Acordo de São Domingos nas circunstâncias pelas quais continua atravessando a América Latina e que vão se prolongar durante mais alguns anos.

Poderíamos apresentar uma nova redação que se orientasse para o fortalecimento dos mecanismos financeiros que se possam esboçar. Concretamente, para referir-nos ao Fundo Latino-Americano de Reservas, que vai existir em um futuro próximo. Obviamente, não poderemos mencioná-lo porque não poderemos considerá-lo feito ainda, mas realmente devemos fazer uma nova redação para conseguir recursos para os mecanismos financeiros que se esboçam e implementam na região.

Representação do PARAGUAI (Antonio Félix López Acosta). Algo assim como "fazer gestões para a captação de recursos externos e apoiar a concretização de fórmulas mais ambiciosas de cooperação financeira e monetária entre os países-membros."

SECRETARIO-GERAL. Isso mesmo.

Representação do PARAGUAI (Antonio Félix López Acosta). Obrigado, Senhor Presidente.

PRESIDENTE. Algum outro comentário?

Passamos ao artigo terceiro. Já foi dada uma explicação sobre o comentário feito no caput relativo a comércio exterior; porque se mantém "comércio exterior" e não "exportação". Algum outro comentário?

SECRETARIO-GERAL. Foi acolhida a sugestão do Uruguai?

PRESIDENTE. Não, creio que não.

Artigo quarto. Também aqui se comentou a referência a empresas binacionais ou multinacionais e se acrescenta "latino-americanas".

Algum outro comentário?

SUBSECRETARIO (Antonio José de Cerqueira Antunes). Há duas alternativas. Ou fazer a referência aqui, que creio é mais apropriado, porque se trata de financiar investimento, ou fazer um artigo geral para tudo, o que, a meu modo de ver, não tem muito sentido, porque os mecanismos de financiamento de balanço de pagamentos são conforme os saldos negativos e não conforme preferências de países, enquanto aqui se trata de comércio e investimentos. Então ali sim cabe a preferência.

Representação do PARAGUAI (Antonio Félix López Acosta). Está bem o que diz a Secretaria. Iamos apoiar justamente que era neste artigo onde se mencionava.

PRESIDENTE. Então, a Secretaria apresentaria uma nova redação para este projeto.

Representação do PARAGUAI (Antonio Félix López Acosta). Senhor Presidente, se já finalizou a sessão desejaria saber a que horas nos reuniremos amanhã e perguntar ao México se vai apresentar algum projeto sobre isto, para estar preparado.

PRESIDENTE. Amanhã temos a reunião do grupo de trabalho que vai discutir a questão dos Conselhos Setoriais, às nove da manhã. Está prevista uma reunião às doze e trinta, extraordinária, do Comitê, para receber o Embaixador René Mariaca Valdez, Representante Permanente da Bolívia. Não teremos outra reunião do Comitê para tentar limpar os últimos projetos.

Representação do PARAGUAI (Antonio Félix López Acosta). Perdão, Senhor Presidente. Não poderíamos reunir o Comitê amanhã, antes dessa reunião de boas-vindas, para considerar o documento dt 6, dt 10, dt 9; não sei qual estávamos considerando. Faltaria o dt 10 e o dt 6/Rev. 1, porque se está aproximando a data e se vamos vir de qualquer maneira para as doze, podemos vir às dez e meia.

PRESIDENTE. Eu ia sugerir exatamente isso; que nós aproveitemos o tempo. Viríamos às dez e meia para dar tempo inclusive a quem queira participar do grupo de trabalho.

Então, ficaríamos: às nove o grupo de trabalho; às dez e trinta, Comitê, que trataria a rodada de negociações, participação do setor empresarial, sistema regional de transporte, delineamentos, e se a Secretaria já tivesse a redação desses projetos que foram discutidos hoje, os dois de interesse dos países de menor desenvolvimento econômico relativo, entrariam a consideração, também. Estamos no entendimento de que um deles, pelo menos, entraria; o primeiro que discutimos, o 207, já entraria, já estaria.

Encerra-se a sessão.
